

# Mediação comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas

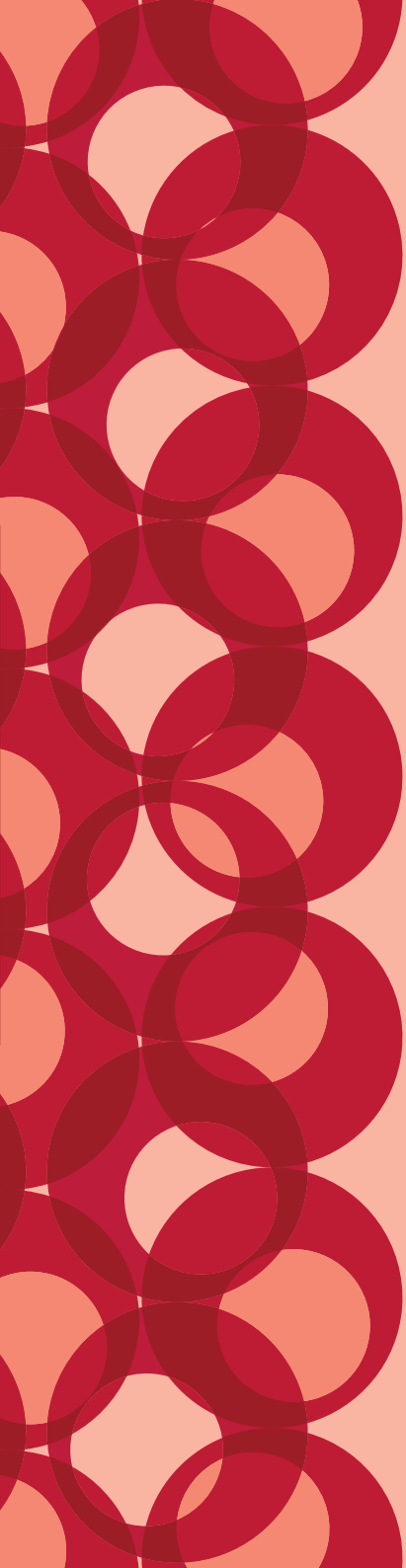
**BARBARA MUSUMECI MOURÃO**  
**SILVIA NAIDIN (ORGS.)**

**cesec**

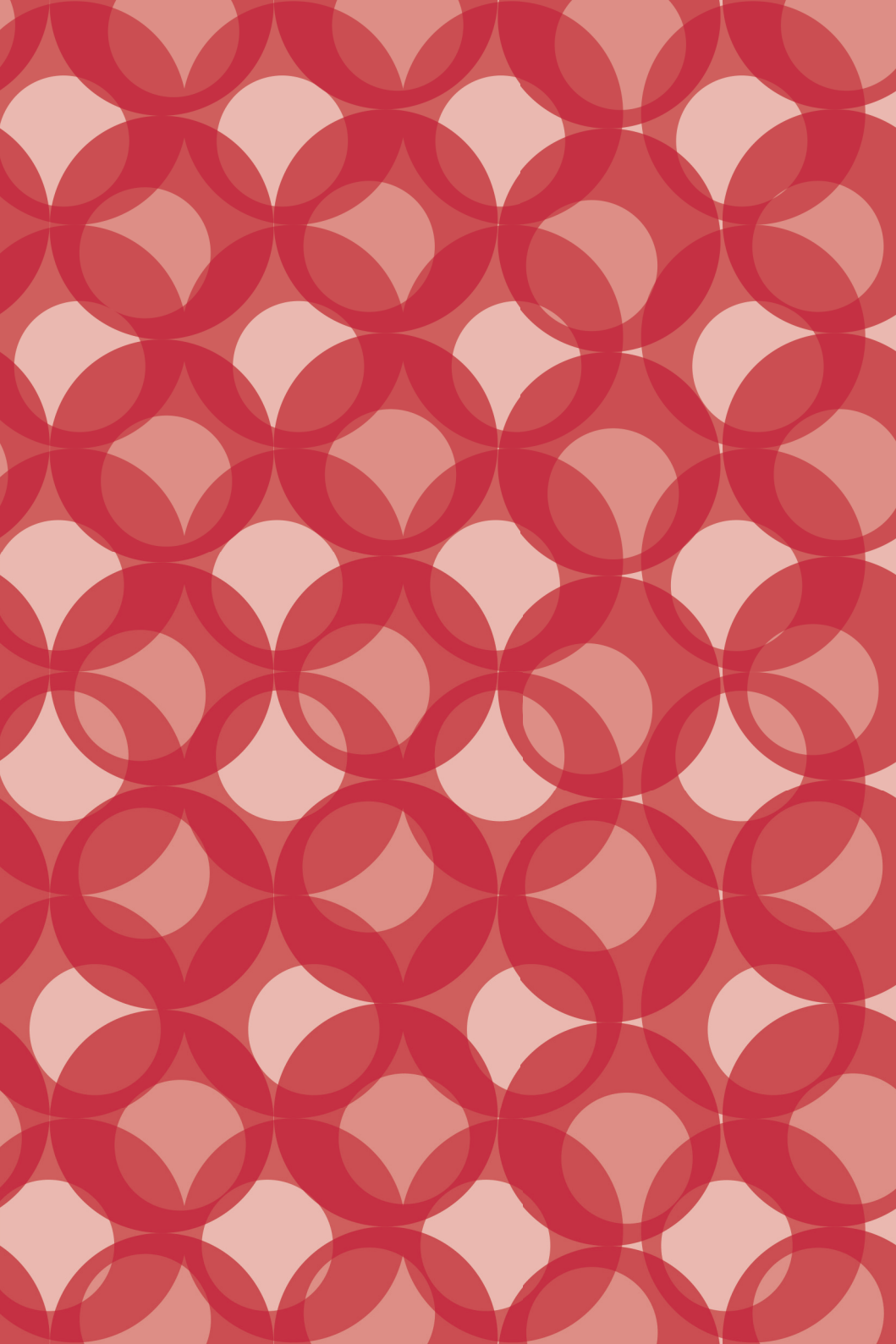


UNIVERSIDADE  
CÂNDIDO  
MENDES

INSTITUTO  
**MEDYARE**









**BARBARA MUSUMECI MOURÃO**  
**SILVIA NAIDIN (ORGS.)**

# **Mediação comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas**

**cesec**



UNIVERSIDADE  
CANDIDO  
MENDES

INSTITUTO  
**MEDARE**



O **CESeC (Centro de Estudos de Segurança e Cidadania)**, da Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro, foi fundado em 2000 e vem desenvolvendo projetos e pesquisas na área de justiça, política de drogas e segurança pública, em parceria com instituições acadêmicas, governamentais, privadas e da sociedade civil.

[www.ucamcese.com.br](http://www.ucamcese.com.br)



O **MEDIARE**, fundado em 1997 no Rio de Janeiro, é uma organização pioneira na capacitação de mediadores de conflitos. Além das atividades de docência, a instituição congrega um quadro multidisciplinar de especialistas em resolução de controvérsias, dedicados a diferentes temas, envolvendo pessoas físicas e jurídicas, nos cenários privado, público e social.

[www.mediare.com.br](http://www.mediare.com.br)

**CENTRO DE ESTUDOS  
DE SEGURANÇA E CIDADANIA**  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
E PESQUISA  
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Rua da Assembléia 10, sala 810  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
20011-901

**ORGANIZADORAS**

Barbara Musumeci Mourão  
Sílvia Naidin

**EQUIPE**

Barbara Musumeci Mourão  
Eva Jonathan  
Maria Cláudia Lins Bezerra de Mello  
Rachel Paolino  
Sílvia Naidin  
Vânia Izzo  
Wanderley Jacob

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Mórula\_Oficina de Ideias

---

M489

Mediação comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas / organizado por Barbara Musumeci Mourão, Sílvia Naidin. – Rio de Janeiro : CESeC, 2019.  
184 p. : il. ; 21cm.

Inclui índice, bibliografia e anexo.  
ISBN: 978-85-5969-008-8

1. Mediação comunitária. 2. Brasil.  
I. Mourão, Barbara Musumeci. II. Naidin, Sílvia. III. Título.

2019-680

CDD 342.16  
CDU 347.9

---

## AGRADECIMENTOS

Expressamos nossa gratidão ao MEDIARE e à Universidade Candido Mendes, da qual o CESeC faz parte, por abrigarem institucionalmente o projeto da pesquisa.

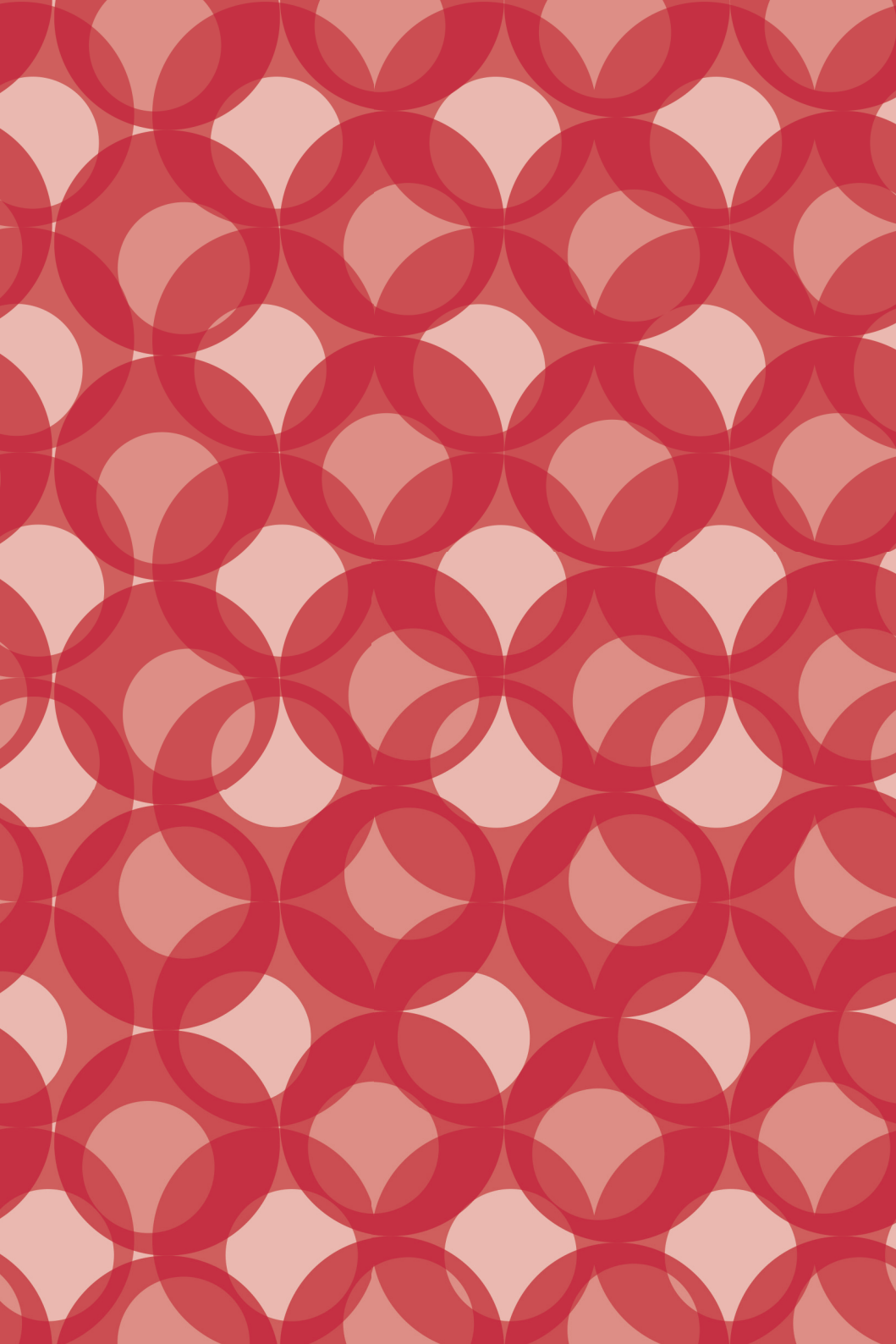
Registramos ainda nosso profundo reconhecimento pelo suporte financeiro da Open Society Foundations, graças ao qual foi possível desenvolver o projeto ao longo do ano de 2018.

Agradecemos muito particularmente a cada um dos representantes dos programas que participaram do nosso levantamento, os quais, gentilmente, dispuseram-se a preencher o longo questionário que lhes enviamos. Esperamos poder retribuir de alguma maneira com a apresentação das informações aqui reunidas.

Somos muito gratos também ao apoio dos colegas e parceiros do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) e do MEDIARE, sem o qual a pesquisa que deu origem a este livro não teria sido realizada.

Gostaríamos de registrar um agradecimento especial também a Leonarda Musumeci e a Julio Mourão pela leitura generosa que fizeram do texto e por seus preciosos comentários e sugestões.

Com algumas pessoas tivemos o privilégio de conversar pessoalmente para conhecer suas experiências e avaliações no campo da mediação comunitária. Por isso, queremos agradecer também a Glauca Foley, a Juan Carlos Vezzulla, a Ricardo Dornelles, a Flávio Croce Caetano e a Andréa Sepúlveda, que nos presentearam com suas narrativas, análises e observações.



# SUMÁRIO

PREFÁCIO	9
APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	17

1

## **Sobre origens e configurações** 27

Natureza dos Programas	28
Recursos e Estratégias	39
Sobre o Histórico dos Programas de Mediação Comunitária	50
A Mediação Comunitária nas Instituições Policiais	56

2

## **Sobre ideias e significados: quatro conceitos em busca de seus objetos** 68

O que se entende por Comunidade no horizonte da Mediação Comunitária?	70
O que se entende por Mediação Comunitária?	81
Quem sabe?	93
As duas faces do acesso à Justiça	101

CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
----------------------	-----

3

## **Catálogo dos Programas de Mediação Comunitária identificados no Brasil** 112

4

## **Levantamento Bibliográfico** 161

ANEXO • Questionário utilizado para o levantamento dos dados junto aos programas identificados	175
--	-----



## PREFÁCIO

*Mediação Comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas* transcende, em muito, o que anuncia em seu título.

A especial dedicação à localização desses programas viabilizou a obtenção de resposta de boa parte deles ao questionário elaborado para mapeá-los e a seus objetivos e diretrizes operacionais — composição das equipes de trabalho e natureza dos conflitos, dentre outras. O time que integrou essa pesquisa coordenada por Barbara Musumeci Mourão e Silvia Naidin atualizou dados sobre o tema e nos ofereceu suporte para discriminarmos distintos propósitos de atuação e diferentes norteadores conceituais abrigados sob o guarda-chuva Mediação Comunitária.

Muitos são os ganhos do levantamento realizado, além dos acima anunciados. O panorama das iniciativas relativas ao tema mostra que todas as regiões do Brasil entraram em contato com esse convite à utilização do diálogo como veículo de convivência, de entendimento e de construção colaborativa de ações, assim como viram respeitados valores, visões de mundo e competências locais, lugar comum nos programas elencados.

Mesmo com objetivos e metas distintos, os programas mapeados revelaram uma abordagem mais horizontal na oferta e na atuação nas comunidades, possibilitada pela coparticipação ativa de seus atores e pelo respeito ao ‘saber local’. Essa natureza de approach oferecido às comunidades e aos agentes comunitários certamente

contribuiu para ampliar informações sobre algumas de suas competências e possibilidades de protagonismo para cuidar de si mesmos, em paralelo e na ausência de políticas públicas, assim como de forma complementar a estas.

Independentemente do que tomamos por base como conceito de comunidade no que diz respeito à Mediação — o território, quem medeia, os objetivos dos projetos, os conflitos ou o objeto de impacto —, é interessante observar a coerência que o retrato desses programas, revelado na pesquisa, guarda com os próprios princípios e valores da Mediação praticada em qualquer campo. Como na Mediação, os programas identificados também preservam respeito à autonomia, à coautoria, ao protagonismo, aos valores, às necessidades e visões de mundo de seus participantes. Não só mediadores, mas também coordenadores de projetos de Mediação Comunitária se colocam a serviço de ajudar integrantes de uma comunidade a criar cenários de conversa para que essas competências e demandas se exercitem.

Das distintas características e trajetórias dos diferentes programas mapeados, passando pelas reflexões sobre os conceitos de mediação comunitária, de comunidades e de acesso à justiça (com j minúsculo como prefere o professor Kazuo Watanabe para tratar do acesso à justiça), e chegando ao cuidadoso e amplo mapa do levantamento bibliográfico, *Mediação Comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas* transcende, com primor, o que anuncia em seu título.

**Tania Almeida**



## APRESENTAÇÃO

A ideia de fazer um levantamento dos programas de mediação comunitária surgiu, no final do ano de 2017, de conversas realizadas pelo Grupo de Trabalho do Setor Comunidades do MEDIARE, quando se pensou na necessidade de conhecer melhor as dimensões, a natureza e os problemas que constituem esse campo de atuação.

O próprio Grupo de Trabalho do MEDIARE participava, havia algum tempo, de um projeto na Associação de Moradores da Vila do Vidigal (AMVV), na Zona Sul do Rio de Janeiro, originado pela demanda espontânea de algumas lideranças locais que buscavam formar-se em mediação de conflitos para poder atuar no território em que viviam. Diante disso, uma equipe do MEDIARE dispôs-se a capacitar um primeiro time de mediadores e a prover supervisão contínua para o grupo. Esse modelo funcionou durante alguns anos, até o momento em que o projeto foi temporariamente suspenso em função do acirramento da violência associada ao tráfico de drogas na região<sup>1</sup>.

Assim como essa experiência teve seu curso interrompido temporariamente por dificuldades locais, diversos outros programas,

---

<sup>1</sup> Mais informações sobre essa experiência podem ser encontradas em JONATHAN, Eva; ABREU, Vânia Izzo de. Mediando em uma comunidade carioca: desafios e conquistas. In: JONATHAN, Eva; ALMEIDA, Rafael Alves de (coords.). *MEDIARE — Anuário 2016*, v. 1, n. 1, mês 2, 2017, p. 11-18.

implantados em décadas passadas, também foram desativados por razões diversas, porém de forma definitiva. Foi o que se revelou logo que iniciados os esforços de identificação dos projetos ao redor do país. Percebeu-se que alguns deles simplesmente haviam desaparecido, como diversas “Casas de Justiça e Cidadania”, instituídas por iniciativa do Conselho Nacional de Justiça em 2009/2010 e extintas em boa parte.

Outro exemplo típico dessa trajetória de declínios é o que ocorreu com o programa “Justiça Comunitária”, uma ação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) desenvolvida pelo Ministério da Justiça em 2008, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário. Como se verá adiante, essa iniciativa, implantada em diferentes estados brasileiros e inspirada no modelo adotado originalmente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi abandonada em diversos estados, nos quais restaram poucos rastros de sua existência. Com o fim dos convênios que davam sustento aos seus núcleos, algumas experiências sucumbiram, embora outras tenham sobrevivido, por vezes com transformações estruturais, ancoradas em instituições estaduais e municipais, ou em órgãos do Sistema de Justiça.

Por outro lado, os últimos anos assistiram ao surgimento de novos programas, com formatos variados e com inspiração, vaga ou direta, no modelo do programa Justiça Comunitária, assim como em programas que lhe antecederam e lhe serviram também de inspiração, como o Balcões de Direitos, criado em 1996 pela ONG Viva Rio.

Frente às transformações observadas nos últimos anos, um dos propósitos deste trabalho foi sistematizar informações sobre o que tem sido entendido como mediação comunitária, buscando retratar o panorama atual desse campo no Brasil. Para isso, foi necessário encontrar um meio de identificar os projetos, tanto os novos quanto os remanescentes, de forma a produzir um levantamento o mais exaustivo possível.

Visando desvendar o leque de iniciativas em funcionamento, pensou-se inicialmente em adotar o método “bola de neve”, com base no qual cada programa contatado a partir de uma rede original de parceiros pudesse indicar novos projetos a serem abordados, e assim sucessivamente. Porém, percebeu-se em pouco tempo que esse método seria pouco eficaz, dado que apenas algumas raras organizações puderam fornecer indicações sobre experiências congêneres. Essa escassez de informações da maioria dos programas em relação aos demais reforçou a noção de que a pesquisa representaria uma oportunidade para difundir, no próprio campo de atuação dos programas estudados, o conhecimento sobre o conjunto das iniciativas vinculadas à mediação comunitária.

Uma nova estratégia de pesquisa consistiu, então, em buscar na Internet, a partir de palavras-chave, referências que permitissem a localização de iniciativas distintas. Não se teve a pretensão, evidentemente, de exaurir todas as possibilidades, uma vez que, embora seja pouco provável, podem existir programas jamais mencionados em qualquer veículo na Internet, seja em páginas institucionais ou em *sites* de notícias, e não captados pelos mecanismos de busca. Contudo, o objetivo maior deste trabalho, além de realizar um mapeamento de experiências em operação no país, foi reunir um conjunto suficientemente variado de elementos que contribuisse para uma reflexão em torno do campo, assim como do próprio conceito de mediação comunitária. Acreditamos que essa variedade foi alcançada pela pesquisa, a despeito das suas eventuais lacunas. Vale ressaltar que o mapeamento desse tipo de iniciativa será invariavelmente uma tarefa inconclusa, dado o cenário dinâmico em que novos programas vão sendo inaugurados, enquanto outros vão deixando de existir.

Com essa perspectiva, foi realizado um processo de pesquisa *online*, a partir de palavras e expressões identificadoras, utilizadas nos mecanismos de busca, de forma isolada ou combinada. Algumas explicitamente referidas à mediação comunitária e outras remetendo

a termos conexos, associados a novos nomes de projetos, detectados na *web* no curso da apuração.<sup>2</sup>

A cada novo programa localizado por meio de matérias jornalísticas ou informações institucionais que sugeriam tratar-se de mediação comunitária, seguia-se uma intensa investigação para encontrar telefones ou endereços eletrônicos, por meio dos quais fosse possível abordar as pessoas capazes de prover as informações necessárias. Uma vez que essas pessoas eram identificadas e abordadas em breves entrevistas telefônicas, era-lhes enviado um questionário com 47 questões (ver Anexo) para ser preenchido *online* ou remetido por e-mail. Em alguns casos, o preenchimento foi realizado de forma direta, por meio de entrevista telefônica.

De um total de 109 programas, identificados nas fontes de pesquisa como potenciais programas de mediação comunitária, foi possível localizar e entrar em contato com 89, dos quais 46 responderam ao questionário que serviu de base à reflexão contida neste texto.<sup>3</sup> A parte restante não respondeu por razões variadas: ou porque seus responsáveis afirmavam não praticar, de fato, a

---

<sup>2</sup> Palavras-chave utilizadas na busca: mediação comunitária; mediação / comunidade; mediação popular; mediação social; mediação / estados brasileiros; mediação / polícia / comunidade; mediação / itinerante; balcão de direitos / balcão de justiça / cidadania; justiça comunitária; casa de mediação; casa da cidadania / casas de justiça e cidadania; casa de mediação comunitária / estados brasileiros; casa de direitos; casa do cidadão; MP comunitário; MP / mediação / comunidade; mediação policial; Defensoria Pública / mediação comunitária; Defensoria cidadã; justiça itinerante; justiça na praça.

<sup>3</sup> Em 2005, o Ministério da Justiça realizou um mapeamento nacional intitulado *Acesso à Justiça por sistemas alternativos de administração de conflitos*, por meio do qual foram identificados 67 programas, envolvendo governos, ONGs, Judiciário e universidades. Não se trata do mesmo tipo de levantamento aqui proposto, uma vez que, naquele momento, buscou-se identificar programas de qualquer natureza, não apenas os que privilegiavam a mediação ou que se diziam comunitários. Vale, de todo modo, registrar alguns dos dados levantados: vinte desses programas (cerca de um terço) eram voltados para moradores de alguma localidade específica ou pessoas de baixa renda. Em dez, os mediadores ou facilitadores residiam na comunidade ou na localidade circunscrita pelo projeto (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 2005).

mediação comunitária, contrariamente ao que diziam as matérias pesquisadas (10), ou porque não realizavam mediações (9) ou, finalmente, porque os programas já haviam sido desativados (7). Alguns, a despeito de numerosos contatos por telefone e e-mail, simplesmente preferiram não participar da pesquisa, deixando de responder ao questionário ou impondo exigências que inviabilizavam a participação (12).<sup>4</sup> Quanto aos programas restantes, com os quais não foi possível fazer contato, há fortes razões para crer que eles também tenham sido desativados, apesar de ainda haver sinais de sua existência em textos ou notícias em circulação na Internet.

---

<sup>4</sup> Em um caso apenas, relativo ao programa desenvolvido no Rio de Janeiro, no morro da Coroa, o questionário só foi respondido e enviado depois que os dados já haviam sido tabulados. Ainda que não tenha sido possível incorporá-los à análise dos dados agregados, as informações básicas sobre o perfil do projeto encontram-se expostas, mais à frente, junto com todas as demais, no capítulo dedicado à apresentação de cada uma das iniciativas.



## INTRODUÇÃO

Como se procurará mostrar adiante de forma mais aprofundada, definir o que é mediação comunitária não é tarefa fácil. O que se verificou no curso do levantamento é que programas que se autoidentificam pelo nome de mediação comunitária podem ter atividades, princípios e objetivos bastante diferentes entre si. Ao mesmo tempo, certas organizações que não se associam diretamente a esse termo exercem atividades e seguem propósitos muitas vezes semelhantes aos adotados pelos que se autointitulam comunitários. Esse é, pois, um campo de atuação que abriga experiências tão diferenciadas que, provavelmente, qualquer definição que se pretenda abrangente soará inadequada ou insuficiente.

Selecionar os programas que deveriam integrar este mapeamento foi, assim, um desafio que atravessou a pesquisa desde seu primeiro passo. Pretendia-se trabalhar com um conceito de mediação comunitária que derivasse das experiências e definições adotadas pelas pessoas e organizações atuantes no país. Para isso era preciso, porém, selecionar previamente, pela leitura das matérias jornalísticas ou dos textos institucionais, todos os trabalhos potencialmente associáveis ao campo da mediação comunitária. Mais tarde, buscava-se checar a pertinência dessa qualificação para, em seguida, descartar ou incorporar os programas à pesquisa. Na prática, isso significou buscar uma definição ou definições que representassem ao mesmo tempo o resultado e o ponto de partida do levantamento, o que implicou a necessidade de fazer reajustes eventuais e de estabelecer, de antemão, alguns parâmetros. Optou-se, por exemplo, por não considerar os projetos de mediação escolar, ainda que muitas

vezes eles integrem programas de mediação identificados como comunitários, pois o trabalho feito nas escolas constitui um campo próprio, com suas técnicas e práticas específicas e não é, necessariamente, circunscrito a grupos ou espaços sociais particulares. Isso não impediu, todavia, que fossem incluídos alguns dos trabalhos que também desenvolviam atividades escolares. Foram, igualmente, descartados os projetos de mediação ambiental, os quais envolvem, frequentemente, negociações coletivas em torno de áreas ou grupos específicos, pois o termo mediação, nesse contexto, remete a significados e práticas próprias. Abrangê-lo implicaria realizar um novo levantamento, dado que as perguntas contidas no questionário que foi aplicado, assim como os temas ali abordados, não se adequariam a esse modelo singular de mediação.

Ao longo da pesquisa, a dificuldade na demarcação de fronteiras tornou-se ainda mais evidente quando alguns potenciais respondentes se recusavam a preencher o questionário, por acreditarem que suas atividades não poderiam ser caracterizadas como mediação comunitária, embora outros programas com perfil semelhante tivessem aceitado participar da pesquisa sem qualquer hesitação. Uma das justificativas para recusar a participação, por exemplo, foi a ausência, no projeto, de mediadores que pertencessem às regiões abrangidas pelas ações. Verificou-se, porém, que projetos considerados referência nesse campo operavam basicamente com mediadores externos às localidades onde se davam as atividades, sem com isso refutarem o adjetivo “comunitário”. É o caso de um dos programas da região Sudeste, que opera exclusivamente com mediadores externos e que, conforme foi descrito em respostas à enquete,

... experimenta em sua prática a concepção da Mediação Comunitária tendo como objetivo principal a promoção de meios pacíficos de administração de conflitos em níveis interpessoais, comunitários e institucionais...



Quando houve dúvida, procurou-se avaliar junto com os possíveis entrevistados e entrevistadas, nas abordagens realizadas por telefone, a conveniência de considerar ou não o programa em questão como sendo comunitário. Assim, utilizou-se como critério incluir no levantamento todos os projetos que se percebessem como comunitários, ainda que a mediação não fosse sua atividade exclusiva ou principal e a despeito de eles apresentarem características idênticas às dos que não haviam sido integrados, por se julgarem inadequados ao conceito.

Diante disso, o que se enquadraria, afinal, no conceito de mediação comunitária? Aquela realizada em territórios de pobreza ou em áreas periféricas? A que é conduzida por moradores das regiões contempladas pelos projetos? Seria a mediação ligada apenas a disputas coletivas em estratos sociais específicos? Estaria relacionada a determinados grupos considerados excluídos? Seria voltada exclusivamente para as camadas de renda mais baixa, independentemente de recortes territoriais, ou poderia envolver qualquer segmento social ligado por interesses e necessidades comuns, como moradores de um bairro abastado? Seria, enfim, tudo o que, por exclusão, ocorresse fora das instituições públicas, das câmaras privadas e dos escritórios particulares, ou sequer faria sentido a busca por uma definição abrangente diante de experiências e entendimentos tão variados?

Sem a pretensão de resolver esse embaraço conceitual e deixando que o próprio levantamento, como foi dito, desvelasse novas trilhas, evidenciando motivos para inclusões e exclusões, optou-se por rastrear as seguintes pistas na busca e na abordagem dos programas: Ⓐ que eles se autodenominassem programas de “mediação comunitária”; Ⓑ que, mesmo não ostentando esse título, fossem voltados para territórios marcados pela pobreza e/ou violência, com ou sem o emprego de mediadores locais; Ⓒ que fossem dirigidos a populações específicas, vistas como tendo pouco acesso à justiça formal, como moradores de bairros e municípios periféricos, grupos indígenas, ribeirinhos ou quilombolas; Ⓓ que dissessem respeito a disputas

fundiárias em regiões rurais; © que estivesse voltado para a solução de conflitos coletivos.

Nesse percurso, em que os próprios achados iam revelando novas concepções de mediação comunitária e produzindo uma ampliação no espectro dos programas a serem considerados, avaliou-se que seria mais adequado analisar em capítulo à parte os cinco programas liderados por organizações policiais que aceitaram participar do estudo. Ainda que esses últimos expressem alguns dos princípios comuns a todo o conjunto e que um deles, da Polícia Militar de São Paulo, se autodenomine “Núcleo de Mediação Comunitária” (NUMEC), seus objetivos, seus métodos e a noção de comunidade com que operam são muito particulares e fogem dos parâmetros que permitem atribuir alguma identidade aos restantes.

Se a definição do que seja mediação comunitária já é pouco evidente, a própria noção de comunidade, por si só, envolve uma série de dificuldades em termos conceituais e para os efeitos práticos da pesquisa. De um lado, a definição de comunitário, como se viu acima, remete à delimitação dos grupos sociais atendidos ou dos que prestam o atendimento. De outro, ela está associada a uma dimensão espacial, cujas fronteiras também não são nada claras. Comunidades seriam apenas as vilas e favelas ou qualquer território situado nas periferias urbanas? Seriam também os vilarejos? Pequenos municípios? Bairros? Áreas rurais?

Considerando a ausência de fronteiras nítidas, capazes de delimitar os espaços reais e simbólicos do que se entende por comunidade, como especificar, então, se os mediadores são ou não parte da comunidade, sendo esse um critério pelo qual vários programas se identificam como comunitários?

O que se percebeu, pelo conjunto das respostas dadas ao questionário, é que a falta de referências comuns na compreensão do que seja uma comunidade produziu informações um tanto quanto desencontradas. Em alguns casos, replicando a pergunta sobre a origem dos mediadores, afirmou-se que eles eram membros da

comunidade pelo simples fato de viverem nas cidades pequenas ou médias em que o projeto estava sendo aplicado, a despeito de seu público-alvo ser composto por moradores de territórios delimitados ou por segmentos sociais determinados. Em outros casos, só foram considerados como pertencentes às comunidades os mediadores que efetivamente moravam nas áreas atendidas pelos programas ou pertenciam aos grupos contemplados pelas atividades. Como esse dado é crucial para caracterizar e definir o perfil de cada uma das iniciativas, foi necessário reinterpretar as respostas sobre esse tópico, de modo que se pudesse distinguir com alguma clareza os agentes externos dos mediadores locais. Analisaram-se, então, os dados de outras nove perguntas do formulário, que continham informações capazes de ajudar a esclarecer esse ponto e, a partir dessa avaliação comparativa, foi possível determinar com mais precisão a proveniência dos mediadores em cada tipo de projeto.

Além da fluidez conceitual, foi necessário ainda lidar com um problema de ordem lógica, relativo à dimensão de cada programa. O que considerar como unidade de análise? Cada núcleo de atendimento? As gerências estaduais que abrigam diferentes núcleos? As coordenações municipais? O projeto originado no Distrito Federal e que foi replicado e adaptado em diversas regiões do país?

As configurações, como se verá, são diversas. Alguns programas têm estrutura centralizada, com atividades em múltiplos núcleos. Outros funcionam por meio de núcleos independentes, embora criados pela iniciativa de uma mesma instituição, pública ou privada, que apenas lhes deu o impulso inicial ou presta algum tipo de apoio. Há também os casos em que um ou mais núcleos adotam a metodologia e o nome de algum projeto que lhes tenha servido de inspiração, sem que isso signifique qualquer relação orgânica entre eles. Em certos casos, ainda, distintas organizações desenvolvem trabalhos assemelhados, batizam seus projetos com um mesmo nome, recebem apoio de uma mesma agência financiadora, mas executam suas ações de forma independente, apesar de manterem

atividades comuns. Acrescentem-se a esses os projetos autônomos, constituídos por um único núcleo e as iniciativas de justiça itinerante que levam a mediação, entre outras atividades, para regiões afastadas dos grandes centros.

Diante dessa diversidade na forma e na proporção dos projetos, nem sempre foi fácil, portanto, encontrar a fórmula mais precisa para classificá-los ou contabilizá-los no levantamento. Em São Paulo, por exemplo, a Polícia Militar distribuiu o questionário que lhes foi enviado para várias de suas unidades, o que nos rendeu dez diferentes preenchimentos, cada um deles relativo a um batalhão responsável por um conjunto de municípios. Como as unidades atuavam de modo semelhante, com os mesmos propósitos e métodos, e o projeto era submetido ao comando da Polícia Militar do estado, mais especificamente, ao Comando de Polícia do Interior, optou-se por agregar todas as respostas, associando-as a um projeto único, de forma a evitar distorções na comparação com os restantes.

Para tornar ainda mais complexa a delimitação do campo, cabe mencionar que em alguns projetos a mediação e a conciliação são tratadas de forma quase indistinta. A rigor, isso seria motivo suficiente para não considerá-los neste levantamento, já que o foco aqui recai sobre a mediação (comunitária). No entanto, a menos que seja feito um trabalho de observação *in loco*, não há como saber o quanto essas duas abordagens se distinguem ou se confundem no dia a dia dos atendimentos prestados em boa parte dos programas, comunitários ou não. Assim, optou-se por não excluí-los, uma vez que representam trabalhos significativos e que seus responsáveis afirmam tratar-se de mediação comunitária. Prevaleceu, portanto, a noção de que o mais importante seria considerar se o programa promove facilitação de diálogos entre pessoas, grupos e instituições, em detrimento do critério estritamente técnico, com base no qual se distingue a mediação da conciliação.

Paralelamente à coleta dos dados, montou-se um pequeno acervo de textos dedicados à mediação comunitária, com a perspectiva de facilitar o acesso a essa literatura aos que se interessassem pelo tema

e na expectativa de que os textos trouxessem alguma clareza sobre os significados e contornos dessa vertente ou subárea da mediação, ou, até mesmo, sobre a pertinência de pensá-la como um campo próprio de teorias e práticas. Uma rápida examinada nos mais de 80 textos, em língua portuguesa, detectados nessa busca, não deixou dúvidas, porém, sobre a existência de um domínio bem demarcado, que produz e é produzido por ideias e práticas sobre a mediação comunitária. A despeito da grande diversidade de experiências e de entendimentos em torno do significado desse conceito, o que poderia, em última instância, pôr em xeque sua consistência, são abundantes as análises que o tomam como objeto e que partem, portanto, do pressuposto de que ele corresponde a uma vertente específica da mediação de conflitos. Os textos que resultaram do levantamento bibliográfico encontram-se listados e resumidos na terceira parte deste trabalho.<sup>5</sup>



Este livro se compõe de três partes distintas: a primeira é dedicada a uma descrição da natureza, da estrutura e do histórico dos programas identificados pela pesquisa; a segunda desenvolve um esforço reflexivo em torno de noções e conceitos que fundamentam a mediação comunitária; a terceira e última combina a exposição de fontes bibliográficas e dados catalogais.

---

<sup>5</sup> Para identificar, em diferentes mecanismos de busca na Internet, uma bibliografia que tratasse do tema mediação comunitária, foram utilizadas palavras e expressões, de forma isolada ou combinada, tais como: “mediação/conflitos/comunidade”; “mediação comunitária”; “mediação popular” e “mediação social”. Os títulos foram levantados em todas as páginas do Google Acadêmico; nas referências bibliográficas dos textos encontrados; na Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações; na Divisão de Bibliotecas e Documentação da PUC-Rio; no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES; no Portal de Periódicos da CAPES e no Portal Scielo.

O primeiro capítulo da Parte I aborda as principais características dos diferentes projetos: suas dimensões, seus desafios, suas vinculações institucionais, a procedência dos mediadores, os espaços em que atuam e os tipos de conflito que medeiam.

O capítulo seguinte trata dos elementos que asseguram a continuidade do trabalho realizado, tais como os meios de divulgação das atividades, as fontes de financiamento, as estratégias de ancoragem das ações empreendidas e as formas de avaliação do projeto.

O capítulo 3 está voltado para as trajetórias percorridas pelos programas desde sua concepção até sua implantação, destacando-se os fatores que foram capazes de despertar as demandas reais e potenciais que lhes deram origem.

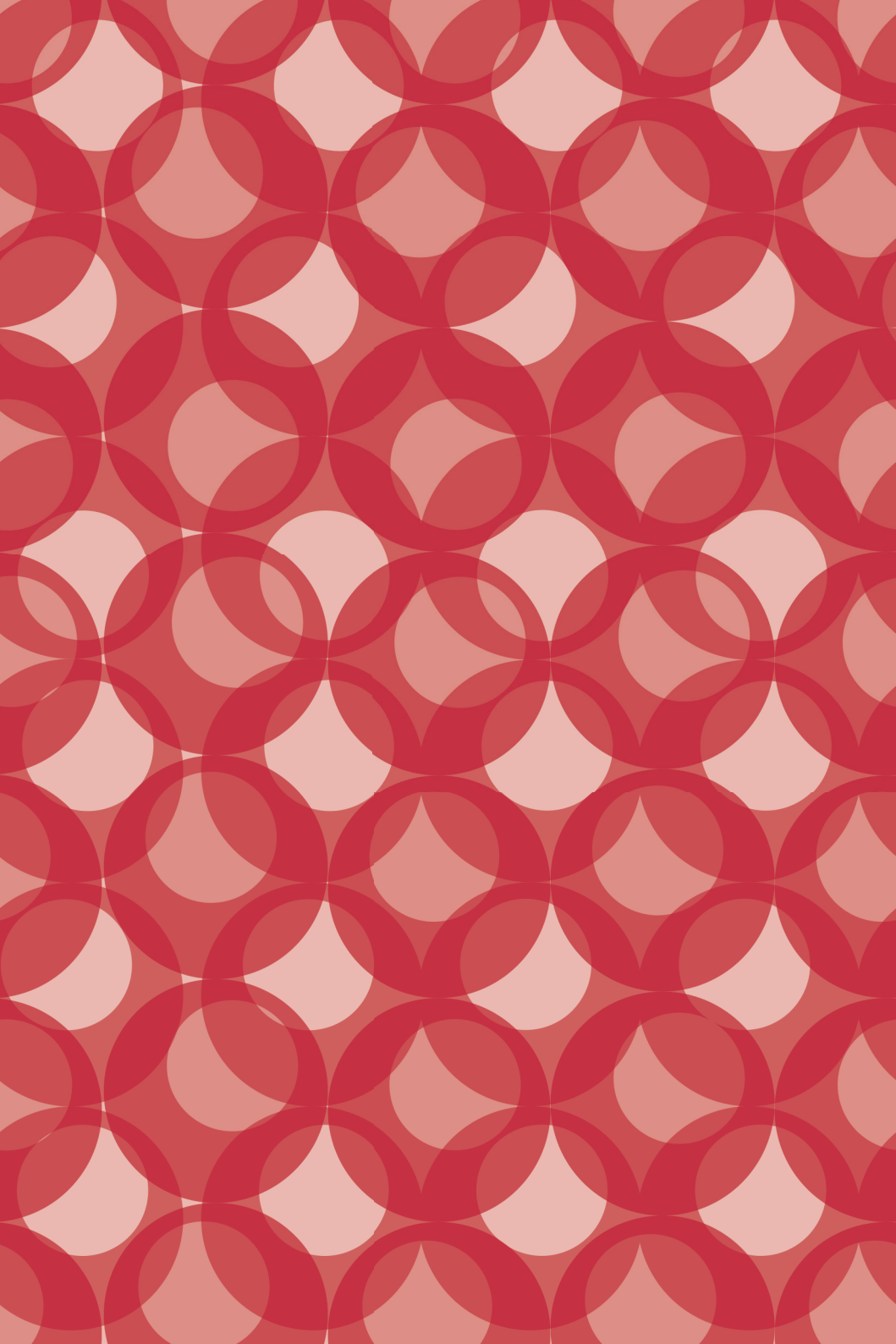
Em seguida, o quarto capítulo apresenta uma análise dos cinco programas desenvolvidos por instituições de segurança pública, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Guarda Civil Metropolitana, sediados em diferentes estados brasileiros.

Os quatro capítulos que compõem a Parte II propõem, finalmente, uma reflexão em torno de ideias e conceitos que estruturam o campo em questão, tal como a própria noção de “mediação comunitária” e as noções de “comunidade” e “acesso à Justiça”.

Visando partilhar os conhecimentos adquiridos pela pesquisa sobre as iniciativas que integram o campo da mediação comunitária, a última parte do livro apresenta ainda, na forma de catálogo para consulta, um conjunto de fichas contendo os principais dados sobre cada um dos programas que participaram do levantamento aqui exposto. Oferece também o já mencionado levantamento bibliográfico contendo 87 títulos sobre mediação comunitária, reunidos com o objetivo de facilitar o acesso às publicações produzidas nos últimos anos sobre o tema.

O esforço que resultou neste trabalho foi motivado, de um lado, pelo desejo de conhecer o “estado da arte” da mediação comunitária no final da segunda década deste século e os impactos das mudanças ocorridas nas políticas públicas voltadas para essa área. Por outro lado, buscou-se analisar os fatores que concorrem para fortalecer

essa vertente da mediação como um campo próprio de pensamentos e práticas, bem como os que podem minar seu potencial de crescimento e sedimentação. Espera-se, com esta publicação, contribuir de alguma forma para o conhecimento, as reflexões e os debates em torno desse campo.





**PARTE 1**

# Sobre origens e configurações

BARBARA MUSUMECI MOURÃO • EVA JONATHAN  
MARIA CLAUDIA LINS BEZZERA DE MELLO  
RACHEL PAOLINO • SILVIA NAIDIN  
VÂNIA IZZO • WANDERLEY JOSÉ JACOB

# Natureza dos Programas

BARBARA M MOURÃO

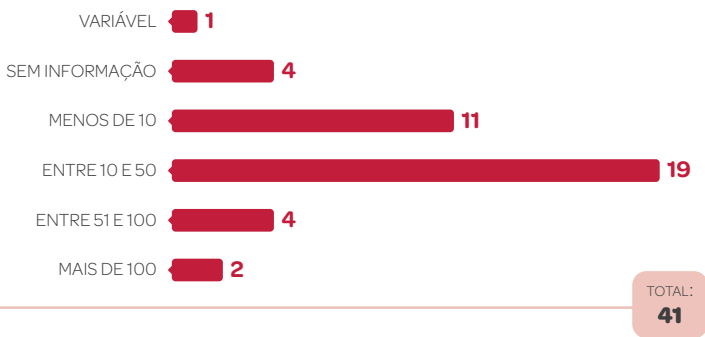
SILVIA NAIDIN

Antes que se possa iniciar uma análise mais aprofundada sobre objetivos, princípios, impactos e formas de proceder dos programas integrados a este levantamento, vale a pena traçar brevemente um panorama do campo formado pelo conjunto das iniciativas, para que se tenha uma noção geral das características da mediação comunitária no momento atual.

Como foi dito na introdução deste texto, excluídos os cinco programas conduzidos pelas forças de segurança e dois outros que, pelas respostas ao questionário percebeu-se que já haviam encerrado definitivamente seus trabalhos, o estudo está baseado em 41 projetos identificados a práticas de mediação comunitária no curso do levantamento. A maior parte (32) desenvolve também outras atividades, como prestação de serviços jurídicos, educação para direitos e fortalecimento de organizações locais, mas considera a mediação de conflitos como uma de suas principais atividades. Somente três desses programas exercitam a mediação como uma prática entre outras, sem lhe conferir destaque especial, segundo o que foi declarado por seus responsáveis, e apenas seis deles dedicam-se exclusivamente à mediação. Isso indica que o que tem sido entendido como mediação comunitária faz parte, na prática, de um conjunto de ações articuladas que se alimentam mutuamente, visando, como afirmam seus gestores, a algum nível de transformação social.

A maioria dos projetos (31) opera com pequenas estruturas, seja de apenas um núcleo (18) ou de até cinco núcleos (13). Somente alguns poucos afirmam ter mais de dez núcleos, um dos quais registrou a existência de trinta e três unidades de atuação. Esse quadro de organizações de pequena escala condiz com o fato de somente um quarto dos programas se autoidentificar como política pública. Ao lado desses, há uma pequena parcela de projetos de extensão universitária, iniciativas do judiciário ou uma combinação de modelos. Porém, os mais numerosos são justamente os que se consideram projetos-piloto ou ações localizadas (19). Nesse contexto, faz sentido ainda o fato de 27 entrevistados responderem à pergunta sobre perspectivas de futuro para seus programas mencionando a possibilidade ou o desejo de ampliá-los. Cerca de metade pretende também aperfeiçoá-los, enquanto somente dois têm a intenção de mantê-los no formato e nas dimensões atuais. Curiosamente, as equipes que se dedicam às múltiplas atividades das organizações mostram-se razoavelmente numerosas frente à pequena envergadura dos projetos. Em 12 programas registram-se menos de dez membros atuantes; 20 deles reúnem entre 10 e 50 componentes e os nove últimos congregam entre 51 e mais de 100 pessoas em atividade. A proporção perdura, mesmo quando se trata exclusivamente da prática de mediação, pois a maioria dos programas mantém equipes de mediadores mais numerosas, como mostra o gráfico a seguir.

**GRÁFICO 1 | DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS SEGUNDO O N° DE MEDIADORES**



O uso do trabalho voluntário foi assinalado por mais da metade dos entrevistados (27). Nesse cenário, é significativo que a tarefa não remunerada seja atribuída, na maioria das vezes, aos mediadores, diferentemente do que ocorre com as equipes técnicas, formadas por contratados (24), funcionários (11) ou estagiários/bolsistas (15). Como se verá em outro momento, essa dependência do voluntariado representa um dos pontos frágeis que dificultam a expansão e até mesmo a sustentabilidade de alguns projetos. Não por acaso, dificuldades em relação aos recursos humanos figuram entre os três maiores desafios apontados, ao lado das questões financeiras e das resistências à mediação por parte da população, como mostra o gráfico abaixo.

**GRÁFICO 2** | DESAFIOS APONTADOS PELOS PROGRAMAS



Quando se enfoca a longevidade das organizações, percebe-se a coexistência de diferentes gerações de programas. Como já se disse, muitos foram extintos nos últimos anos em consequência do desmonte das políticas que lhes davam suporte ou em função de suas próprias fragilidades internas. Ainda assim, algumas iniciativas

resistiram às mudanças, mantendo suas ações e preservando suas dimensões até os dias atuais. A mais antiga captada pelo levantamento data de 1995. Outras dez tiveram início nos 15 anos seguintes, portanto até 2010. Já os 27 programas restantes, ou seja, a maior parte do conjunto analisado, passou a existir depois de 2011, sendo que apenas no ano de 2017 foram criados sete novos projetos.<sup>6</sup>

Ao longo desse período houve mudanças na maneira de encarar a mediação voltada para *comunidades* ou populações de pequeno poder aquisitivo. Ainda que de forma não linear e com superposições, a maneira de perceber o sentido mesmo dos trabalhos vem se modificando. Se, em um primeiro momento, buscava-se principalmente levar os recursos judiciais a populações encaradas como desprovidas do acesso à justiça, os projetos mais recentes parecem mobilizados pelo propósito de favorecer a autonomia e estimular a emancipação dos grupos beneficiados, tanto no que tange às limitações decorrentes de sua condição social, quanto em relação ao próprio judiciário.<sup>7</sup>

No que se refere à filiação institucional, nota-se que as iniciativas resultam de um leque variado de organizações, associadas predominantemente

Se, em um primeiro momento, buscava-se principalmente levar os recursos judiciais a populações encaradas como desprovidas do acesso à justiça, os projetos mais recentes parecem mobilizados pelo propósito de favorecer a autonomia e estimular a emancipação dos grupos beneficiados

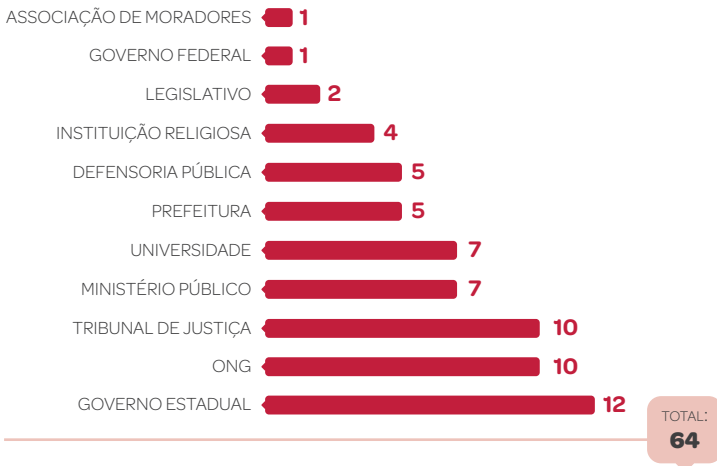
<sup>6</sup> Em três casos, não foi informada a data de criação do programa.

<sup>7</sup> Este aspecto será abordado de forma mais aprofundada nos capítulos 3 e 4 da Parte II. De todo modo, é interessante comparar os objetivos dos programas enunciados neste levantamento com aqueles expressos no mapeamento realizado pelo Ministério da Justiça em 2005. Embora a comparação não seja precisa, dado que naquele caso não se tratava apenas de projetos de mediação de natureza comunitária, as diferenças são notáveis, pois o que se pretendia, naquele momento, era sobretudo desafogar o judiciário, conferindo maior celeridade aos processos, prevenir a violência e promover o acesso à justiça.

a governos, sistema de justiça, ONGs e universidades. De certa maneira, isso explica as diferenças de estrutura e de formato verificadas pela pesquisa, as quais serão objeto de análise no próximo capítulo.

Ainda que os discursos institucionais sobre a filosofia de trabalho possam se assemelhar, a cada tipo de instituição correspondem objetivos, ações e modelos de ação condizentes com suas características particulares. O quadro abaixo ajuda a figurar a diversidade institucional que compõe esse universo, marcado por parcerias frequentes, em função das quais um mesmo projeto pode estar vinculado a mais de uma instituição simultaneamente. É interessante observar a discrepância entre o número elevado de programas conectados a órgãos de governo e do sistema de justiça, como mostra o gráfico abaixo, e o fato de apenas dez deles apresentarem-se como políticas públicas, conforme exposto anteriormente.

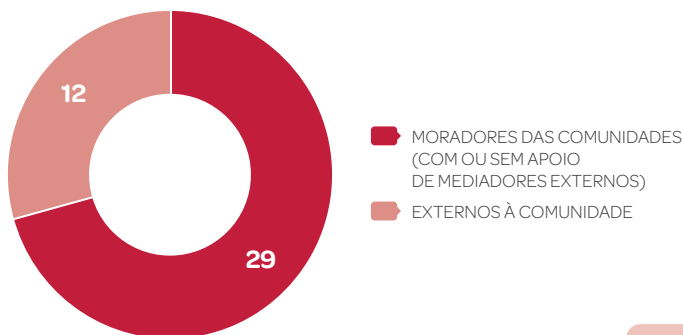
### GRÁFICO 3 | INSTITUIÇÕES A QUE OS PROGRAMAS ESTÃO VINCULADOS



Os próprios programas, por sua vez, também operam com base em parcerias nas localidades em que atuam, segundo declaram os entrevistados, buscando articulação com indivíduos em posição de

liderança (31), com associações de moradores (26) e com outras organizações locais, sejam elas laicas (25) ou religiosas (20). Em menor quantidade, há os que procuram associar-se também a coletivos regionais (14) e órgãos públicos (10). Essa busca por aproximação com pessoas e entidades nos territórios de ação revela um traço, presente em boa parte dos programas, que é a intenção de envolver a *comunidade* na execução do trabalho para que, através da participação direta, abram-se os caminhos para a esperada emancipação frente ao Estado. É também desse modo que, ao menos no plano discursivo, busca-se estimular o protagonismo comunitário, promovendo o “empoderamento” das populações contempladas por meio da mediação e de outras atividades, como a prestação de serviços jurídicos, ações pedagógicas e o fomento de redes. Nessa perspectiva, são muitas as iniciativas que operam com o pressuposto de que a atividade da mediação deve ser realizada pelos próprios moradores das regiões em que incidem os projetos e de que esse é um critério central para definir uma mediação como comunitária. Este tema será analisado adiante, no capítulo 3 da Parte II. O gráfico que se segue apenas indica a proporção da diferença entre os programas que envolvem mediadores locais, com ou sem o apoio de equipes externas, e os que atuam somente com equipes externas.

**GRÁFICO 4** | PROCEDÊNCIAS DOS MEDIADORES ATUANTES NO PROJETO



TOTAL:  
**41**

Os espaços em que ocorre boa parte das mediações refletem, por sua vez, esse mecanismo de integração das atividades às organizações com presença nas áreas selecionadas. Como indica a figura que se segue, uma parte dos projetos possui espaço próprio para realizar os atendimentos, enquanto outra parte desenvolve suas ações em estabelecimentos mantidos por organizações parceiras, como associações de moradores, escolas, sedes de Regiões Administrativas ou secretarias de estados e municípios. No entanto, mesmo quando os respondentes declaram dispor de local próprio para realizar os atendimentos, verificou-se que os espaços indicados, ainda que de uso permanente, também eram, em muitos casos, igrejas, escolas, CRAS, postos de saúde e salas cedidas por secretarias, promotorias e até unidades policiais.

#### GRÁFICOS 5 | LOCAIS EM QUE SÃO FEITAS AS MEDIAÇÕES



Nesse ambiente de trabalho colaborativo e frente às expectativas de que a mediação comunitária desencadeie transformações sociais, expressas na literatura e nas declarações obtidas na pesquisa, poder-se-ia supor uma forte concentração de casos em torno de conflitos coletivos, vivenciados por toda a comunidade ou por parte dela. É verdade que a maioria dos programas considera a possibilidade de se dedicar a disputas dessa magnitude, paralelamente àqueles de natureza interpessoal ou intergrupala. Ao menos, é o que afirmam os entrevistados, quando inquiridos sobre o escopo do trabalho

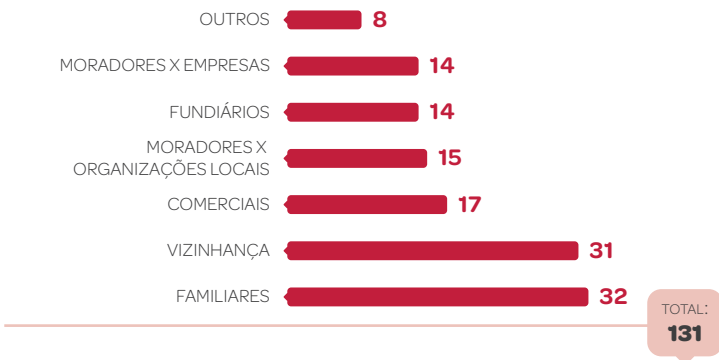


que realizam. Entretanto, ainda segundo suas afirmações, ocorre na prática um predomínio de mediações ligadas a conflitos familiares e de vizinhança, o que significa concretamente a preponderância das disputas entre indivíduos ou pequenos grupos em detrimento das mobilizações coletivas. A despeito disso, nota-se uma preocupação, sobretudo entre os programas que seguem o modelo do projeto *Justiça Comunitária*, do Distrito Federal, em articular sempre que possível os conflitos interpessoais às questões atinentes ao conjunto da comunidade. Ainda assim, as duas figuras a seguir expressam em números um certo descompasso entre o tipo de mediação que se espera prover e a demanda real das populações a que se destinam os projetos.

**GRÁFICO 6 | MEDIAÇÕES QUE OS PROGRAMAS OFERECEM**



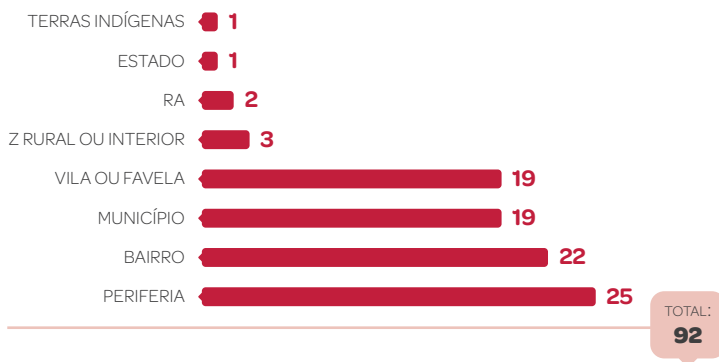
**GRÁFICO 7 | PRINCIPAIS CONFLITOS MEDIADOS NA PRÁTICA**



Note-se que algumas das categorias enunciadas no Gráfico 7 remetem a múltiplos sentidos: o que está indicado como *conflito entre moradores e organizações locais* tanto pode denotar uma pequena desavença entre um cidadão e uma igreja ou uma ONG vizinha, quanto pode indicar que parte da população se organiza para enfrentar algum problema que atinge a coletividade no todo ou em parte. Nesse último caso, estariam em jogo mediações comunitárias no sentido estrito do termo, voltadas para o interesse geral e envolvendo um conjunto amplo de pessoas. Por sua vez, o que se identificou como *conflitos fundiários* nem sempre diz respeito à luta de camponeses pelo direito ao uso da terra, como se poderia supor. Em áreas densamente povoadas e marcadas por ocupação informal do território, como são, frequentemente, aquelas em que sobrevivem os projetos de mediação comunitária, esses conflitos estão muitas vezes associados a disputas interpessoais de vizinhos e/ou familiares em torno da posse e utilização de pequenas propriedades. Nesse contexto, pode-se estar diante de conflitos entre indivíduos, sem que sejam, necessariamente, mobilizados interesses ou demandas de outros moradores das áreas em questão. Na verdade, o levantamento registrou muito poucos programas voltados especificamente para zonas rurais e terras indígenas, ou mesmo em áreas urbanas nas quais os conflitos fundiários pudessem se dar em escala coletiva, mobilizando comunidades inteiras ou segmentos expressivos da população.

Quanto à dimensão dos territórios em que os projetos atuam, vale registrar que a maior parte contempla espaços urbanos, principalmente periferias e favelas. Esse dado é importante, pois, tal como será analisado mais adiante, o conceito de comunidade vem sendo frequentemente associado, na literatura e nas declarações dos responsáveis pelos programas, a zonas de pobreza e exclusão e, mesmo quando as ações envolvem municípios ou bairros inteiros, trata-se muitas vezes de subúrbios, povoados, pequenas cidades ou distritos caracterizados pelo baixo poder aquisitivo de seus habitantes.

GRÁFICO 8 | ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS



Outro dado que chama atenção é a predominância, entre os programas, daqueles que atendem majoritariamente a mulheres. Enquanto 14 deles recebem demandas de ambos os sexos em igual proporção, em 18 prevalecem as solicitações femininas, segundo registram os entrevistados. Em apenas um caso os homens foram apontados como principais demandantes e em oito questionários a pergunta não foi respondida. Muitas podem ser as razões pelas quais as mulheres procuram, mais do que os homens, um atendimento em mediação. A suposição de que elas seriam mais litigantes não resiste, evidentemente, a um rápido exame das diferenças de gênero nas estatísticas criminais. O mais provável é que esses dados se refiram à maior disposição das mulheres em buscar soluções dialogais ou recursos disponíveis em suas regiões de moradia. Não se pode esquecer, ainda, das especificidades dos papéis femininos no espaço familiar e, conseqüentemente, das formas de conflito e até de violência em que as mulheres se veem particularmente envolvidas.<sup>8</sup> Essas são apenas suposições que precisariam ser verificadas

<sup>8</sup> Ao analisarem o trabalho dos núcleos de mediação comunitária do projeto *Polos de Cidadania*, em Belo Horizonte, Simião *et al.* também registram essa predominância de demandas advindas de mulheres, associando-a à prevalência de conflitos ligados à família e ao papel de defesa da unidade doméstica/familiar, assumido muitas vezes pelas mulheres (SIMIÃO *et al.* 2010).

em pesquisas de outra natureza, mas, de todo modo, vale concluir este capítulo chamando a atenção para a importância da variável gênero frente aos objetivos que os programas se propõem a atingir.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

SIMIÃO, Daniel Schroeter; DUARTE, Vitor Barbosa; CARVALHO, Natan Ferreira; DAVIS, Pedro Gondim. Sentidos de Justiça e reconhecimento em formas extra-judiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. *In: KANT DE LIMA, Roberto; EILBAUM, Lucia; PIRE, Lenin (orgs.). Conflitos, Direitos e Moralidade em perspectiva comparada.* Rio de Janeiro: Garamond, 2010, v.1.

# Recursos e Estratégias

BARBARA M MOURÃO

SILVIA NAIDIN

Os parágrafos que se seguem descrevem algumas características dos programas analisados neste levantamento as quais dizem respeito, entre outros aspectos, às suas condições de sustentação e durabilidade. No tópico anterior foi apresentado um perfil geral do campo da mediação comunitária, tal como ele se revelou em um momento específico e segundo os parâmetros da pesquisa. Neste capítulo, serão destacados quatro elementos estruturais: as formas de divulgação dos trabalhos junto à população, as fontes de financiamento, as ações para garantir a sustentabilidade do trabalho e a avaliação dos resultados alcançados.

## **DIVULGAÇÃO**

Segundo as respostas dos questionários, a maneira mais frequente de um programa tornar-se conhecido em suas áreas de abrangência é o chamado boca-a-boca, ou seja, é baseada na expectativa de que experiências positivas com a mediação sejam espontaneamente difundidas pelos mediandos em meio a suas comunidades. Entretanto, uma série de estratégias, de caráter proativo, vem sendo também adotada, como mostra o gráfico abaixo, para tornar o conhecimento sobre a existência e as potencialidades do trabalho acessível ao maior número de pessoas. Vale lembrar que o desafio mencionado com mais frequência pelos entrevistados

(23 menções) foi justamente sensibilizar os beneficiários, para que eles se disponham a participar das atividades oferecidas, ou pelo menos a conhecê-las e, mais do que tudo, a abrir mão da cultura do litígio, aderindo aos métodos consensuais de resolução de conflitos. A comunicação aparece, portanto, como um alicerce fundamental para a consolidação dos programas no território. Como se verá na figura a seguir, os mais variados recursos, como distribuição de vídeos e panfletos, difusão por mídias comunitárias, redes sociais, encontros, eventos etc., têm sido postos em prática com o objetivo de veicular informações sobre os projetos.

**GRÁFICO 9 | FORMAS DE DIVULGAÇÃO GERADORAS DE DEMANDA POR MEDIAÇÃO**



Note-se que o total de respostas (58) ultrapassa o número de programas analisados (41), o que significa que várias dessas estratégias são empregadas de forma combinada por alguns deles. Cabe destacar, também, a frequência das ações que envolvem parcerias locais, como sugerem as categorizações referentes ao uso de mídia comunitária, a mobilização comunitária, ações junto a parceiros e o acionamento de lideranças locais.

## FINANCIAMENTO

O segundo desafio mais frequentemente indicado nos questionários (19 menções), como se viu no tópico sobre a natureza dos programas, refere-se à manutenção ou ampliação da base financeira de sustentação dos projetos. Os custos são variados e remetem, predominantemente, a gastos correntes com espaço, material e equipamentos, e ao pagamento de pessoal, o que significa, na maioria das vezes, a remuneração das equipes técnicas ligadas às instituições gestoras. O Gráfico 10 permite apreciar o peso relativo de cada fonte de gastos.

**GRÁFICO 10** | CUSTOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA



Nesse cenário, a dimensão financeira também tem papel fundamental, para além do fato de que qualquer ação demanda recursos, pois a expectativa manifestada pela maior parte dos respondentes, como já se viu, não é apenas reproduzir o projeto nas mesmas dimensões em que se encontravam ao tempo da pesquisa, mas é, ao contrário, expandir essas iniciativas em futuro próximo ou distante (27 respostas). Quando se tem em mente que grande parte da atividade dos mediadores e mediadoras comunitários não é remunerada, pois 27 programas operam com trabalho voluntário, e que o

terceiro desafio mais citado nas entrevistas refere-se exatamente à manutenção das equipes de voluntários (18 menções), muitas vezes flutuantes, é fácil perceber que a questão financeira representa um elemento de tensão frente à perspectiva de manter e ampliar os programas. Seja pelo esforço de alguns em fazer face aos gastos correntes, seja pelas dificuldades em sustentar um modelo baseado no trabalho não remunerado dos mediadores comunitários. Este tema será retomado adiante.

Alguns programas recebem verbas de convênio, outros têm seu orçamento garantido em leis estaduais ou municipais, há os que obtenham seu sustento dos órgãos do Sistema de Justiça ou diretamente de governos e prefeituras; existem casos também de financiamentos oriundos de instituições religiosas ou até mesmo de doações. A tabela a seguir expõe detalhadamente as fontes de financiamento de cada um dos projetos, tal como foram identificadas pelos respondentes nos questionários. Essa informação, aliada aos dados apresentados anteriormente sobre as vinculações institucionais dos programas, ajuda a mapear as instâncias responsáveis, em boa medida, pela existência, hoje, da mediação comunitária no país. Vale observar que a maioria dos programas (25) recebe apoio financeiro de órgãos públicos, ainda que apenas dez deles, como já mencionado, sejam considerados por seus responsáveis como uma política pública. Note-se também que são raros os projetos que contam atualmente com o apoio do governo federal.



**TABELA 1 | FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS**

ARQUIDIOCESE	1
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL <sup>9</sup>	5
DEFENSORIA PÚBLICA	3
DEFENSORIA PÚBLICA, INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTRE OUTROS	1
GOVERNO ESTADUAL	4
GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL	1
MINISTÉRIO PÚBLICO	3
MUNICÍPIO	2
MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1
MUNICÍPIO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	2
RECURSOS PRÓPRIOS / SEM FINANCIAMENTO	5
RECURSOS PRÓPRIOS DAS ENTIDADES PARCEIRAS E DOAÇÕES	1
SECRETARIA NACIONAL DE DH, EDITAIS (PETROBRÁS), EMENDAS PARLAMENTARES	1
TESOURO ESTADUAL	2
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1
UNIVERSIDADE	3
SEM INFORMAÇÃO	1
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>41</b>

<sup>9</sup> Embora a cooperação internacional tenha sido mencionada diversas vezes, vale ressaltar que se trata de uma mesma organização que financia cinco diferentes projetos independentes, porém conectados por um processo de desenvolvimento comum.

A despeito da relação óbvia entre recursos financeiros e capacidade de realização, não é possível avaliar até que ponto a questão econômica está diretamente relacionada ou é a principal responsável pelas dimensões que os programas alcançaram. Mesmo porque, como já se viu, a prática da mediação está ancorada, em muitos casos, no trabalho voluntário. No entanto, segundo o que foi declarado, o sonho da maioria dos gestores de expandir o trabalho parece contradizer a experiência empírica relatada. Quando se toma por base o tamanho das equipes de mediadores, o que pode indicar com alguma segurança a performance de cada programa, percebe-se que somente em três deles houve ampliação de pessoal. Nos outros, parte do grupo de mediadores foi substituída, sem aumento do quadro (14), foi reduzida (14) ou manteve-se inalterada (5).<sup>10</sup> Isso significa que, no conjunto, o tamanho ou a quantidade de núcleos de atendimento sofreu um encolhimento ou manteve-se estável.

Não é impossível que essa limitação tenha ocorrido simultaneamente a um incremento das verbas e ao alargamento do quadro de funcionários, contratados e estagiários. No entanto, é pouco provável que um aumento de investimentos tenha como resultado o retraimento das equipes de mediadores. É mais fácil supor que a questão financeira, apontada como desafio, vale lembrar, por 19 respondentes, esteja representando um entrave à desejada expansão dos diferentes empreendimentos. Em alguns casos, trata-se mesmo de garantir a sobrevivência dos projetos.

Nesse cenário, não se pode desprezar tampouco o impacto das reorientações políticas no plano nacional, com base nas quais os convênios que contemplavam a mediação comunitária com a perspectiva de difundi-la pelo país, firmados no final do século passado e na primeira década deste século, praticamente deixaram de existir. É o que se pode verificar não só por meio da lista das fontes de financiamento exposta acima, mas também pela desativação, constatada

---

<sup>10</sup> Cinco outros programas ofereceram respostas inválidas ou não responderam a essa pergunta do questionário.

ao longo deste levantamento, de diversos núcleos de mediação, como o das Casas de Justiça e Cidadania, o do Balcão de Direito e do projeto Justiça Comunitária.

## SUSTENTABILIDADE

Diante da ameaça, sempre presente, de encolhimento ou desarticulação, como garantir, então, a durabilidade dos programas hoje existentes? Quando se observa, mais adiante, o Gráfico 11, nota-se que duas estratégias são concebidas ou empregadas com mais frequência. A primeira delas, o estabelecimento de parcerias, diz respeito à criação de vínculos institucionais, formais ou informais, que assegurem as condições de reprodução do trabalho. Esta não é, no entanto, apenas uma estratégia de sobrevivência, pois a construção de redes de parceiros é constitutiva da própria natureza dos programas, ao menos em grande parte dos casos. Dito de outro modo, para que a mediação, isolada ou em articulação com outras atividades, possa se desenvolver nos territórios, é preciso também que esteja conectada a organizações locais que ajudam a executá-la e a difundi-la junto à população, ao mesmo tempo em que são, potencialmente, a base de novas redes e conexões.

Para que a mediação, isolada ou em articulação com outras atividades, possa se desenvolver nos territórios, é preciso também que esteja conectada a organizações locais que ajudam a executá-la e a difundi-la junto à população, ao mesmo tempo em que são, potencialmente, a base de novas redes e conexões

A segunda principal estratégia encontra-se na outra ponta do processo, que é o atendimento direto à população pelos mediadores e mediadoras. Como foi dito anteriormente, uma das dificuldades ou desafios expressos recorrentemente nos questionários foi preservar as equipes de mediação, evitando sua dissolução, muitas vezes

motivada pela falta de remuneração. Como a maioria dos programas (29) é total ou parcialmente composta por moradores das comunidades atendidas e como essas comunidades são majoritariamente de baixo poder aquisitivo (periferias, favelas, pequenos municípios etc.), não é difícil perceber a dificuldade em sustentar o trabalho nessas bases. Não apenas pelo tempo que o atendimento rouba de outras possíveis atividades remuneradas, mas, muitas vezes, pela falta de apoio até mesmo para os deslocamentos que se fazem necessários. Conforme relatos colhidos nesta pesquisa, as condições sociais em que vivem muitos dos mediadores comunitários tornam insustentável a dedicação ao trabalho voluntário, obrigando-os a renunciar a essas atividades em busca de subsistência. Assim, ampliar as equipes e capacitar novas pessoas para praticarem a mediação acaba sendo um imperativo para viabilizar a continuidade dos programas.

Contudo, a falta de remuneração para essa atividade não é, no contexto brasileiro atual, uma exclusividade dos que atuam no viés comunitário. Via de regra, os serviços de mediação oferecidos pelos Tribunais de Justiça, pelas Defensorias Públicas e pelos Juizados Especiais Criminais, por exemplo, também não recompensam financeiramente seus mediadores. Esse é um tema que vem sendo amplamente discutido e que tem produzido mobilizações tanto no universo das organizações sociais quanto no âmbito do judiciário. Entretanto, não há em torno dele uma visão consensual. Para a coordenadora de um dos programas levantados pela pesquisa, por exemplo, a mediação não configura uma profissão ou um trabalho e sim uma “atividade” que não deveria, por isso, ser compensada financeiramente. Em parte da literatura, observou-se também uma tendência a enxergar a atuação do mediador comunitário como a realização de um dever moral voltado para o bem comum, visão que acaba por afastar essa atuação da esfera “profissional”.

*Dizer sobre o ofício do mediador é afirmar um dever. Não uma imposição de um fardo, mas o dever de ordem moral que suscita no humano a vontade de ser solidário, de ajudar outros humanos a protagonizarem suas próprias histórias de vida e a buscarem condições dignas de existência. (Veloso, 2009)*

É interessante mencionar que, com exceção de um programa, todos os demais promovem a capacitação de seus mediadores, segundo o que foi declarado nos questionários.

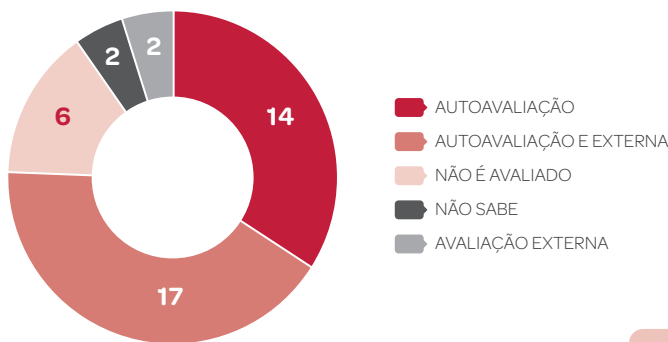
As várias estratégias adotadas no sentido de preservar ou ampliar as ações em campo, como se pode ver a seguir, não são excludentes e envolvem múltiplas dimensões, como mostra o Gráfico 11.

**GRÁFICO 11** | COMO GARANTIR A DURABILIDADE DO PROGRAMA



## AVALIAÇÃO

Mais da metade dos projetos analisados é avaliada somente por seus próprios participantes ou não recebe nenhum tipo de avaliação. Apenas dois deles são avaliados exclusivamente por organizações externas, conforme as declarações, e, como mostra o Gráfico 12, há os que combinam avaliações internas e externas. Na maioria dos casos, as avaliações se resumem a reuniões da própria equipe ou com organizações parceiras, ocorrendo também consultas aos beneficiários e, mais raramente, pesquisas baseadas em dados quantitativos ou qualitativos.

**GRÁFICO 12** | COMO O PROGRAMA É AVALIADO

Pelas limitações do questionário, não foi possível obter informações sobre os indicadores utilizados para avaliar os resultados ou processos adotados. Tampouco se pôde conhecer os resultados das avaliações realizadas, o que, por si só, exigiria uma investigação de outra natureza. Contudo, foi possível realizar uma reflexão paralela, exposta na Parte II deste livro, comparando-se as respostas do questionário sobre os objetivos pretendidos e os tipos de mediação efetivamente realizados.

Em suma, este breve apanhado sobre alguns dos elementos-chave para a sobrevivência dos programas, associado a outros dados já analisados no capítulo precedente, permitem divisar diferentes perspectivas para o campo da mediação comunitária. De um lado, certa fragilidade, pelo desmonte de políticas que outrora fomentaram a proliferação de programas em âmbito nacional e lhes conferiam alguma identidade. Hoje, o cenário parece depender quase exclusivamente de um leque variado de apoiadores locais, o que resulta em iniciativas pouco conectadas entre si e atuações diversificadas. Ao lado disso, a persistência do modelo sustentado em trabalho voluntário de mediadores e mediadoras impõe dificuldades que exigem investimento em renovação frequente, limitando as possibilidades de expansão. Por outro lado, as múltiplas parcerias que estão na

origem desses projetos, assim como em seu dia a dia, representam potencialmente um fator de estabilidade, que ajuda a equilibrar necessidades desatendidas quando falta suporte estrutural. Assim, como já se viu, muitos programas ocupam os estabelecimentos de organizações parceiras, desenvolvem atividades com lideranças dos territórios onde atuam e contam com redes locais no processo de divulgação das ações e de avaliação de seus resultados.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

VELOSO, Maria Lomanto. *Mediação popular: uma alternativa para a construção da justiça*. Salvador: Juspopuli Escritório de Direitos Humanos, 2009. *Apud* LEONELLI, Vera. *Mediação popular como prática de justiça*. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 499-512.3.

# Sobre o Histórico dos Programas de Mediação Comunitária

EVA JONATHAN

MARIA CLAUDIA LINS BEZZERA DE MELLO

RACHEL PAOLINO

VÂNIA IZZO

Neste capítulo serão descritos os aspectos relativos ao surgimento e ao desenvolvimento inicial dos programas examinados no curso da pesquisa.

## ORIGENS E TRAJETÓRIAS

Ao se analisar o histórico dos projetos que integram o mapeamento realizado, chama atenção a heterogeneidade dos relatos que abordam a criação e a evolução de cada um deles. Ainda que possa haver elementos recorrentes em suas histórias, percebe-se, sobretudo, a singularidade de cada programa na construção de seus caminhos. Suas trajetórias refletem características e circunstâncias específicas, relativas às comunidades nas quais o projeto se inscreve, quer estejam envolvidos aspectos sociais, econômicos, políticos, geográficos ou quaisquer outros<sup>11</sup>.

De acordo com Strozenberg (s/d), a origem da Mediação Comunitária no Brasil se deu no começo dos anos 90 e estava estreitamente articulada à prevenção da violência e ao exercício da democracia. O autor argumenta que a Mediação surge como uma

---

<sup>11</sup> O mais importante marco legal da mediação no Brasil é a Lei 13.140 de 26 de junho de 2015, que dispõe expressamente sobre a Mediação Comunitária em seu art. 42, disposições finais.



reação à precária intervenção do Estado nas situações conflituosas em áreas populares e identifica, como experiências pioneiras de Mediação nesses contextos, os projetos Juspopuli (BA), Justiça Comunitária (DF), Tribunais de Cidadania (RS) e Balcões de Direitos (RJ).

No entanto, como mencionado no capítulo 1, observa-se que a grande maioria das iniciativas aqui pesquisadas teve seu início a partir de 2011. Possivelmente, o surgimento dessa nova geração de programas se deve ao advento da Resolução 125 do CNJ<sup>12</sup>, de novembro de 2010, que *dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário*, estimulando, entre outras iniciativas, os programas de mediação comunitária. No levantamento realizado, como se viu no primeiro capítulo, foram identificados alguns poucos programas iniciados antes do ano 2000, o mais antigo deles tendo sido criado já na segunda metade dos anos 90. Esse dado reflete o fato de boa parte dos programas mais antigos não ter se sustentado ao longo do tempo.

A maioria dos projetos foi germinada no âmbito da iniciativa pública, envolvendo diversas instituições em nível federal, estadual ou municipal, isolada ou articuladamente, tais como: o Ministério da Justiça (por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania — Pronasci<sup>13</sup>); o Judiciário (por meio dos Tribunais Regionais de Justiça); o Ministério Público; a Defensoria Pública; Governos Estaduais (por meio de diversas Secretarias —principalmente, as de Segurança, de Direitos Humanos, de Justiça e Cidadania, de Desenvolvimento Social da Criança e Juventude); Prefeituras Municipais e suas secretarias; Universidades Federais e Estaduais (por meio de projetos de extensão) e Empresas Estatais.

---

<sup>12</sup> 1 § 2º Os Núcleos poderão estimular programas de mediação comunitária, desde que esses centros comunitários não se confundam com os Centros de conciliação e mediação judicial, previstos no Capítulo III, Seção II. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em 02/02/2019.

<sup>13</sup> Instituído a partir da Lei Federal n.º 11.530 de 24 de outubro de 2007.

O exame da história dos programas indica uma variada gama de elementos “deflagradores”, que agem isoladamente ou em combinação uns com os outros. Assim, os projetos surgem, por vezes, a partir de provisões legais, que podem ser também de âmbito federal, estadual ou municipal. A Lei n.º 8.161 de 14/07/2004 prevê, por exemplo, o emprego da mediação comunitária no Estado do Mato Grosso — onde se encontra o único projeto amparado em legislação estadual. Já no Estado do Maranhão, para citar outro exemplo, o programa de Incentivo à Implementação de Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público Estadual remete à premissa contida no preâmbulo da Constituição Federal<sup>14</sup>, destacando como marco legal, para criação do projeto, a Resolução n.º 28/15, de junho de 2015, que, entre outras razões, considera natural a vocação do MP na busca de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos.

Por outro lado, com certa frequência, os relatos mencionam iniciativas de caráter individual, concebidas por juizes, defensores, promotores, policiais, deputados, vereadores, professores e alunos que, com suas ideias e ações, deram origem a programas de mediação comunitária.

Outro elemento que antecedeu o surgimento de alguns programas é a realização de consultas a dados e indicadores que ajudam a mapear a incidência de conflitos e manifestações de violência, tal como ocorreu no estado de Pernambuco, que, em 2007, criou o Pacto pela Vida como parte de seu Plano Estadual de Segurança Pública, com vistas à redução da criminalidade. Como estratégia de prevenção e enfrentamento da violência, o Pacto baseou-se na adoção de políticas integradas, às quais foram incorporadas as práticas da mediação e do fortalecimento comunitário.

---

<sup>14</sup> “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1988).

Como já dito, as instâncias públicas estabelecem, com frequência, parcerias com diversas entidades da sociedade civil, tais como Organizações e lideranças comunitárias, ONGs, OSCIPs, Entidades Religiosas e Universidades Privadas, entre outras. Contudo, em meio às iniciativas voltadas para a mediação comunitária ainda predominam aquelas vinculadas ao universo público, o que expressa, talvez, um efeito remanescente das antigas políticas públicas federais que ajudaram, por meio de convênios com instituições de diversos estados, a fortalecer programas já existentes e a estimular o surgimento e a ampliação de novos projetos.

Como mostra Strozenberg (s/d), iniciativas a princípio isoladas e que estimulavam os processos participativos, bem como o incremento do acesso aos direitos coletivos e individuais, previstos na Constituição Federal de 1988, adquiriram progressivamente uma amplitude nacional, constituindo-se em políticas públicas, como no caso do Pronasci<sup>15</sup>, que fomentou a criação de vários Núcleos de Justiça Comunitária em todo o território nacional (Strozenberg, s/d).

Algumas políticas públicas estaduais, por sua vez, também reúnem condições favoráveis à expansão potencial e à diversificação dos programas no interior do estado, como o já mencionado Pacto pela Vida — PPV inserido no Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco.

Embora em menor quantidade, a participação, nesse campo, dos projetos originados na iniciativa privada não é, por isso, menos relevante. Vale destacar que, tanto no âmbito público como no privado, os profissionais que responderam ao levantamento relatam a atuação de pessoas e instituições que se encarregaram de viabilizar o projeto, muitas vezes, como foi dito acima, por meio de parcerias com ONGs, OSCIPs, universidades privadas, instituições religiosas, associações de moradores, associações de profissionais liberais, lideranças comunitárias, militantes de direitos humanos ou até mesmo com uma única pessoa.

---

<sup>15</sup> Programa praticamente extinto, embora a Lei Federal que o instituiu continue em vigor.

É importante salientar, portanto, que, independentemente de sua natureza pública ou privada, o estabelecimento de parcerias vem se constituindo como a estratégia predominante e recorrente, tanto para viabilizar a criação dos programas quanto para propiciar o seu desenvolvimento e sua sustentabilidade, como visto no capítulo 1. Note-se que tais parcerias são dinâmicas e dão lugar à mobilidade e a mudanças na rede de colaboração formada pelas instituições.

## **OUTROS FATORES**

Embora o termo mediação comunitária possa sugerir que os programas resultem de uma demanda espontânea das próprias comunidades, são raras as experiências que, segundo os relatos, surgiram de uma iniciativa explícita de lideranças locais. Somente um projeto, entre os 41 aqui analisados, originou-se de uma solicitação para que agentes locais recebessem treinamento em mediação e orientação sobre direitos. No entanto, a capacitação em mediação de conflitos e o desenvolvimento das habilidades específicas requeridas para essa prática são frequentemente mencionados como fatores fundamentais para o estabelecimento de boa parte dos programas, os quais buscam integrar a atividade pedagógica ao seu modelo de atuação.

Quando comparados aos programas “veteranos”, os mais recentes se diferenciam, muitas vezes, pelo fato de resultarem de desdobramentos ou ampliações de projetos já existentes. Assim, experiências de alcance limitado (como aquelas voltadas inicialmente apenas para o enfrentamento da violência), passaram a adotar uma abordagem mais abrangente, levando em conta outras dimensões da vida comunitária, como se observou em dois projetos da região Nordeste. Por sua vez, projetos que pareciam insatisfatórios, do ponto de vista de seus usuários, ganharam maior complexidade na sua concepção e em seu leque de parcerias, segundo os responsáveis por iniciativas implementadas nas regiões Norte e Centro-Oeste.

Viu-se, por outro lado, que vários programas recentes inspiraram-se em projetos pioneiros, reconhecidos nacionalmente, como o

Justiça Comunitária, criado no Distrito Federal em 2000, ainda que em muitos casos submetendo-o a várias transformações.

Percebe-se, enfim, que as experiências em mediação comunitária, em seu conjunto, derivam de distintas motivações, que se conectam às expectativas de atender às necessidades das populações contempladas e aos interesses das entidades e organizações que tomam a iniciativa de criar e conduzir os projetos. De um lado, as demandas implícitas ou explícitas das comunidades. De outro, a necessidade e o desejo de organizações públicas e privadas de realizar sua responsabilidade social, aproximando-se de populações tradicionalmente excluídas.

Nesse sentido, espera-se que o anseio por “democratizar a Justiça”, “educar para direitos” e capacitar cidadãos e cidadãs para o diálogo encontre eco no desejo dos habitantes das comunidades beneficiadas de conhecer melhor seus direitos e de saber gerir suas próprias desavenças de forma autônoma. Espera-se ainda que os moradores dessas comunidades sejam proativos frente às situações de violência que venham a presenciar e capazes de atuar em seus territórios, estimulando a resolução pacífica das desavenças.

Da mesma forma, pressupõe-se que a ação de professores, alunos, ativistas, operadores do Direito e todos os que anseiam por participar de projetos comprometidos ética e politicamente com a transformação social, por intermédio da mediação de conflitos, possa ir ao encontro dos interesses de moradores da comunidade que querem resolver seus conflitos e ter seus direitos garantidos.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

STROZENBERG, Pedro. Mediação comunitária brasileira: um mecanismo de prevenção à violência e fortalecimento da cidadania. In: *Mediação comunitária*. Brasília: Escola Nacional de Mediação e Conciliação, s/d, p. 37-44. Disponível em: <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/b3be7bc8eaf5d209bc01d3f4ea3f8bd4.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

# A Mediação Comunitária nas Instituições Policiais

WANDERLEY JACOB

Conforme mencionado na introdução deste livro, cinco dos 46 programas de Mediação Comunitária mapeados pela pesquisa são conduzidos pelas polícias civil e militar e pela Guarda Civil. Embora as iniciativas policiais expressem alguns princípios comuns ao conjunto dos programas, como também já foi dito, seus objetivos, seus métodos e a noção de comunidade com que operam são muito específicos, razão pela qual mereceram uma análise exclusiva, que será exposta ao longo deste capítulo.

Vale começar examinando, por exemplo, o aspecto da subordinação dessa prática aos órgãos de segurança, sejam estaduais ou municipais, e o fato de, mesmo nas experiências “piloto”, seus objetivos serem norteados por uma “política de segurança” — associada à sua própria razão de ser — o que já os distingue essencialmente dos demais programas.

Outro elemento característico dos programas policiais é a definição precisa das áreas geográficas de atuação — sempre justapostas aos setores servidos pelas polícias —, o que nem sempre é tão claro nas outras iniciativas. Ademais, como o público alvo das forças de segurança é toda a população das áreas circunscritas pelos batalhões e delegacias, a noção de “comunidade”, nesses casos, refere-se à população em geral e não a um segmento específico.

Todavia, quando indagados sobre “o que caracterizaria uma mediação comunitária”, os responsáveis pelos programas policiais

forneceram respostas semelhantes àquelas coletadas junto aos demais, tais como “a comunidade resolvendo seus próprios conflitos”; “efetivação da democracia”; “acesso à justiça (pela população de baixa renda)”; “inclusão social”; “conscientização da necessidade da convivência em paz”; “(atividade) facilitadora da comunicação” e “resolução de conflitos pelo diálogo”.

Observa-se que a primeira resposta (“a comunidade resolvendo seus próprios conflitos”) é a única que talvez se aproxime, ainda que genérica e muito amplamente, de uma definição do que seria a mediação comunitária. A rigor, o conjunto das respostas se atém a benefícios que extrapolam os impactos imediatos da mediação, ou faz alusão aos seus métodos e propósitos, como nas duas últimas referências ao papel da comunicação e do diálogo.

Imaginando que as respostas também deixam antever a expectativa de que com a adoção do instituto da mediação atinjam-se os benefícios acima elencados, é possível pensar o lugar ocupado pela mediação nos programas policiais como instrumento propiciador de determinados modelos de atuação das polícias, tal como o policiamento comunitário ou de proximidade. Voltaremos a esse tema mais à frente quando tratarmos das origens e objetivos de tais programas.

As iniciativas policiais analisadas pela pesquisa encontram-se localizadas no Acre (Projeto Pacificar da Secretaria de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria de Polícia Civil do Estado do Acre); no Ceará (Coordenadoria de Mediação de Conflitos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã da Prefeitura de Fortaleza); em Sergipe (Programa ACORDE da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado); e, finalmente, em São Paulo, onde foram identificadas duas experiências: uma delas na capital (Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana) e outra no interior, abrangendo vários municípios (NUMEC – Núcleos de Mediação Comunitária do Comando de Policiamento do Interior da Polícia Militar).

O presente texto analisa as respostas dos programas sediados nos seguintes núcleos dos Comandos de Policiamento do Interior

da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP): Araçatuba, Piracicaba, São José do Rio Preto e Sorocaba, envolvendo mais de uma centena de municípios, bem como aqueles sediados no Comando do Policiamento da Área Metropolitana, situado em Guarulhos. Esses dez núcleos da PMESP que, por iniciativa própria, responderam ao questionário foram considerados neste estudo como uma única experiência, para evitar distorções na comparação com os demais, por estarem subordinados ao mesmo programa (NUMEC) e por seguirem diretrizes e orientações semelhantes.

## ORIGEM E OBJETIVOS

Todas as iniciativas policiais compiladas neste levantamento são relativamente novas, tendo sido iniciadas já na segunda década deste século, como indica a Tabela 2. Esse dado tanto pode sugerir que apenas recentemente os órgãos de segurança começaram a se apropriar da Mediação como método de resolução de conflitos, quanto pode indicar que experiências anteriores não tiveram condições de se sustentar ao longo do tempo.

**TABELA 2 | DATA DE INÍCIO DOS PROGRAMAS**

PROGRAMAS	ANO DE INÍCIO
ACRE	2015
CEARÁ	2014
SP CAPITAL	2011
SP INTERIOR (*)	2011
SERGIPE	2011

(\*) Data da implantação do Núcleo da PMESP em Caieiras com a expansão para os demais núcleos em anos subsequentes.

Embora os programas tenham sido implantados em momentos diferentes ao longo da década e estejam situados em estados da



federação geograficamente distantes entre si, percebe-se, como já foi dito, uma certa “unidade de intenções” nas respostas à pergunta sobre a gênese da implantação dos programas, que, como mostram as declarações expostas a seguir, vinculam a origem (e ou necessidade) da mediação comunitária ao cumprimento de uma filosofia ou de uma política pública de segurança:

“A Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Polícia Civil do Estado, cientes de suas responsabilidades *preventivas na busca da solução pacífica e extrajudicial dos conflitos instituíram (...) o Projeto Pacificar*”. [ACRE]

(A coordenadoria) ...”foi criada como política pública de *prevenção à violência e promoção da cultura de paz da prefeitura*”. [CEARÁ]

(A Guarda Civil Metropolitana) “... se caracteriza pela *Filosofia de Proteção Comunitária, Moderna e Preventiva*, com base na Constituição Federal (...) atua em todo município sob o lema *Aliada, Protetora e Amiga*”. [SÃO PAULO CAPITAL]

“Sob o prisma da filosofia da *Polícia Comunitária*, foi adotada uma nova estratégia organizacional a fim de implantar um novo serviço prestado à população com o objetivo de *solucionar os conflitos de forma alternativa*”. [SÃO PAULO INTERIOR]

As referências à “prevenção” da violência e dos conflitos, à “filosofia de Proteção Comunitária” e à “Polícia Comunitária”, mencionadas nos dois programas do Estado de São Paulo, acrescentam significado particular à mediação comunitária, uma vez que ela passa a representar um elemento de apoio ao policiamento comunitário. É bastante ilustrativo, nesse sentido, o trecho transcrito abaixo, referente à diretriz do policiamento comunitário, extraído do site na internet da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/acoes/leAcoes.aspx?id=33362>. Acesso em 4/02/2019.

O texto destaca a convergência de propósitos da mediação (que pede o protagonismo das partes para a solução das suas questões) e do policiamento comunitário, voltado para o estreitamento dos laços com a comunidade:

*A diretriz do policiamento comunitário compreende o estreitamento dos laços entre a PM e a população. O trabalho é baseado no conceito de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver os problemas, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida.*

As respostas dadas à pergunta do questionário sobre os objetivos do projeto e os resultados esperados, resumidas na Tabela 3, mostram que para além de dar suporte a um modelo de policiamento de proximidade, a mediação é vista também como meio para otimizar os recursos humanos e materiais, contribuindo dessa forma para a eficiência do trabalho policial. Nota-se, assim, o intuito de criar uma forma diferenciada de atendimento, seja pela distinção do policial como “pacificador” ou pela própria criação de um canal alternativo de contato com a sociedade.

**TABELA 3 | O QUE SE PRETENDE ATINGIR COM OS RESULTADOS**

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS	ATUAÇÃO DIFERENCIADA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “REDUZIR A UTILIZAÇÃO DE MEIOS MATERIAIS”;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “OFERECER ATENDIMENTO DIFERENCIADO”;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “REDUZIR O ATENDIMENTO POR VIATURAS”;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “DISTINGUIR O POLICIAL COMO PACIFICADOR”;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “REDUZIR CHAMADAS DE ATENDIMENTO”;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “ESTABELECEER MAIS UM CANAL DE ATENDIMENTO COM A COMUNIDADE”.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “OTIMIZAR O USO DE RECURSOS HUMANOS”;</li> </ul>	

## CARACTERÍSTICAS

A análise comparativa das estruturas dos programas empreendidos pelas polícias, considerando-se o número total de participantes e o número específico de mediadores, revela padrões bastante diferenciados, o que não surpreende, em função dos distintos estágios de desenvolvimento em que se encontram as iniciativas (Tabela 2) e pelas prováveis e naturais diferenças nas áreas de abrangência e no tamanho da população atendida.

Como se pode observar na Tabela 4, cerca de metade dos profissionais envolvidos nos programas dedicam-se à mediação, exceto no caso do programa realizado em São Paulo (capital), todo ele composto por mediadores.

**TABELA 4 | TOTAL DE INTEGRANTES E MEDIADORES**

PROGRAMAS	TOTAL DE INTEGRANTES	MEDIADORES
ACRE	26	14
CEARÁ	27	23
SÃO PAULO CAPITAL	36	36
SÃO PAULO INTERIOR	787	207
SERGIPE	9	4

A maior parte das iniciativas opera com mediadores pertencentes aos quadros das próprias polícias e da Guarda, especialmente capacitados para a função, embora uma delas incorpore também voluntários e profissionais externos às forças de segurança. Ao utilizarem predominantemente os profissionais da própria instituição, os projetos policiais se distinguem dos analisados nos outros capítulos desta publicação, já que, entre os últimos, muitos dependem inteiramente do trabalho voluntário. Como já se viu, essa dependência não só dificulta a expansão dos programas, como pode até mesmo ameaçar sua sustentabilidade.

Todos os projetos policiais possuem espaços físicos próprios para realizar as mediações, embora dois deles atuem nas próprias comunidades atendidas, ao invés de receber as partes nas dependências das instituições.

Quanto à atuação propriamente dita, a comparação entre o tipo de mediação que os programas se dispõem a oferecer e os conflitos efetivamente mediados por eles, segundo suas próprias avaliações, revela uma correspondência significativa entre os propósitos e a prática, como pode ser observado na Tabela 5.

**TABELA 5 | MEDIAÇÕES OFERECIDAS E REALIZADAS PELOS PROGRAMAS POLICIAIS**

MEDIAÇÃO OFERECIDA	CONFLITOS MEDIADOS
INTERPESSOAL	VIZINHANÇA
	FAMILIARES
	FUNDIÁRIOS
	INTERPESSOAIS
CONSUMO	ENTRE MORADORES E EMPRESAS
	COMERCIAIS
INTERGRUPAL	ENTRE ALUNOS E PROFESSORES
	ENTRE MORADORES E ORGANIZAÇÕES LOCAIS
COMUNITÁRIA	FUNDIÁRIOS <sup>17</sup>

Essa correspondência pode ser também uma consequência do próprio contexto policial, que acaba por circunscrever o escopo dos atendimentos, ou seja, haveria quase por definição uma analogia entre as situações da vida comunitária que fazem o cidadão “chamar a polícia” e o tipo de intervenção previsto nas políticas de segurança.

<sup>17</sup> Vale lembrar que conflitos fundiários podem se referir tanto a questões coletivas sobre o direito ao uso da terra como a discussões interpeSSOais entre vizinhos e/ou familiares em torno, por exemplo, das definições sobre os limites físicos da área onde se vive. (págs. 22 e 31)

## **MODUS OPERANDI**

Ainda que cada um dos programas tenha seus próprios procedimentos e abordagens, as descrições efetuadas a seguir não buscam o detalhamento dos respectivos processos, mas visam destacar o que há de comum, em favor de uma compreensão mais abrangente das experiências.

Os meios pelos quais uma situação de conflito é direcionada à mediação, por exemplo, são variados. Em alguns casos o cidadão solicita diretamente esse tipo de serviço. Pode ocorrer também que o atendimento das chamadas feitas diretamente à polícia (registrado em boletins de ocorrência, relatórios de serviço etc.) ou aos Centros de Operação (190), seja encaminhado por outros policiais ao núcleo de mediação. Porém, independentemente do meio de acesso, consideram-se como mediáveis os fatos passíveis de tratamento legal que sejam qualificados como delitos de pequeno potencial ofensivo.

Uma vez efetuados os encaminhamentos, segue-se então o processo de atendimento que se realizará, tipicamente, nas reuniões iniciais em que se esclarecem os objetivos e possibilidades da mediação, ainda com as partes em separado. Havendo adesão, iniciam-se os trabalhos voltados para a composição de um acordo.

Cabe ressaltar que, no campo da mediação policial, em que a redução da conflitualidade violenta constitui uma das principais metas, as fronteiras entre a mediação e a conciliação são bastante maleáveis, dado que se privilegia solucionar o conflito, evitando que ele se transforme em violência ou se converta em processo judicial, como indicam a declarações abaixo:

**Os principais objetivos do (projeto) Acorde é a pacificação dos conflitos com a cessação da situação violenta ou potencial violência vivenciada pelos conflitantes que aportam ao Núcleo, além de oportunizar o diálogo entre os protagonistas do conflito.**

Como objetivo geral, o Projeto Pacificar busca prevenir, controlar e reduzir a violência e a criminalidade através do fortalecimento da cidadania e da cultura de paz, pela conciliação e mediação de conflitos.

## **ESTRUTURA**

### **Divulgação**

Além do chamado “boca a boca”, por meio do qual se difundem espontaneamente as informações sobre experiências vividas, várias estratégias são utilizadas para divulgar os serviços de mediação prestados pelas polícias. Os responsáveis pelos programas mencionam contatos diretos por meio de reuniões nas comunidades, iniciativas envolvendo a divulgação de informações em delegacias, juizados especiais e redes das prefeituras, bem como a realização de palestras em escolas, igrejas e associações comerciais, além da participação em eventos voltados ao tema nos fóruns de segurança. Finalmente, cabem ainda como forma de divulgação o recurso ao *Poupa Tempo*<sup>18</sup> e à própria imprensa.

### **Financiamento**

Todos os programas, como não poderia deixar de ser, têm seu orçamento originado na alocação de recursos públicos, vindos de secretarias estaduais e municipais e, pelo menos no caso de Sergipe, por meio de convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, celebrado por ocasião da criação do programa. Isso não elimina, no entanto, o enfrentamento de desafios financeiros, pois, conforme as declarações dadas à pesquisa, a

---

<sup>18</sup> O *Poupa Tempo* é um programa governamental de atendimento ao cidadão e ao empresário que tem como propósito reunir, em um mesmo espaço físico, entidades públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas, fornecendo serviços de utilidade pública.

escassez de recursos públicos também parece desafiar os programas policiais no que se refere à manutenção da estrutura do núcleo e da equipe, à sua dimensão e à qualificação dos mediadores. À semelhança dos programas não policiais, neste caso, os custos remetem predominantemente a gastos correntes com material e equipamentos e ao pagamento de pessoal, envolvendo a formação dos agentes e a própria remuneração do seu trabalho.

Conforme os relatos, as equipes de mediadores, em sua maioria, mantiveram-se praticamente iguais desde o início das atividades. Apenas um programa fez referência a uma diminuição significativa no número de componentes, enquanto outro relatou a substituição de parte do quadro, observando, contudo, que a equipe de mediadores pode eventualmente ser modificada, em face de possíveis movimentações (transferências) de policiais militares de um município para outro, por conveniência própria ou por necessidade operacional.

Em suma, pode-se dizer com base nos dados expostos acima que, em se tratando de mediação comunitária, as instituições policiais experimentam as mesmas dificuldades das outras instituições, públicas ou privadas, na luta contra a escassez de recursos e frente aos desafios administrativos. Por outro lado, os programas que constituem o objeto desta análise parecem ancorados em um terreno um pouco mais sólido que os demais, já que não dependem, como muitos outros, do trabalho voluntário na composição do corpo de mediadores.

## Sustentação

Diferentemente dos programas não policiais, que enfrentam as ameaças de encolhimento e desarticulação, buscando principalmente estabelecer parcerias com diferentes setores, as forças de segurança enfatizam sobretudo a eficácia do atendimento, a capacitação das equipes e a demonstração (para a população e para os superiores com poder decisório) dos benefícios de seus serviços. O trecho a seguir, extraído de uma das respostas dadas ao questionário, ilustra bem as estratégias adotadas:

[Garante-se a continuidade da iniciativa...] demonstrando aos gestores, através das estatísticas, que o programa tem diminuído a conflitualidade da comunidade onde está inserido bem como que as ações realizadas têm beneficiado aqueles que procuram um atendimento qualificado e soluções eficazes e eficientes diante dos diversos conflitos que chegam à Unidade Policial. Mostrando, ainda, os benefícios de se manter um elo de comunicação entre polícia e comunidade posto que o diálogo ainda é o melhor caminho tanto para evitar a escalada de violência quanto para preveni-la.

Isso não significa, evidentemente, que os outros programas não apostem também na qualidade e nos resultados do trabalho, ou que os programas policiais prescindam das parcerias para realizar suas ações. Segundo as declarações dos policiais que participaram da pesquisa, os contatos com associações de moradores, lideranças locais, organizações religiosas, coletivos e órgãos públicos constituem importantes pontos de apoio que contribuem para a sustentação dos projetos. Quanto às perspectivas para o futuro, todos os programas expressam a intenção de aperfeiçoar e ampliar suas atividades. Já no que diz respeito aos desafios atinentes ao público-alvo (divulgação do serviço, ampliação da demanda e obtenção de acordos) várias respostas apontam para a necessidade de difundir uma cultura de paz e de diálogo, em contraposição à linguagem da cultura da violência.

## **Avaliação**

Dos cinco programas policiais pesquisados, apenas um não especificou se vem sendo ou não avaliado, enquanto os restantes submetem-se a avaliações internas, um dos quais menciona ainda a existência de monitoramento externo, relativo ao impacto da mediação sobre os indicadores de incidências criminais.

Entre os instrumentos de avaliação citados nos questionários encontram-se análises de relatórios com dados quantitativos



e qualitativos, auditorias, reuniões de equipe e questionários de satisfação. Estes, em pelo menos um caso, envolvem consultas aos participantes três meses após o encerramento da mediação, quando se avalia, além do grau de satisfação com o atendimento e com o processo, a situação corrente, comparativamente à que originou a mediação. Avaliam-se, ainda, os indicadores de produtividade (significando, provavelmente, proporção de acordos alcançados) e o acompanhamento relativo à observância dos acordos.

Finalmente, para que se tenha uma noção da magnitude do trabalho empreendido pelos programas policiais analisados, a Tabela 6 apresenta o número de mediações realizadas por cada instituição até o momento em que foram coletados os dados desta pesquisa, em meados de 2018.

**TABELA 6 | NÚMERO DE MEDIAÇÕES REALIZADAS**

PROGRAMAS	ANO DE INÍCIO	MEDIAÇÕES REALIZADAS
ACRE	2015	596 *
CEARÁ	2014	590
SP CAPITAL	2011	1.909
SP INTERIOR	2011	MAIS DE 10.000
SERGIPE	2011	550

\* Número de acordos entre agosto de 2015 e dezembro de 2017.

Os números foram apresentados apenas para que se tenha uma ideia dos volumes de atendimentos, mas não se recomenda comparar os resultados, pois há que se considerar que estes valores são influenciados não apenas pelas estruturas de cada programa, mas também e principalmente pelas dimensões do território atendido e por sua densidade populacional.

PARTE 2

# Sobre ideias e significados: quatro conceitos em busca de seus objetos

BARBARA MUSUMECI MOURÃO • SILVIA NAIDIN

Esta parte será dedicada à reflexão sobre algumas noções que, a despeito de sua centralidade no universo da mediação comunitária, têm sido pouco clarificadas pelos estudiosos do tema e pelos profissionais diretamente envolvidos com a prática. Acreditou-se que um esforço no sentido de analisar seus possíveis significados e implicações contribuiria para ampliar o conhecimento desse campo de trabalho, inclusive pelos seus próprios participantes. Assim, serão examinados, nos próximos parágrafos, os sentidos dos termos *comunidade*, *mediação comunitária*, *saber local* e *acesso à Justiça*, em torno dos quais se estruturam o pensamento e as ações nessa área. Parte-se da premissa de que tais conceitos definem e circunscrevem um campo teórico e prático, ao mesmo tempo em que vão sendo moldados e redefinidos por ele.

# O que se entende por Comunidade no horizonte da Mediação Comunitária?

Diferentes análises sobre experiências de mediação comunitária no Brasil (Almeida, Izzo e Jonathan, 2014; Foley, 2010; Jonathan e Abreu, 2017; Leandro e Corrêa, 2009; Monteiro, Farinazzo e Silva, 2012; Strozenberg, 2011) têm mostrado que essa abordagem pode ser muito promissora, tanto para solucionar desavenças interpessoais e prevenir a escalada de novos conflitos quanto para lidar com questões coletivas nas assim chamadas comunidades. Contudo, como mencionado na introdução deste livro, a compreensão do que seja uma comunidade está longe de ser inequívoca, seja na literatura sobre o tema, seja no discurso de quem desenvolve atividades nesse campo. O que chama a atenção, quando se analisam as fontes bibliográficas e o material da pesquisa, é que os sentidos atribuídos ao termo comunidade raramente são explicitados e que ele tem sido empregado de forma genérica, como se comportasse uma interpretação única e universal, ou fosse autoevidente e dispensasse qualificações.

Como também já visto, diversos territórios percebidos como comunidades inspiram diferentes projetos de mediação. Logo, ainda que variada, a percepção do que seja uma comunidade torna-se crucial para determinar onde, como e com que propósitos os projetos serão implementados. Ocorre que esse conceito tem produzido mais indefinições do que delimitações e parte da dificuldade que se encontrou nesta pesquisa para identificar e selecionar os programas que

seriam contemplados no levantamento derivou diretamente da falta de clareza sobre quais espaços sociais que, para os propósitos desse campo, estavam sendo definidos como comunidades.

Quando se analisam as respostas dos programas de mediação aos questionários que serviram de base a este estudo, percebe-se que o termo comunidade cobre diferentes territórios, estando, via de regra, associado a favelas, periferias, pequenos municípios e bairros pobres. Mais raramente, a palavra também é utilizada para designar grupos indígenas, populações ribeirinhas ou quilombolas. No limite, *comunidade* pode ser concebida até mesmo como sinônimo de sociedade civil, dependendo da população abrangida pelo projeto<sup>19</sup>. Na literatura sobre mediação comunitária nota-se também a tendência a nomear como comunidade as regiões desfavorecidas e a adotar a expressão sem problematizar seu alcance. Excepcionalmente, alguns autores chegam a refutar a associação entre comunidade e contextos de escassez, sugerindo que qualquer segmento social pode constituir uma comunidade, quando se trata da mediação. Uma dessas autoras é Vera Leonelli, fundadora e coordenadora do programa *Juspopuli Escritório de Direitos Humanos*, que propõe o conceito de mediação popular com o intuito de desvincular a mediação comunitária de territórios e grupos sociais específicos. Para ela, comunitária seria toda a mediação realizada

fora do âmbito jurídico-judiciário, em comunidades diversas, independentemente da condição socioeconômica e cujos mediadores podem ou não integrar instâncias formais da justiça. (Leonelli, 2016)

A mediação popular, por sua vez, representaria a vertente da mediação comunitária voltada para o que ela chama de *comunidades caracterizadas pela ocupação desordenada do espaço* (*idem*).

---

<sup>19</sup> É o caso, por exemplo, dos programas desenvolvidos por forças policiais, descritos acima, no Capítulo 4 da Parte I. Sob o título “Mediação Comunitária”, tais programas atendem a toda a população das cidades em que estão sediados.

Outra autora que também contesta um recorte exclusivamente centrado nos territórios da pobreza e da exclusão, para citar mais um exemplo, é Ariane Gontijo Leandro. Ao analisar os programas de mediação comunitária voltados para a redução da violência em Minas Gerais, ela defende a ideia de que esse campo deve ser considerado em sua dimensão filosófica e não por seus aspectos práticos e empíricos. Para ela, a mediação comunitária, em sua essência,

se reproduz pela ação comunicativa cotidiana, onde o cerne da questão é mediado pelo entendimento e pela relação/ interação com o espaço social, o que não quer dizer 'região específica' e que ultrapassa a noção de comunidade como território... (Leandro, 2016)

Embora Leonelli e Leandro não cheguem a fornecer exemplos de práticas distintas de mediação comunitária ou outras visões de comunidade e acabem se debruçando também sobre projetos voltados para o universo popular, suas ideias se destacam em relação às de grande parte dos autores e autoras que abordam essa temática, ao reivindicarem uma compreensão mais ampla do conceito em questão.

Em sua análise dos Balcões de Direitos,<sup>20</sup> Mauro Abdon Gabriel, um dos poucos autores a problematizar o conceito, chega a propor a substituição do termo comunidade pela palavra *localidade*, referindo-se às favelas contempladas pelo projeto. O autor justifica sua posição afirmando que o uso do termo comunidade só se aplicaria a esses territórios se e quando fosse possível perceber uma identidade

---

<sup>20</sup> O Balcão de Direitos, já extinto, foi um projeto de acesso à justiça e mediação de conflitos para populações de baixa renda, criado em 1996 sob a coordenação da ONG Viva Rio. Surgiu na cidade do Rio de Janeiro, em resposta à demanda de um grupo de 25 moradores de favela por projetos de assistência jurídica. A iniciativa foi posteriormente expandida enquanto política pública para mais 17 estados do Brasil e é apontada como um dos principais precursores do campo da mediação comunitária no país.

em torno de problemas que, mesmo sendo aparentemente individuais, só poderiam ser solucionados por meio de uma atuação organizada (Gabriel, 2001).

Essa acepção focada no coletivo parece aproximar-se da definição expressa no texto de avaliação, elaborado pelo ISER, por demanda do Ministério da Justiça, de um dos mais destacados projetos de mediação comunitária — o *Justiça Comunitária*. Contudo, no texto em questão, a ideia de comunidade não está referida somente a problemas vividos coletivamente, mas pressupõe uma identidade preexistente em torno de interesses e preocupações comuns, relativos à localidade.

No âmbito desta pesquisa, é importante indicar que o uso das palavras comunidade e comunitário se refere a conceitos diretamente relacionados com grupo de pessoas unidas por elementos identitários relativos à moradia e cidadania e de interesses comuns, na composição do espaço que habitam, estabelecendo, entre si e com demais atores sociais, relações sociais múltiplas. (ISER/SRJ/MJ, 2012)

Para ilustrar a riqueza semântica do termo comunidade, já que se busca aqui incrementar a reflexão sobre o conceito que estrutura o universo desse tipo de mediação, pode-se invocar outros sentidos, alheios a esse domínio, incorporados à linguagem corrente — todos eles dissociados de critérios territoriais ou de renda. Basta lembrar, por exemplo, de referências à comunidade judaica e às comunidades formadas nas redes sociais, ou organizadas em torno de interesses específicos, como a comunidade acadêmica ou comunidades religiosas. Ao longo do tempo, observa-se também uma variedade de significados atribuídos a essa noção, encarnada em diferentes experiências, tais como, no século XIX, as comunidades utópicas e, já no século XX, as comunidades *hippies*, as Comunidades Eclesiais de Base e as comunidades alternativas.

Na literatura sociológica, da mesma forma, o conceito de comunidade recebeu múltiplas interpretações. Logo, os distintos usos do

termo no terreno da mediação comunitária não chegam a surpreender, pois expressam bem a amplitude conceitual da palavra. No entanto, como já foi mencionado antes, o que chama a atenção nesse terreno é a falta de esclarecimento sobre o sentido em que o conceito é utilizado, ou seja, é a estruturação de um campo ancorado em uma noção cujos significados não são explicitados. Mais do que isso, nota-se que o emprego irrefletido dessa noção acaba impedindo a análise e o debate em torno do próprio entendimento do que seja uma mediação comunitária.

Em um texto intitulado *Conceitos de comunidade, local e região: inter-relações e diferença*, Cecilia Peruzzo e Marcelo Volpato (Peruzzo e Volpato, 2009) resumem os diversos sentidos que o conceito de comunidade adquiriu nos trabalhos de diferentes autores clássicos como Ferdinand Tönnies, Max Weber, Martin Buber, entre tantos outros, assim como em textos mais contemporâneos, como os de Manuel Castells e Zygmunt Bauman. Sem a pretensão de mapear uma discussão tão extensa e apenas com o propósito de ilustrar a variedade de interpretações possíveis, vale seguir o percurso de Peruzzo e Volpato. Eles destacam na obra de Weber uma associação da ideia de comunidade a fundamentos afetivos, emotivos e tradicionais que gerariam o sentimento de formar um todo. Tönnies, por sua vez, evocaria laços de sangue e aproximação espacial e espiritual, conectados a uma vontade comum, à compreensão, ao direito natural, à língua e à concórdia. Para Tönnies, lembram os autores do texto, a base da vida comunitária seria a comunhão de pensamentos e ideias, que poderia resultar de laços de parentesco, de vizinhança ou de amizade. Já Martin Buber teria identificado a comunidade à própria vida, em seu sentido mais libertador, também vinculado a uma vontade comum e à comunhão de ideais, mas não necessariamente a partir de laços de sangue ou por demarcações territoriais. Mais recentemente, seguem Peruzzo e Volpato, Bauman analisa o conceito de comunidade por sua capacidade de resgatar sensações de solidariedade e vida em comum, remetendo à ideia de segurança face à hostilidade do mundo moderno. Por fim, Castells



mencionaria a individualização e a atomização do mundo globalizado, contra as quais a comunidade seria vivida como espaço de pertença, a exemplo dos movimentos urbanos que produzem identidades legitimadoras, de resistência ou voltadas para projetos de transformação. Nota-se que vários desses autores evocam elementos de solidariedade, comunhão, identidade, afetividade e proximidade, também pressupostos, como se verá adiante, nas visões expressas na literatura sobre mediação comunitária e nas afirmações dos participantes da pesquisa.

O texto sobre esse tema que talvez traga mais subsídios para esta reflexão é um artigo da antropóloga Patrícia Birman denominado *Favela é comunidade?* Em sua análise, a autora faz uma reflexão muito singular sobre o termo comunidade, em diálogo com concepções centradas nas esferas social ou territorial. A palavra comunidade, quando utilizada para designar favelas e periferias, diz a autora, não descreve apenas um espaço social mas funciona sobretudo como um recurso semântico, adotado por diferentes agências, como governos, ONGs, associações locais e pela própria população, de acordo com os interesses e necessidades circunstanciais de cada um. Os sentidos atribuídos a esse vocábulo não são, portanto, neutros ou isentos, pois dependem de quem fala e com que propósitos. Mais do que isso, as circunstâncias em que o termo é acionado produzem desdobramentos concretos, seja reforçando percepções prévias sobre territórios pobres ou periféricos, seja mobilizando resistências a visões estigmatizantes (Birman, 2008).<sup>21</sup>

Em resumo, a palavra comunidade, quando referida às regiões de pobreza, acaba funcionando, frequentemente, como um eufemismo que busca amenizar, embora sem grande sucesso, os sentidos estigmatizadores que associam o termo favela ao lugar da criminalidade violenta, da desordem e da degradação. Ademais, *comunidade* alude a ideias e valores que legitimam certas formas de intervenção

---

<sup>21</sup> Essas reflexões também se aplicariam ao uso de termos como *favela* ou *periferia*, os quais também carregam ambivalências, embora com implicações distintas.

governamentais ou não governamentais e seu emprego, nesses casos, está intimamente articulado a processos exógenos de identificação e de interferência.

Por outro lado, o termo comunidade também mobiliza resistências, por parte dos moradores, a visões depreciativas que acabam por segregar e condenar simbolicamente os territórios em que habitam. Conforme a autora, uma das maneiras de resistir aos sentidos depreciativos e de identificar positivamente as favelas como comunidades diz respeito às tradições locais, isto é, ao resgate de valores ligados à cultura, ao respeito e à harmonia, entre outros. Na mesma direção, o sentimento da proximidade, da vida em comum, permitiria circunscrever a ideia de comunidade com base na riqueza de experiências diversificadas, afastando assim as visões dualistas que cristalizam as fronteiras entre o mundo da favela, supostamente uniforme, e o mundo do asfalto.

O leitor ou leitora poderia se perguntar: mas essas regiões não são, de fato, cenários de violência e criminalidade? Sim, algumas (e não todas) vivem um cotidiano de tiroteios, ilegalidades e brutalidades. Isso não significa, contudo, que a vida nesses locais se resume a essa dimensão. Há também, mesmo nos territórios mais conflagrados, outras realidades que se sobrepõem à do crime e dos conflitos armados. O inventário pode ser ilimitado: vida familiar, arte, trabalho, cultura, comércio, empreendedorismo, espiritualidade, reciprocidade, conhecimento, festividades, celebrações etc. O fato é que quando se seleciona um aspecto, em detrimento de tantos outros possíveis, para caracterizar determinada realidade, produz-se um olhar simplificador e cego para a complexidade das potencialidades humanas. Produz-se, em suma, uma versão limitada, parcial e incompleta, que toma a parte pelo conjunto e institui, assim, um recorte totalizador.

Nesse aspecto, é preciso ressaltar, há um esforço notável entre os programas de mediação comunitária em reconhecer as distintas potencialidades das áreas em que atuam, sendo esse um preceito importante do trabalho que realizam, ainda que muitas vezes

eles acabem homogeneizando as *comunidades*, ao pressuporem uma identidade própria e singular de seus habitantes, tal como se verá mais tarde.

Não há, todavia, no plano geográfico, moral ou cultural, para retomar a argumentação de Birman, um território onde se possa ancorar previamente e de forma objetiva o conceito de comunidade. Ele está referido a um leque de percepções sobre lugares, sendo, portanto, instável e intercambiável. Uma comunidade não se define como elemento objetivo, apreensível por observação externa, mas pelas apropriações, conscientes ou inconscientes que se façam dele. Em outras palavras, é o próprio observador que, em boa medida, constituiu o objeto no ato de defini-lo.

Retornando ao universo da mediação comunitária, percebe-se que além de associado implicitamente a regiões marcadas pela pobreza, o sentido da palavra comunidade, tal como empregada na maioria das vezes, reproduz algumas das percepções dos autores clássicos mencionados anteriormente. Parte das respostas ao questionário baseia-se no pressuposto de que os indivíduos que compõem uma *comunidade* comungam uma ideia de pertencimento e consideram-se integrantes de uma mesma totalidade. Quando isso não acontece e a *comunidade* se mostra fragmentada, a mediação comunitária cumpre, exatamente, a função de “restaurar” esse todo que perdeu ou reduziu sua coesão. “Comunidade significa um grupo de pessoas que compartilham de uma característica comum, uma ‘comum unidade’, que as aproxima e pela qual são identificadas”, diz um texto didático do Ministério da Justiça (Neumann, 2004), no intuito, pouco comum, de explicitar o conceito.

A ideia fica ainda mais clara em outro parágrafo do texto:

Há um esforço notável entre os programas de mediação comunitária em reconhecer as distintas potencialidades das áreas em que atuam, ainda que muitas vezes eles acabem homogeneizando as comunidades, ao pressuporem uma identidade própria e singular de seus habitantes

... neste trabalho, a denominação comunidade será atribuída àqueles agrupamentos humanos que vivem na mesma localização geográfica e que, nesta condição, tendem a partilhar dos mesmos serviços (ou da ausência deles), problemas, códigos de conduta, linguagem e valores. (*Idem*)

Essa premissa se expressa de diversas maneiras, como, por exemplo, na ideia de que mediadores que habitam os territórios onde ocorrem os programas têm melhores condições de conhecer e manejar a cultura local, provavelmente inacessível a agentes externos. A noção, presente na literatura e em muitas respostas do questionário, de que a resolução de conflitos, individuais ou coletivos, leva ao fortalecimento, ao protagonismo e à emancipação das *comunidades* decorre também dessa perspectiva que tende à totalização. Pressupõe-se, nesse caso, que, para além das questões de interesse coletivo, o que afeta um indivíduo ou um grupo familiar produzirá também algum impacto no conjunto da população local. Mais do que isso, presume-se que exista, da parte dessa população, o sentimento de pertencer a um todo e o desejo ou a expectativa de fortalecer os vínculos sociais que conformam esse todo.

De fato, a experiência comum de construir a vida em espaços marcados pela exclusão e o enfrentamento de condições locais adversas, assim como o acesso reduzido a direitos e benefícios disponíveis para outros segmentos da população, pode engendrar uma gramática social comum em diversos aspectos e aspirações gerais em torno de determinadas necessidades. Isso não significa, entretanto, que as chamadas comunidades se constituam como blocos homogêneos, indiferenciados, ou que não partilhem também os códigos em que se estruturam outros grupos sociais. Basta imaginar que entre dois jovens situados em posições sociais opostas há muito mais em comum, a despeito das diferenças que os separam, do que entre cada um deles e seus parentes idosos, por exemplo. O mesmo pode-se dizer em relação a visões políticas, interesses culturais ou afinidades estéticas, para citar apenas alguns exemplos. Em torno

desses tópicos é possível identificar tantas aproximações e distanciamentos entre os moradores de favelas e “do asfalto”, ou entre habitantes de *comunidades* e outras áreas urbanas, quanto em cada um desses espaços separadamente.

As fronteiras dos territórios são frequentemente fluidas e, muitas vezes, de difícil demarcação. É evidente que, em grande parte do país, há gritantes desigualdades entre áreas ricas e pobres, entre áreas “centrais” e “periféricas”. Todavia, ao lado da segregação social, cultural e espacial, existe também uma dimensão de continuidade, o que torna difícil, algumas vezes, distinguir, por exemplo, as favelas do seu entorno, o qual, por sua vez, guarda contiguidades com bairros pobres e com outros um pouco menos pobres e assim sucessivamente. Em suma, as distinções estão em toda parte assim como as identidades. Os sentimentos de pertencimento convivem, portanto, com percepções de distanciamento e, muitas vezes, com o desejo de diferenciar-se daqueles que estão mais próximos. É muito provável que quem habita as áreas privilegiadas de uma cidade perceba as moradias que circundam uma favela como parte da própria favela. No entanto, objetiva e subjetivamente, essa pode não ser a experiência de seus ocupantes. Eles podem mobilizar vários signos de distinção no esforço de se diferenciar dos “favelados”, assim como podem receber tratamento diferenciado dos órgãos públicos, ter ou deixar de ter acesso a serviços, ou escapar das regras impostas por traficantes, milicianos e policiais.

Essas considerações sobre diferenças e desigualdades são, na verdade, um convite para ampliar a reflexão sobre o conceito de comunidade, já que, como foi dito, apesar de essa noção fundar e dar sentido ao campo da mediação comunitária, ela raramente é tomada como objeto de debate. Viu-se que a palavra comunidade é usada, com frequência, como sinônimo de favela ou de áreas pobres — o que poderia dar lugar, como sugerem alguns autores, ao conceito de mediação popular (Leoneli, 2016). Ao mesmo tempo, a forma como esse termo é utilizado, pressupondo a existência de identidades partilhadas, leva a crer, incorretamente, que mediação comunitária diz respeito exclusivamente a conflitos coletivos. Contudo, se o critério

identitário fosse tomado como referência, as ações não se restringiriam a contextos de pobreza, já que outros segmentos sociais, como já foi mencionado, também formam comunidades com base em identidades ou interesses comuns.

Considerando que um dos objetivos enunciados pelos programas é fortalecer e emancipar as *comunidades*, não é difícil perceber, diante do que foi dito até aqui, as múltiplas implicações dos usos dessa noção. O tema será revisitado adiante, mas, por ora, vale concluir este tópico com algumas indagações, para deixar em aberto o percurso reflexivo: qual ou quais os sentidos de comunidade que melhor correspondem aos objetivos da mediação comunitária? Quais os efeitos práticos do uso da noção de comunidade associada a territórios pobres? Que entendimentos sobre esses territórios embasam tal associação?

Vale mencionar, por fim, a título de exemplo, uma advertência contida no já referido documento de avaliação do programa Justiça Comunitária, realizado pelo ISER. O trabalho aponta possíveis embaraços que, se o que foi dito até aqui faz sentido, poderiam ser esclarecidos e mitigados caso o conceito de comunidade fosse objeto de reflexão e debate, no âmbito da mediação. Diz o texto:

... ao caracterizar os locais atendidos como ‘comunidades’, o Programa Justiça Comunitária pode contribuir, paradoxalmente, para o fechamento e a homogeneidade cultural desses grupos (...) pois o risco seria a reprodução de visões preconcebidas da comunidade atendida, posto que não raro as iniciativas de criação de núcleos partem de agentes externos a elas. (ISER, 2012)

## O que se entende por Mediação Comunitária?

Para realizar a pesquisa que resultou nesta publicação, partiu-se do pressuposto de que existia, no universo da mediação de conflitos, uma área específica identificada como mediação comunitária, que englobaria definições e práticas próprias. Acreditou-se, seguindo as indicações da literatura especializada e dos programas mapeados, que a mediação comunitária teria características particulares que a diferenciariam, ainda que parcialmente, de outras subáreas como as mediações empresarial, familiar, condominial, ambiental etc. Neste tópico procurou-se, então, compreender de que forma esse conceito é tratado por diferentes autores e o modo como os programas identificados no curso da pesquisa definiam a natureza de seu trabalho, isto é, como o distinguiam de outras formas de intervenção e de outras subáreas da mediação de conflitos.

Embora a literatura sobre o tema revele um esforço para descrever e avaliar a mediação comunitária, percebe-se que essa tarefa reflexiva tanto produziu consensos sobre certos princípios e métodos quanto provocou dissonâncias em torno do modo de defini-la. Constatou-se, da mesma forma, que as diferentes iniciativas mapeadas pela pesquisa orientam-se por pressupostos e fundamentos bastante diversos, ou lhes atribuem pesos e valores diferenciados em suas autodescrições.

A partir da solicitação contida no questionário utilizado pela pesquisa para que os respondentes caracterizassem a mediação

comunitária, foi possível identificar quatro grandes princípios com base nos quais as instituições produzem suas definições. Tais princípios, vale ressaltar, nem sempre são mutuamente excludentes e, com frequência, sobrepõem-se ou articulam-se uns aos outros. Assim, como se verá em seguida, a mediação comunitária tanto pode ser definida pelo local de atuação do projeto e pela procedência dos mediadores quanto pelos objetivos a serem alcançados ou pelos tipos de conflito a serem tratados. Foi registrada, por fim, uma última forma de descrição da mediação comunitária baseada em fatores inespecíficos, que não permitem distingui-la da mediação no seu sentido amplo.

## O TERRITÓRIO COMO BASE

O local onde as mediações acontecem constitui um critério frequentemente utilizado nas definições apresentadas pelos programas, os quais reconhecem a mediação comunitária como aquela realizada “em comunidades”. As respostas abaixo expressam essa perspectiva e ilustram ainda a observação feita anteriormente a respeito da pressuposição de que esse termo comporte um sentido autoevidente.

É a possibilidade de resolução de conflitos por pessoas da própria comunidade e na comunidade. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]<sup>22</sup>

[É] você na sua comunidade ter capacidade de mediar os conflitos para ajudar as pessoas no diálogo, para elas resolverem seus conflitos. [PROGRAMA DA REGIÃO CENTRO-OESTE]

---

<sup>22</sup> Para preservar o anonimato das respostas, os programas serão identificados, neste texto, somente pela região do país em que estão situados.



Como já se viu anteriormente, a compreensão do que seja uma comunidade pode ser determinada pelo olhar de quem se dispõe a executar algum tipo de intervenção. Além disso, são bastante variados os contextos que os programas analisados neste estudo delimitaram como áreas de atuação. Assim, o critério geográfico parece insuficiente para caracterizar, por si só, a especificidade da mediação comunitária. Não por acaso, essa referência aparece frequentemente acoplada a um segundo parâmetro, igualmente relevante na definição da mediação comunitária e que diz respeito à procedência dos mediadores, como se verá em seguida.

## QUEM MEDEIA

É bastante comum os programas identificados pela pesquisa exporem suas definições do que seja a mediação comunitária, enfatizando o papel dos mediadores locais, por meio do lema desenvolvido pelo programa Justiça Comunitária: “[é aquela que acontece] na comunidade, para a comunidade e pela comunidade”. Vale salientar que essas palavras, com pequenas variações, foram utilizadas por onze dos entrevistados em suas definições e que além destes, vários outros respondentes manifestaram-se de modo semelhante, mesmo que com termos distintos, como mostra o exemplo a seguir:

O fato de que o mediador será, na maior parte das vezes, uma pessoa da própria comunidade, conhecedora da linguagem e das realidades ali existentes facilita o estabelecimento de confiança no procedimento. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

Como se pode ver nas menções acima, a importância de um mediador que seja também morador dos territórios abrangidos se deve, sobretudo, ao pressuposto de que o sucesso das mediações está condicionado ao fato de elas serem conduzidas por um “igual”.

A centralidade do papel desempenhado por esses mediadores será analisada mais à frente, no tópico relativo ao “saber local”. Por ora, importa registrar que a recorrência com que os projetos aqui contemplados mobilizaram o mote *na comunidade, para a comunidade e pela comunidade* revela a influência que a iniciativa criada no Distrito Federal exerce, até hoje, em todo o país. O programa Justiça Comunitária tornou-se uma política pública de âmbito nacional, na primeira década deste século, como parte do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pelo Ministério da Justiça. Graças a isso, ele experimentou durante certo período uma expansão em âmbito nacional, o que certamente contribuiu para influenciar outras iniciativas que o sucederam.

Enquanto as definições baseadas no território e na origem dos mediadores e mediadoras são evocadas com muita frequência, de forma articulada, um terceiro princípio definidor ancora-se preferencialmente nos resultados dos programas, ainda que isso não signifique o completo abandono de outros elementos explicativos.

## OS OBJETIVOS COMO CRITÉRIO

Examinando-se as definições baseadas em metas e resultados, percebe-se que todas elas se ancoram basicamente em uma expectativa de transformação social, como sugerem as definições abaixo:

O que torna a mediação comunitária não é o fato de ela acontecer na comunidade apenas, mas sua capacidade de promover mudanças na comunidade, no sentido da construção de uma cultura de paz. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

Mediação Comunitária é quando se consegue empoderar a comunidade para que ela possa, entre seus membros, resolver conflitos inerentes àquela coletividade. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

Conforme aponta Gláucia Foley (s/d), entre as muitas abordagens relativas à mediação comunitária, existe certo consenso de que essa prática não se resume a uma “técnica de resolução de conflitos”, sendo também e sobretudo um importante instrumento de transformação e emancipação coletiva.

É nesse sentido que a mediação comunitária vem sendo considerada, tanto por seus praticantes como pelos autores que refletem sobre o tema, um recurso para a efetivação dos princípios democráticos. Fala-se com frequência em concretização da democracia (Sales, 2016), fortalecimento da cidadania, inclusão social (Spengler, 2013; Foley, 2010), efetivação de direitos ameaçados ou violados (Lioneli, 2016) e empoderamento das *comunidades*. Esses seriam, via de regra, alguns dos objetivos centrais da mediação em seu viés comunitário.

Porém, se esses propósitos são convergentes, os caminhos considerados adequados para alcançá-los nem sempre coincidem. Na visão de Gláucia Foley, por exemplo, para que a prática da mediação seja efetivamente comunitária e não se limite apenas a um meio de resolução de conflitos, é fundamental que ela esteja articulada a outras ações, de caráter igualmente comunitário. Seria imprescindível, nesses termos, agregar a essa prática duas outras iniciativas que ela denomina como educação para direitos e animação de redes sociais. A primeira teria um objetivo pedagógico de, entre outras coisas, informar os cidadãos sobre o funcionamento das instituições do Judiciário de modo a que eles pudessem conhecer melhor seus direitos e os meios para exercê-los. A segunda buscaria fomentar a mobilização popular no sentido de identificar possíveis demandas coletivas, a partir dos conflitos mediados, identificando potencialidades locais e estimulando a criação de redes de solidariedade. Somente calcada no tripé formado pela mediação, pela educação para direitos e pela animação de redes, a chamada mediação comunitária transcenderia os benefícios da solução de disputas, atingindo uma dimensão mais ampla de transformação social.

A Mediação Comunitária está inserida em um ciclo virtuoso que ostenta os seguintes componentes: a) conhecimento da comunidade e da rede social (por meio do mapeamento e da educação para os direitos); b) criação de novas conexões na comunidade entre si e com as instituições (por meio da animação de redes sociais); c) transformação das relações individuais, sociais e institucionais (por meio do desenvolvimento de novas habilidades e técnicas de comunicação: a mediação comunitária); d) desenvolvimento comunitário com coesão, autonomia e emancipação social (resultado de todo o processo de construção da mediação comunitária). (Foley, s/d)

Já para outros autores, como Landim e Gondim (2014), a possibilidade de solucionar conflitos, por si só, faz da mediação comunitária um instrumento de ampliação da experiência democrática, na medida em que oferece acesso à justiça às populações de baixa renda. Esses autores, assim como uma parte dos que escrevem sobre o tema e atuam nesse campo, percebem uma conexão quase automática entre a prática da mediação comunitária e os ambicionados objetivos de transformação social. Para eles, ao oferecer respostas adequadas aos conflitos por meio de soluções elaboradas pelas próprias pessoas envolvidas, a mediação seria capaz de promover o empoderamento da *comunidade*, a efetivação da cidadania, a pacificação e a inclusão social.

Devido a esse empoderamento é possível afirmar que a mediação comunitária efetiva a dignidade da pessoa humana e o acesso à justiça ao promover nas comunidades a mediação como instrumento igualitário e solidário como forma de auxílio aos que dela necessitam. A mediação comunitária é uma política pública que exerce função humana e pacífica ao construir cidadania e fortalecer valores morais. Assim, esse método consensual de resolução de conflitos proporciona uma restauração da cultura de paz na comunidade. (Landim e Gondim, 2014)

Já autores como Mauro Abdon Gabriel (2001) sugerem que essa perspectiva pode se mostrar limitada, dada a discrepância entre os fins e os meios. Em uma coletânea de artigos sobre a experiência do Balcão de Direitos, o autor indaga, por exemplo, sobre a probabilidade de as atividades propostas por aquele programa alcançarem de fato os objetivos almejados. Ele conclui que a expansão da cidadania, meta principal do projeto, só pode ser verdadeiramente atingida com uma atuação voltada para a ampliação dos direitos coletivos. Para ele, são esses direitos que encerram uma capacidade transformadora da realidade social e, por isso, mereceriam ser o foco das mediações realizadas. Assim, segue o autor, as atividades do Balcão de Direitos deveriam voltar-se para as demandas comuns aos moradores das localidades atendidas, para as discussões políticas e judiciais e não apenas para a resolução de conflitos interpessoais.

A despeito dessas diferentes visões, é possível perceber que a prática da mediação comunitária está, por vezes, atrelada a metas bastante desafiadoras, cujo alcance exige transformações profundas e estruturais, que vão muito além de conquistas individuais. É certo que diversos programas analisados pela pesquisa expressam metas bem mais modestas e perfeitamente condizentes com seus métodos de ação, como por exemplo:

- Minimizar os conflitos entre os moradores, melhorar a convivência entre vizinhos. [PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]
- Promover meios pacíficos de administração de conflitos em níveis interpessoais, comunitários e institucionais, que contribuam para minimizar, prevenir e/ou evitar que estes se desdobrem em situações de violências e criminalidade. [PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]
- Estabelecer uma estratégia de solução de conflitos, estimulando o diálogo entre as partes. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

- Fortalecer os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado (...), aproximando a instituição da população, garantindo a cada cidadão o acesso a serviços jurídicos gratuitos. **[PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]**

Outros projetos, porém, estabelecem objetivos mais ambiciosos como:

- Promover o princípio constitucional da cidadania (...) e disseminar práticas voltadas à proteção de direitos fundamentais e acesso à cultura e à justiça. **[PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]**
- Incentivar (...) a apropriação pela comunidade das questões que vive, assumindo a sua autogestão a partir dos princípios da mediação. **[PROGRAMA DA REGIÃO CENTRO-OESTE]**
- Promover... a democratização da justiça, (...) despertar a cidadania e autonomia e promover a inclusão e a paz social. **[PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]**

Nesses casos, seria pertinente indagar, como faz o autor do texto sobre o Balcão de Direitos, se as ações proporcionadas pelos programas analisados serão efetivamente capazes de alcançar as metas ambicionadas, lembrando que, segundo os dados colhidos na pesquisa, os principais conflitos mediados por esses projetos são de natureza interpessoal, relacionados sobretudo a questões de família e de vizinhança. Qual seria, pois, o real alcance dessas atividades e que potencial elas teriam para atingir os fins a que se destinam? Ademais, que mecanismos de monitoramento ajudariam a avaliar os efeitos concretos das atividades implementadas, de forma que o campo da mediação comunitária pudesse avaliar melhor suas possibilidades e limitações?

Outro objetivo que também define, por vezes, a mediação comunitária é aproximar os órgãos de justiça das populações pouco

assistidas pelo Judiciário. Um dos entrevistados, por exemplo, definiu a mediação comunitária nas seguintes palavras:

[Mediação comunitária significa] empoderamento das partes, humanização do sistema, aproximar o judiciário da população. [PROGRAMA DA REGIÃO CENTRO-OESTE]

Esses esforços de aproximação estão diretamente ligados ao princípio da promoção do acesso à justiça que constitui a razão de ser de vários programas, conforme os textos e as respostas aos questionários. Dada sua importância, esse tema foi tratado separadamente, mais adiante em tópico específico.

## OS CONFLITOS COMO MEDIDA

Embora menos recorrente, outro critério usado para definir a mediação comunitária é aquele que a caracteriza pelo tipo de conflito tomado por objeto. Foram contabilizados apenas quatro programas que, na definição de seus representantes, dissociavam a mediação comunitária dos territórios onde ela acontece, das pessoas que a realizam e dos objetivos pretendidos, passando a atribuir centralidade aos conflitos abordados. Nesses casos, a mediação comunitária estaria exclusivamente relacionada a disputas que dizem respeito à coletividade.

A Mediação Comunitária não é aquela que acontece simplesmente dentro de uma comunidade. O que define a mediação comunitária é o objeto da mediação. Questões que digam respeito à comunidade como um todo ou a uma parcela significativa dela. Exemplo: Falta de coleta de lixo: a comunidade possa se mobilizar para convocar representantes do poder público para resolver. Pensão alimentícia não caracteriza, por exemplo, uma mediação comunitária. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

Dois outros programas apresentam critérios ainda mais específicos ressaltando que a mediação comunitária se define por abordar conflitos coletivos ligados principalmente ao poder público.

Uma mediação comunitária se caracteriza por conflitos, em geral, com poderes públicos ou em razão da falta de atendimento da comunidade pelas políticas públicas. [PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]

Alguns autores que se debruçaram sobre o tema também partilham a mesma visão. Ana Isoldi (2016), por exemplo, designa como “mediação social comunitária” a iniciativa que se propõe a ser um veículo de diálogo social para o exercício da cidadania e construção de políticas públicas. Nessa perspectiva, um dos objetivos importantes da mediação comunitária seria o de restabelecer e fortalecer a relação entre indivíduos, grupos sociais e o Estado.

Em artigo voltado para a experiência do Programa de Mediação de Conflitos de Minas Gerais, Ronan Ramos Jr. (2016) relata que a instituição estruturava seus serviços de mediação em dois eixos distintos: um deles chamado de “mediação atendimento” e outro nomeado como “mediação comunitária”. O primeiro destinava-se à orientação sobre acesso a direitos e serviços, bem como à mediação de conflitos familiares, de vizinhança e trabalhistas, entre outros. Já a mediação comunitária destinava-se apenas aos conflitos que envolvessem um conjunto de pessoas ou organizações da *comunidade*. Isso não significa que casos individuais não pudessem, segundo o autor, dar origem a uma mediação de caráter comunitário. Para ele, entretanto, esses dois eixos não se confundem, pois

A coletivização das demandas acontece quando os casos individuais, na mediação atendimento, são recorrentes e sempre que uma demanda individual é percebida em sua complexidade como sendo de âmbito coletivo. (Ramos Jr., 2016)



## O COMUNITÁRIO INDEFINIDO

Como foi dito antes, ao definir a mediação comunitária, os gestores de vários programas utilizaram critérios que não permitem distingui-la de outras modalidades de mediação, como expressam as declarações a seguir:

É um método informal de resolução de conflitos entre duas ou mais pessoas, que se desenvolve de forma pacífica, colaborativa e voluntária, contando com o auxílio de um terceiro imparcial, o MEDIADOR. Este facilita a comunicação entre os interessados, guardando sigilo do que lhe foi confiado, auxiliando-os a criar opções para se chegar a uma solução que seja boa para ambos. (...) mediar é ter sobre a vida um novo olhar. [PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]

Uma intervenção por um terceiro imparcial mediante o diálogo entre as partes sobre o conflito existente entre eles. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

Esse dado pode ser compreendido de maneiras distintas: por um lado, é possível que esses programas pressuponham que, ao solucionar conflitos individuais pela via do diálogo promovido pela mediação, toda a *comunidade* será positivamente afetada. Por outro, pode-se imaginar que essas definições, a exemplo das que se apoiam na noção de território, partam da premissa de que a mediação se torna comunitária por realizar-se “em comunidades”. Por fim, pode-se ainda pensar que, para os programas que ofereceram essas definições genéricas, não exista de fato nenhum elemento que diferencie a mediação comunitária das outras modalidades de mediação, além das próprias condições locais. Essa é, por exemplo, a perspectiva de Ronan Ramos Júnior que, em sua análise sobre o conceito de mediação comunitária, ressalta que o que confere a essa prática uma identidade específica são os efeitos das desigualdades sociais nos contextos de exclusão. Para esse autor, dadas as

profundas iniquidades que marcam nossa sociedade, os conflitos ocorridos em certas localidades apresentam contornos particulares que desafiam a aplicação do método da mediação exigindo uma intervenção diferenciada. O foco, nesse caso, não estaria propriamente no território ou nos tipos de conflito, mas na forma como estes conflitos se manifestam.

As várias maneiras de conceituar a mediação comunitária vistas acima revelam, como já havia sido mencionado na introdução deste texto, a heterogeneidade desse universo de práticas e ideias. Tal diversidade de experiências e de maneiras de defini-las desafiou até mesmo os esforços de identificação e de classificação dos programas ao longo do levantamento que resultou nesta publicação. Porém, reforçou a percepção sobre a importância de promover uma reflexão que ajude esse campo a tornar-se, não necessariamente homogêneo e coeso, como o uso generalizado do termo “mediação comunitária” leva a supor, mas cada vez mais autoconsciente de suas possibilidades e limitações.

Cabe observar, finalmente, que não se está supondo aqui que as diferentes subáreas da mediação, como as mediações escolar, familiar, empresarial etc., se organizem a partir de conceitos uniformemente compartilhados e que não abarquem, também, situações diferenciadas. Basta pensar nos múltiplos sentidos a que as palavras família, empresa e escola remetem. Entretanto, o que talvez distinga a mediação comunitária é o fato de basear-se em elemento tão incorporado como a noção de comunidade, sem que isso suscite questionamentos e debates em torno de suas possíveis significações.

## Quem sabe?

Boa parte dos textos sobre o tema que vem sendo tratado neste estudo ressalta a importância de integrar às práticas correntes da mediação comunitária as percepções das *comunidades*, ou o que se poderia resumir como “saber local”, isto é, as linguagens, valores, conhecimentos e crenças que conformariam a cultura das regiões em que incidem os projetos. É nesse sentido que a mediação comunitária vem sendo apontada por diversos programas, inspirados no projeto Justiça Comunitária, como um trabalho a ser feito *na comunidade, para a comunidade e pela comunidade*. A ideia, como indica a frase reproduzida com frequência nos textos e nas respostas ao questionário da pesquisa, é que as atividades se desenvolvam nos territórios selecionados em seu próprio benefício e com a participação de atores locais. É com essa perspectiva que o reconhecimento das habilidades específicas desses atores se torna fundamental.

Tal princípio representa, sem dúvida, uma condição indispensável para qualquer trabalho que pretenda fundamentar-se no diálogo, como é o caso dos programas aqui analisados. Nesse sentido, a valorização e a incorporação desses saberes traduzem um importante avanço na forma como os programas passaram a lidar com populações que, há não muito tempo, eram percebidas apenas como carentes, deficientes ou incivilizadas. Reconhecer o saber local significa, nesse caso, enxergar o que existe de capacidade de realização e de potência nas *comunidades*, abrindo espaço para

uma lógica de parceria onde antes só havia espaço para a filantropia instituída a partir de fora. Nesse modelo, ao menos idealmente, os que eram vistos como públicos-alvo ou grupos assistidos passam a ter uma posição ativa nos programas, até mesmo participando, em alguns casos, de sua concepção. Tal abordagem, embora ainda incipiente, revela um novo potencial de trabalho, afastando-se das estratégias baseadas na ótica da ausência e da privação.

Dado que a centralidade da noção de saber local se expressa, explicita ou implicitamente, nas concepções de vários dos projetos estudados, as próximas linhas serão dedicadas a compreender suas implicações, assim como sua conexão a outra ideia evidenciada pela pesquisa e sobre a qual já se fez menção: a importância de as equipes de mediadores serem compostas, em parte ou no todo, por moradores dos territórios contemplados.

A valorização desses mediadores locais se deve ao entendimento de que eles teriam a capacidade de “falar a mesma língua dos mediados” e, dessa forma, partilhar seus saberes e referências culturais na abordagem dos conflitos. A mediação “entre iguais” funcionaria, de um lado, como um antídoto aos mecanismos de exclusão real e simbólica, operados por um sistema judiciário hierárquico, burocratizado e, em muitos aspectos, hermético aos olhos da população. Realizar a mediação nas próprias *comunidades*, por meio de pessoas que dominam seus códigos, significaria, em suma, poder esquivar-se dos espaços institucionais do Estado, os quais reproduzem desigualdades e relações de poder.

Por outro lado, os mediadores comunitários protegeriam a comunidade de eventuais incompreensões e inadequações de mediadores “de fora”, incapazes de manejar as lógicas e dinâmicas em vigor nas *comunidades* e, por isso, impedidos de contribuir para a solução de seus conflitos. Em resumo, seja pelas barreiras que dificultam o acesso de parte da população ao sistema de justiça, seja pela especificidade de linguagens e costumes locais, a mediação entre pares seria uma saída diante do fosso criado entre dois mundos apartados por mútuo estranhamento.

A mediação comunitária é aquela realizada por moradores da própria comunidade, que partilham da mesma sensibilidade, de forma que o público sinta que os mediadores não estão falando de um lugar “distante”. [PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]

Para alguns autores e programas, os mediadores que pertencem às *comunidades* são também valorizados por conhecerem as características e, sobretudo, as formas de organização dos diferentes territórios, assim como os problemas e as reivindicações geradas por eles. Nessa dimensão, seus conhecimentos estariam associados a um papel de articulação de pessoas, grupos e organizações. O foco recairia, então, sobre um tipo distinto de mediação, pois o mediador, nesse caso, seria antes de tudo um articulador. Ele promoveria conexões para viabilizar o enfrentamento coletivo de conflitos que envolvessem toda ou parcela da *comunidade* ou que, eventualmente, abarcassem também contendas individuais que se revelassem potencialmente coletivizáveis.

Percebe-se, portanto, que existem pelo menos duas concepções diferentes permeando as teorias e as práticas dos programas, no que se refere à relevância do saber local. No primeiro caso, reivindica-se a necessidade de mediadores endógenos no momento mesmo da resolução dos conflitos. Entende-se que eles estão mais aptos a compreender a linguagem e os contextos em que ocorrem as disputas que, na prática, como mostram os dados da pesquisa, são majoritariamente interpessoais. Solicitados a caracterizar a mediação comunitária, alguns respondentes foram bastante claros nesse sentido:

O que diferencia a mediação comunitária é a condução do diálogo que é feito, neste caso, por pares da própria comunidade, já que eles falam a mesma linguagem e partilham a mesma cultura. [PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]

No segundo caso, considera-se fundamental a participação de mediadores das *comunidades* porque eles se dedicarão a identificar problemas e demandas, mobilizar pessoas com capacidade de atuação e estruturar redes que deem sustentação a mediações no âmbito comunitário, envolvendo interesses da coletividade.

Nessa segunda perspectiva, a mediação comunitária extrapola a mera facilitação de diálogos, envolvendo a articulação de múltiplas dimensões, como indica a definição apresentada por Strozenberg:

... a ideia de Mediação Comunitária não se limita ao exercício específico do ato de “entrar em mediação”, mas se configura em fomentar uma ambiência cultural onde o diálogo e entendimento são elementos essenciais para a convivência cotidiana. (Strozenberg, s/d)

De fato, para a maioria dos projetos analisados, como já se viu, a mediação é a principal, mas não a única atividade desenvolvida. Alguns deles proveem serviços jurídicos, realizam encaminhamentos sociais, prestam atendimento no campo social e da saúde, oferecem informações, promovem palestras educativas e, muitas vezes, combinam várias dessas ações. Outros inspiram-se mais diretamente no projeto Justiça Comunitária que, como também já foi mencionado, baseia-se na interação de três diferentes abordagens: processos educativos voltados para o conhecimento de direitos, estímulo à organização de redes sociais e a mediação propriamente dita. Nesse modelo, o termo mediação comunitária ganharia um sentido mais abrangente, como indicam as palavras de Gláucia Foley, principal formuladora dessa iniciativa:

...a mediação não se limita a uma técnica de resolução de conflitos. Quando operada na comunidade e articulada com as outras atividades comunitárias — a educação para os direitos e a animação de redes sociais —, a mediação ganha especial relevo, na medida em que os mediadores são membros de suas comunidades. Ao integrarem a ecologia

local, esses atores se legitimam a articular horizontalmente uma rede de oportunidades para que a própria comunidade identifique e compreenda os seus conflitos e as possibilidades de resolução. (Foley, s/d)

É nesse contexto de articulação social que os conhecimentos sobre as dinâmicas da vida comunitária adquirem especial relevância, diferentemente do que ocorre nas disputas interindividuais que exigiriam, acima de tudo, uma proximidade de códigos e referências entre mediadores e mediados.

Juan Carlos Vezzulla faz um contraponto interessante a essa formulação quando questiona a definição de mediação comunitária ancorada na figura dos mediadores e na ideia de que esse tipo de mediação se daria entre pares, ou seja, entre moradores do mesmo bairro ou região dos mediados. Para ele, a diferença entre a mediação realizada por moradores locais ou por “profissionais” do ramo da mediação remete, na realidade, a uma falsa dicotomia, em torno do “saber” mais legítimo ou adequado às condições locais. A rigor, diz o autor, o “saber” que realmente importa e que deve ser respeitado na mediação é aquele das partes.

Respeitando a natureza e filosofia da mediação no que se refere aos conceitos de ‘saber’ os que sabem são os participantes, ainda que o mediador seja um vizinho. Um deles, portanto, não deve usar o seu ‘saber’ e sim escutar e acolher os participantes como seres únicos e exclusivos dos quais nada sabemos. (Vezzulla, s/d)

Desse modo, Vezzulla sugere que, se o objetivo principal da mediação comunitária é reduzir a exclusão e fomentar a autonomia da *comunidade* na resolução de seus problemas, esse desafio não será automaticamente solucionado pela adoção de mediadores locais ou de profissionais externos. O que poderá garantir a autonomia comunitária, na verdade, será a forma como uns e outros irão trabalhar.

Se procede esse princípio de que os contendores são capazes de buscar, por si mesmos, as soluções para suas desavenças, os saberes e a “língua” falada por quem apenas facilita o diálogo não teria qualquer influência sobre a interlocução. Nesse sentido, pertencer ou não às *comunidades* e dominar seus códigos não faria qualquer diferença, já que o protagonismo, como indica Vezzulla, estaria sendo exercido pelas próprias pessoas envolvidas no conflito.

Em vista disso, pode ser interessante examinar mais detidamente alguns desdobramentos das diferentes visões sobre os saberes locais, uma vez que elas impactam diretamente os modelos de ação assumidos pelos programas. O tema suscita indagações para as quais não se tem a pretensão de oferecer respostas unívocas ou absolutas. O que se pretende com esses questionamentos, no lugar de buscar conclusões, é, sobretudo, estimular o debate, agregando novos elementos ao leque dos conceitos que conformam o campo da mediação comunitária.

O primeiro questionamento diz respeito a um sentido subjacente à noção de *saber local* e refere-se à premissa de que as *comunidades* seriam portadoras de um saber específico e particular. Segundo essa visão, tal saber só poderia ser decifrado pelos próprios moradores, enquanto o restante da sociedade, assim como as instituições do Estado, partilhariam saberes supostamente universais, aos quais as *comunidades* não teriam acesso.

No entanto, as bases dessa premissa parecem merecer um exame mais detalhado. O risco é que determinados saberes se tornem tão naturalizados, dada sua hegemonia, que se perde a noção de que eles representam, como qualquer saber, uma possibilidade entre outras, já que todos os saberes são construções sociais que, por isso mesmo, nada têm de naturais ou universais. Os saberes jurídicos não são exceção. O problema se apresenta quando esses saberes universalizados se tornam referências a partir das quais os outros saberes, culturas e práticas são avaliados, uma vez que aquilo que difere da “norma” passa a ser visto como local, como singular ou peculiar.

A necessidade de “falar a mesma língua” expressa, assim, uma ideia de comunidade como espaço culturalmente próprio e



diferenciado, pois quando se trata de mediações realizadas em tribunais, câmaras ou escritórios, não se requerem mediadores pertencentes a nenhum grupo social específico. Exige-se apenas a presença de especialistas quando a mediação envolve questões técnicas de maior complexidade.

Isso não significa, evidentemente, negar que as iniquidades que caracterizam a sociedade brasileira produzem demarcações espaciais e simbólicas. Tampouco se quer desconhecer a diversidade dos grupos sociais e dos costumes, linguagens e sistemas de valor que os permeiam. No entanto, como já dito, essas delimitações não são absolutas, na medida em que, em uma sociedade complexa, os diferentes segmentos estão em permanente interação, ou seja, os grupos que compõem a sociedade não são fechados em si mesmos mas vivem uma intensa troca de códigos, ideias e hábitos, por mais distantes que se encontrem na escala social. Portanto, se diferentes linguagens, costumes ou visões de mundo demandam atenção especial e abordagens particularizadas, isso não deveria ocorrer apenas no âmbito da assim chamada mediação comunitária, mas em relação a todas as formas de mediação, praticadas nos mais diversos contextos, ou seja, em qualquer ambiente, grupo ou extrato social pensado como específico. Assim, poder-se-ia perguntar em relação a todas as áreas ou subáreas da mediação: que fatores seriam capazes de limitar o acesso de mediadores a determinados segmentos sociais? Até que ponto distâncias culturais, etárias, de gênero, étnicas ou religiosas entre mediandos e mediadores, por exemplo, são impeditivas ou podem comprometer o bom andamento da mediação?

Um dos objetivos da mediação comunitária, expresso em textos e em respostas dadas à pesquisa, consiste, como já foi dito, em ampliar o acesso à justiça, no sentido de promover

Se diferentes linguagens, costumes ou visões de mundo demandam atenção especial e abordagens particularizadas, isso não deveria ocorrer apenas no âmbito da assim chamada mediação comunitária, mas em relação a todas as formas de mediação, praticadas nos mais diversos contextos

soluções justas para os conflitos e também de aproximar determinadas populações dos órgãos judiciais que lhes são, muitas vezes, inacessíveis. Os esforços de aproximação e de reconhecimento promovidos pelos programas são, portanto, fundamentais para que esse objetivo possa ser alcançado. No entanto, cabe perguntar se a percepção de que os saberes das *comunidades* remetem a um domínio particular não poderia, contrariamente ao pretendido, reforçar a ideia de dois mundos incomunicáveis. Não se corre o risco de ampliar, dessa forma, o fosso que se deseja superar? Que consequências práticas podem advir do fato de percebermos a cultura ou as culturas dominantes como referenciais e não como particularidades em meio a outras particularidades? A percepção de que somente as linguagens e saberes das *comunidades* são específicas não pode levar a uma hierarquização das diferenças sociais? Pensando as *comunidades* como espaços em interação com o conjunto das cidades e não como unidades isoladas, não seria proveitoso, por fim, se mediadores locais pudessem atuar em parceria com mediadores “externos”, para que os aprendizados ocorressem em ambas as direções?

## As duas faces do acesso à Justiça

Tornar a justiça (compreendida em sentido amplo) mais acessível às populações beneficiadas, como postulam vários programas, significa não só proporcionar os meios para atender as expectativas por soluções consideradas justas, mas implica ainda levar os serviços prestados pelos órgãos forenses até as *comunidades*, as quais, via de regra, encontram barreiras de todo tipo para acessá-los.

Não surpreende, portanto, que boa parte dos projetos analisados pela pesquisa seja conduzida por Tribunais de Justiça, Ministério Público e Defensorias Públicas. Esse esforço louvável de estabelecer pontes com as populações mais desassistidas, por meio da mediação e por outras formas de atendimento, guarda, contudo, um duplo viés. Por um lado, objetiva-se a aproximação entre o Judiciário e as *comunidades* atendidas, como expressam os trechos abaixo, extraídos das respostas ao questionário:

O objetivo do projeto é fortalecer os serviços prestados pela Defensoria Pública (...), aproximando a instituição da população, garantindo a cada cidadão o acesso a serviços jurídicos gratuitos, bem como, em parceria com outras instituições, oferecer os mais diversos serviços públicos, levando ao conhecimento de pessoas que residem nas comunidades mais pobres do município informações sobre os serviços da Instituição, promovendo o real acesso à Justiça e Cidadania.  
[PROGRAMA DA REGIÃO NORTE]

É a Justiça “fora da sua casa” (os tribunais); promover uma aproximação do cidadão com o poder judiciário; desmistificar a justiça para o cidadão comum; mudança de cultura; levar direitos aos cidadãos. **[PROGRAMA DA REGIÃO CENTRO-OESTE]**

Por outro lado, parece que se quer justamente evitar que os moradores das *comunidades* tenham de recorrer ao Judiciário para resolver seus conflitos. A ideia é que, ao solucioná-los pela via informal, fundada no entendimento, evitam-se os processos litigiosos que implicam desgaste não só para as partes, mas para o próprio sistema de Justiça, já sobrecarregado pelas milhões de ações acumuladas. Junto com isso, compensa-se a incapacidade do Estado de lidar com as demandas e com as lógicas que governam o cotidiano das assim nomeadas *comunidades*. Outras definições dadas como resposta ao levantamento ajudam a ilustrar essa visão:

O objetivo central do Programa é através da mediação, dos seus princípios e metodologia, levar às comunidades uma nova forma de abordagem dos conflitos que valoriza a capacidade das pessoas enfrentarem seus próprios problemas através do diálogo, de maneira responsável e cooperativa na busca das melhores soluções que satisfaçam a todos e dessa forma emanciparem-se do Estado e da sua dependência em relação ao mesmo na resolução de seus conflitos, promovendo assim uma transformação social. **[PROGRAMA DA REGIÃO NORDESTE]**

A mediação comunitária (...) busca constituir uma alternativa para que os moradores não tenham que procurar nem a justiça estatal, nem o tráfico, para resolver seus conflitos. **[PROGRAMA DA REGIÃO SUDESTE]**

Obviamente, os dois sentidos coexistem no propósito de reduzir a judicialização aos casos em que o recurso ao sistema judicial se

mostre absolutamente necessário. Essa é a lógica do “sistema multi-portas”, que, idealmente, permite que se opte pelo método mais adequado ao tipo de conflito que se deseja solucionar. De todo modo, é interessante observar como se conjugam os dois discursos, aparentemente contraditórios, da aproximação dos órgãos do Estado, por um lado, e da autonomia e do afastamento, por outro. Aproximar os órgãos de justiça, vale lembrar, envolve, ao mesmo tempo, levar às *comunidades* serviços vistos como inacessíveis e ampliar o conhecimento dos moradores sobre a estrutura e funcionamento do sistema, para que eles possam usufruir melhor dos meios disponíveis. Apostar na distância, por sua vez, implica tornar dispensável o recurso a instituições e saberes não alinhados ao universo das *comunidades*. Nesse sentido, o objetivo de emancipá-las, defendido por boa parte dos programas, significa também fortalecê-las para que elas reivindiquem seus direitos, mas, ao mesmo tempo, prescindam da intervenção do Estado, resolvendo seus próprios problemas sem a necessidade de acioná-lo.

É importante ressaltar que, quando se fala em aproximar a justiça das *comunidades*, não se quer simplesmente aumentar a presença do Estado ou a quantidade de serviços franqueados à população. O que está em jogo, segundo os depoimentos e a literatura sobre o campo, diz respeito à qualidade do atendimento, ou seja, ao próprio significado do que seja justiça. É interessante observar que, com ações destinadas a ampliar o acesso à justiça, como a educação para direitos e a mediação, entre outras, o Estado busca reparar os seus próprios mecanismos de exclusão. Ao mesmo tempo, aposta-se que essas medidas ajudem a emancipar os grupos excluídos ou “marginalizados” na relação com o Estado.

Se o que foi dito até aqui faz sentido, seria legítimo perguntar novamente em que medida a dimensão pedagógica dos projetos não poderia se dar em uma via de mão dupla, suprindo não só as faltas e lacunas das *comunidades* em relação ao Estado mas também as do próprio Estado em relação às populações eleitas pelos programas. Não seria interessante, por exemplo, que ao lado de ações como a

educação para direitos, sem dúvida fundamentais, os operadores do Direito também tivessem a oportunidade de aprender sobre a relatividade de seus saberes e de suas linguagens? Não se poderia supor que essa espécie de pedagogia simétrica fosse capaz de prevenir a reprodução dos mecanismos de exclusão que os programas de mediação comunitária precisarão depois compensar? O intercâmbio de saberes e experiências não seria, por fim, um caminho para superar a reificação das diferenças e desigualdades, dando margem a que os projetos de mediação comunitária incorporassem ainda mais a dimensão da troca, da parceria e da reciprocidade, sendo realizados não somente *na comunidade, pela comunidade e para a comunidade*, mas também *com a comunidade*? Dessa forma, além de participarem como mediadores e articuladores — o que representou um indiscutível avanço —, os moradores das regiões delimitadas pelos programas não poderiam contribuir também para ampliar a compreensão dos poderes públicos a respeito das comunidades e, consequentemente, a respeito de si mesmos?

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Tania; IZZO, Vânia; JONATHAN, Eva. *Mediação em Comunidade Carioca: uma parceria Mediare e Núcleo de Mediação Comunitária do Vidigal*. Apresentado no Fórum Internacional Global Mediation Rio, Rio de Janeiro, 24-28 de novembro de 2014. Disponível em e-book no endereço eletrônico: [http://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857\\_mediacao\\_comunitaria\\_community\\_mediation\\_mp.pdf](http://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857_mediacao_comunitaria_community_mediation_mp.pdf) (p. 264-276) Acesso em 27/10/2017. (e.ISBN 978-85-98144-46-7).
- BIRMAN, Patrícia. Favela é comunidade? In: SILVA, Luiz Antônio Machado da (org). *Vida sob Cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. FAPERJ: Rio de Janeiro, 2008.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça comunitária — Por uma Justiça de emancipação. Belo Horizonte: Forum, 2010, p. 513-519.

- \_\_\_\_\_. Justiça Comunitária: uma experiência emancipatória. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coord.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.
- \_\_\_\_\_. *Guia de formação em mediação comunitária — Justiça Comunitária*. Brasília: TJDF, 2016a.
- \_\_\_\_\_. (s/d). Mediação Comunitária para a Emancipação Social. In: *Fundamentos da mediação comunitária*. <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/19ad843b275afa8f33d1de2c8ab2b776.pdf>. Acesso em 09/01/2019.
- GABRIEL, Mauro Abdon. Balcão de Direitos: Perspectivas de um espectador engajado. In: RIBEIRO, Paulo Jorge; STROZENBERG, Pedro (orgs.). *Balcão de Direitos: Resoluções de conflitos em favelas do Rio de Janeiro: imagens e linguagens*. Rio de Janeiro: Mauad, 2001. p. 169-196.
- ISOLDI, Ana Luiza. A mediação como mecanismo de pacificação urbana. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.) *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 531-542.
- ISER — Instituto de Estudos da Religião. *Avaliação do Impacto Social do Programa 'Justiça Comunitária'*, 2012.
- JONATHAN, Eva; ABREU, Vânia Izzo de. Mediando em uma comunidade carioca: desafios e conquistas. In: JONATHAN, Eva; ALMEIDA, Rafael Alves de (coords.). *Mediare — Anuário 2016*, vol. 1, n 001, mês 2, 2017, p. 11-18. Disponível em: <http://www.mediare.com.br/wpcontent/uploads/2017/02/anuario-mediare.pdf>. Acesso em 27/10/2017.
- LANDIM, Francisco Edson de Souza; GONDIM, Lílian Virgínia Carneiro. Mediação comunitária e a justiça humana: um elo efetivo da cultura de paz. In: CHAI, Cássius Guimarães (org.). *Mediação comunitária*. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão /Jornal da Justiça/Cultura, Direito e Sociedade (DGP/CNPq/UFMA). Coletânea de 25 trabalhos apresentados no Global Mediation Rio 2014, fórum mundial, Rio de Janeiro, 24-28 novembro de 2014. Disponível em: [https://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857\\_mediacao\\_comunitaria\\_comunty\\_mediation\\_mp.pdf](https://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857_mediacao_comunitaria_comunty_mediation_mp.pdf). Acesso em 29 de abril de 2018.
- LEANDRO, Ariane Gontijo. Experiências de mediação comunitária no Brasil: desafios teóricos e práticos (s/d). Disponível em <http://www.mediare.com.br/2016/01/28/experiencias-demediacao-comunitaria-no-brasil-desafios-teoricos-e-praticos/>. Acesso em 30/11/2017.

- \_\_\_\_\_. Cruz, CORRÊA, Giselle Fernandes. Programa de Mediação de Conflitos da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais: delineando uma metodologia em mediação individual e comunitária. In: CASELLA, Paulo Borba e Souza; MOESSA, Luciane (coord.). *Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à Justiça*. Belo Horizonte: Forum, 2009.
- LEONELLI, Vera. Mediação popular como prática de justiça. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.) *Mediação de Conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 499-512.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Acesso à Justiça por sistemas alternativos de administração de conflitos. Mapeamento nacional de programas públicos e não governamentais. Brasília, 2005.
- MONTEIRO, Valdênia Brito; FARINAZZO, Jane; DA SILVA, Kelly Regina Santos. Experiência de mediação de conflitos coletivos: desafios da prática educativa em direitos humanos. In: MONTEIRO, Valdênia Brito; SILVA, Kelly Regina Santos da (orgs.). *Mediação de Conflitos, Direitos Humanos e Acesso à Justiça*. Recife: Gajop, 2012.
- NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcellos; NEUMANN, Rogério Arns. *Repensando o investimento social: a importância do protagonismo comunitário*. São Paulo: Global; Instituto para o Desenvolvimento Social (IDIS), 2004, p. 20-21. (Coleção Investimento Social). Apud FOLEY, Gláucia Falsarella (org.). *Justiça Comunitária: uma experiência*. Brasília: Ministério da Justiça – Secretaria da Reforma do Judiciário, s/d. Disponível em [https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica-comunitaria/arquivos/uma\\_experiencia.pdf](https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica-comunitaria/arquivos/uma_experiencia.pdf). Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- PERUZZO, Cecilia M.K.; VOLPATO, Marcelo O. Conceitos de comunidade, local e região: inter-relações e diferença. *Libero*, v. 12, n. 24, p. 139-152, dez. de 2009.
- RAMOS JR., Ronan. Mediação comunitária: panorama sobre uma experiência em Minas Gerais – Programa mediação de conflitos das políticas públicas do estado. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de Conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 521-530.
- SALES, Lilia Maia de Moraes. Mediação comunitária, escola transformativa e democracia. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de Conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 493-498.



- SPENGLER, Fabiana Marion. A mediação comunitária como política pública adequada no tratamento dos conflitos. *Conexão Política*, Teresina, v. 2, n. 2, 99-118, ago./dez., 2013. Disponível em: <http://www.ojs.ufpi.br/index.php/conexaopolitica/article/viewFile/2971/1724>. Acesso em 11/06/2018.
- STROZENBERG, Pedro. Organização Comunitária. Um ponto de equilíbrio na curva. In: *Programa de mediação de conflitos: uma experiência de mediação comunitária no contexto das políticas públicas*. Belo Horizonte: Arraes, 2011, p. 209-214.
- \_\_\_\_\_. Mediação Comunitária Brasileira: Um Mecanismo de Prevenção à Violência e Fortalecimento da Cidadania. In: (s/d). *Mediação Comunitária para a Emancipação Social*, in: *Fundamentos da mediação comunitária*. <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/19ad843b275afa8f33d-1de2c8ab2b776.pdf>. Acesso em 9/01/2019.
- VEZZULA, Juan Carlos. A Mediação Comunitária. Questionamentos por uma Mediação para a Comunidade Participativa. In: *Mediação Comunitária para a Emancipação Social*. (s/d) <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/19ad843b275afa8f33d1de2c8ab2b776.pdf>. Acesso em 09/01/2019.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento que resultou nesta publicação reuniu 46 experiências de mediação comunitária distribuídas por todas as regiões do país. Essas iniciativas foram analisadas em relação ao histórico de sua criação, à estrutura sobre a qual se fundam suas atividades e, mais amplamente, aos desafios envolvidos na tarefa de consolidar a mediação comunitária no Brasil como um campo próprio de ideias e práticas.

Pôde-se perceber, com base nos dados levantados, que a mediação comunitária se desenvolve, sob diferentes aspectos, em um terreno um tanto instável. Do ponto de vista prático, observou-se que, na última década, muitos programas foram extintos ou tiveram que reduzir drasticamente suas dimensões. Diferentemente da mediação judicial, que vem se consolidando, entre outras razões, graças a uma série de leis e normas recentes que definem, regulamentam e garantem o seu exercício, os programas de mediação comunitária têm-se mostrado mais suscetíveis a mudanças de governo e de orientação política, a embaraços financeiros e a outras dificuldades de caráter estrutural, como a escassez de demanda e a vulnerabilidade das equipes, sobretudo aquelas baseadas em trabalho voluntário.

Do ponto de vista conceitual, pode-se identificar uma certa instabilidade também no que diz respeito a determinadas noções que, embora fundamentais para a conformação do campo em questão, vêm sendo utilizadas sem que seus significados sejam objeto de

reflexão ou de debate. Os capítulos da Parte II desta publicação analisam justamente os efeitos do uso corrente de alguns termos, como “comunidade” e “acesso à justiça”, cujos sentidos vêm sendo tomados como autoevidentes, tanto na literatura quanto no discurso dos profissionais envolvidos na implementação dos programas. Viu-se, ainda, que o uso irrefletido e a falta de esclarecimento sobre o teor dos conceitos utilizados acaba dificultando até mesmo o entendimento sobre o que seja a mediação comunitária. A ausência de uma reflexão compartilhada sobre o sentido ou os sentidos que essa noção pode expressar comprometem, por sua vez, a consolidação de um campo autoconsciente de suas potencialidades e limites.

Assim, ponderou-se que os programas de mediação comunitária poderiam se beneficiar enormemente investindo em processos de discussão sobre os conceitos que lhe servem de base, bem como na avaliação conjunta de experiências passadas e presentes, o que contribuiria para contextualizar tais conceitos e enraizar esse campo como uma área relevante da mediação de conflitos.

Além de vulnerabilidades, porém, a pesquisa revelou também elementos de força, capazes de potencializar as virtudes da mediação comunitária. Pôde-se constatar, por exemplo, que os programas analisados põem em prática um princípio fundamental da mediação, que é o reconhecimento das competências e do saber dos indivíduos envolvidos nos conflitos. Nesses programas, tal preceito não se realiza apenas em torno da “mesa de mediação”, mas na própria estrutura de funcionamento dos projetos, na medida em que eles incorporam e atribuem um papel central aos valores e visões de mundo das coletividades nas quais se inserem. Essa valorização dos conhecimentos e das potencialidades locais representa, sem dúvida, uma guinada importante e um avanço significativo em relação à forma como eram tradicionalmente construídas as políticas públicas voltadas para populações marginalizadas, quase sempre vistas sob a perspectiva da carência e da privação. Concretamente, essa nova perspectiva resulta, muitas vezes, no estabelecimento de parcerias com organizações locais, o que representa um importante alicerce para a sustentabilidade dos projetos.

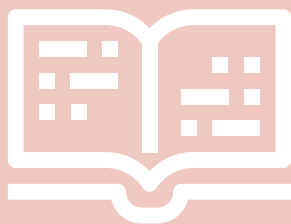
Um segundo aspecto auspicioso, que contrabalança de alguma forma o desmonte das iniciativas de âmbito federal, é o surgimento de diversas outras experiências isoladas em anos recentes. Como se viu no corpo do texto, apenas em 2017 e 2018 foram inaugurados sete novos projetos envolvendo a mediação comunitária. Há, portanto, razões para acreditar na vitalidade desta área, que tem se mostrado capaz de atrair novos atores sociais, a despeito da desmobilização das políticas nacionais.

No momento em que já não se pode contar com o apoio federal para disseminar e manter os projetos em atividade e em que as iniciativas isoladas vêm ganhando espaço, seria muito proveitoso, portanto, que elas estivessem conectadas de alguma forma, intercambiando ideias e experiências. Esperamos que este trabalho possa contribuir, em alguma medida, para a articulação desse campo no plano nacional e para alimentar novas reflexões em torno de seus fundamentos.



**PARTE 3**

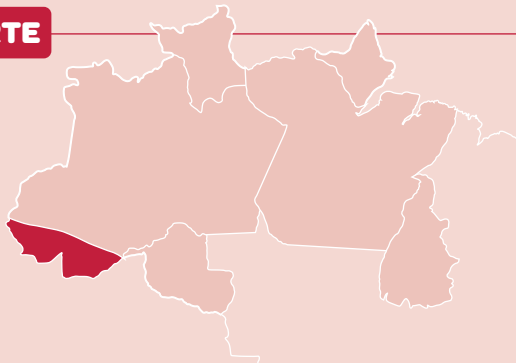
Catálogo dos Programas  
de Mediação Comunitária  
identificados no Brasil



Este catálogo reúne informações sobre cada programa de mediação comunitária analisado no curso da pesquisa, com a intenção de divulgar e ampliar o conhecimento sobre algumas de suas características essenciais, como localização, tempo de funcionamento, filiação institucional, objetivos e formas de atuação.

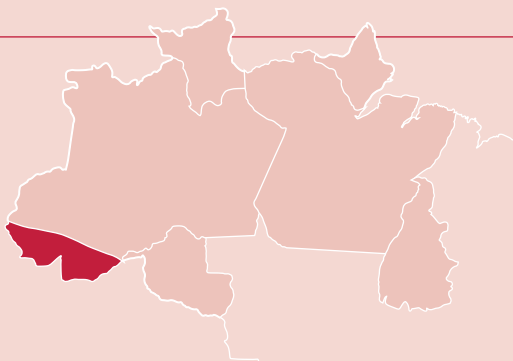
Espera-se que a consulta a esses dados seja útil, tanto para profissionais ligados, direta ou indiretamente, a esse campo quanto para outros leitores que venham a se interessar pelo tema. Como foi dito na abertura deste livro, observou-se que a maior parte dos questionários que serviram de base ao levantamento deixou sem resposta o item em que se pediam indicações sobre outros projetos com características semelhantes. Presumiu-se, então, que havia uma lacuna no conhecimento mútuo e na articulação entre os programas que conformam o universo da mediação comunitária. Com a organização das fichas apresentadas a seguir, pretende-se, ao mesmo tempo, oferecer uma imagem panorâmica das iniciativas existentes no período em que foi realizada a pesquisa e reunir dados que possam subsidiar uma rede potencial de interlocutores na consolidação de um campo de trabalho.

## REGIÃO NORTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Defensoria ao seu lado, cidadania mais perto de você</b>		Sem informação
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Acre	
MUNICÍPIO(S):	Sem informação	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Comunidades carentes, escolas, Município(s) etc.	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		1
OBJETIVOS:	O objetivo do projeto é fortalecer os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, aproximando a instituição da população, garantindo a cada cidadão o acesso a serviços jurídicos gratuitos, bem como, em parceria com outras instituições, oferecer os mais diversos serviços públicos, levando ao conhecimento de pessoas que residem nas comunidades mais pobres do município(s) informações sobre os serviços da Instituição, promovendo o real acesso à Justiça e Cidadania.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

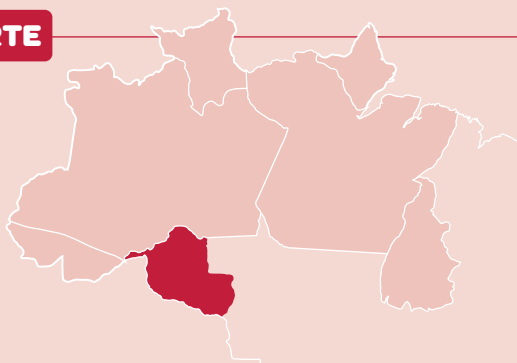




NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Justiça Comunitária</b>		2002
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Acre	
MUNICÍPIO(S):	Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasiléia	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

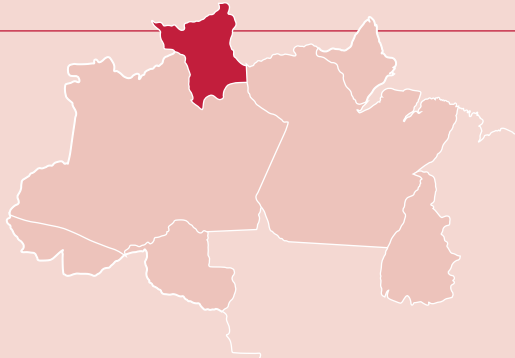
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Ministério da Justiça e Prefeitura Municipal de Rio Branco	Atualmente 2 núcleos, em breve serão instalados novos 7 núcleos.
OBJETIVOS:	Pacificação Social.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, entre moradores e empresas que servem à comunidade.

## REGIÃO NORTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Núcleo de Mediação Comunitária do MPRO</b>		2013
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rondônia	
MUNICÍPIO(S):	Vilhena	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É a única atividade do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Ministério Público do Estado de Rondônia		1
OBJETIVOS:	Resolução de conflitos, paz social e orientação à população.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Pólo Indígena de Conciliação – TIRSS</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Roraima	
MUNICÍPIO(S):	Uíramutã, Pacaraima e Bonfim	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Terra Indígena Raposa Serra do Sol	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É a única atividade do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Universidade, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima		1
OBJETIVOS:	Difundir a cultura de paz, dando autonomia às Comunidades Indígenas para resolverem os conflitos originados em suas terras, sem a interferência do Poder Estatal; diminuir o acervo das Comarcas de Pacaraima e Bonfim.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Ministério Público Comunitário</b>		2012
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Alagoas	
MUNICÍPIO(S):	Todos	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		1
OBJETIVOS:	Instaurar a cultura de paz. Articula-se ao redor de 3 eixos estratégicos: ① Educação para os direitos (i.e., dar acesso aos programas sociais destinados às comunidades); ② Mediação Comunitária de Conflitos; ③ Animação e fortalecimento da rede de apoio social (fazer com que as pessoas possam, através das redes, lutar para que seus direitos sejam atendidos).	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade, pensão alimentícia.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Casa de Direitos e Casa da Cidadania</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Alagoas	
MUNICÍPIO(S):	Maceió	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Jacintinho e Benedito Bentes	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma atividade entre diversas outras do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		2
OBJETIVOS:	Redução da Violência, inclusão no mercado de trabalho e promoção da cidadania como também disseminação de direitos.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Escritórios Populares de Mediação e Orientação sobre Direitos</b>		2001
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Bahia	
MUNICÍPIO(S):	Inicialmente) Salvador, Santo Amaro, Feira de Santana, entre outros	
BAIRROS/TERRITÓRIOS:	(Inicialmente) bairros populares de diversos municípios	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
ONG/OS/OSCIP		1
OBJETIVOS:	Construir possibilidades de convivência justa e sustentável trabalhando o conflito de forma dialógica e pacífica. Contribuir para a autonomia, a cidadania e o protagonismo comunitário formando mediadores para a administração de conflitos através da mediação. Contribuir para prevenção da violência, evitando a evolução negativa (deterioração) dos conflitos nas relações familiares, comunitárias, escolares, sociais. Contribuir para a educação em direitos humanos, cidadania e democracia através de atividades formativas.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e empresas que servem à comunidade, consumo, trabalho.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Balcão de Justiça e Cidadania Itinerante</b>		2007
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Bahia	
MUNICÍPIO(S):	Vitória da Conquista	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Alto Maron, Urbis 2 e Urbis 6	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, Universidade		3
OBJETIVOS:	A autocomposição, a pacificação social e informar os cidadãos sobre seus direitos através de palestras, desonerar o judiciário.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

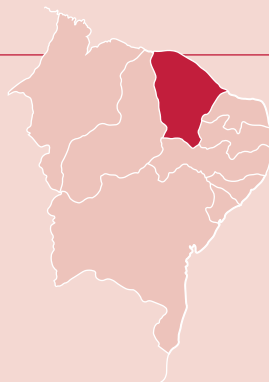
## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediação Comunitária como Instrumento de Acesso à Justiça e Empoderamento Social</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Bahia	
MUNICÍPIO(S):	Salvador e adjacências	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

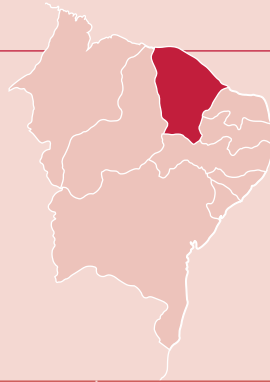
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, Universidade		5
OBJETIVOS:	O Projeto Mediação Comunitária como instrumento de Acesso à Justiça e empoderamento social tem por objetivo a investigação sobre a práxis da mediação comunitária como fomentador de novos paradigmas para a cidadania, em decorrência da Capacitação das Defensoras Populares e implantação de Núcleos de Mediação Comunitária desenvolvidas no âmbito do Projeto Mediação Comunitária em Pauta, projeto permanente vinculado ao Programa Observatório da Pacificação Social, atividades estas realizadas em parceria com a Defensoria Pública do Estado da Bahia. O foco principal é trabalhar a redução da conflitualidade e da violência por meio da mediação de conflitos, associada à educação em direitos humanos e à educação popular.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Programa em fase de sensibilização e implantação dos núcleos. Na Câmara Modelo Observatório são os conflitos entre vizinhos e familiares.	





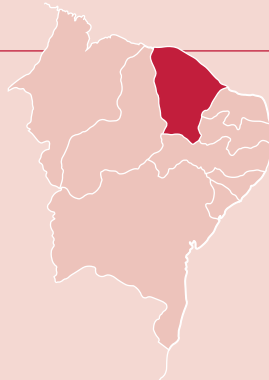
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Núcleos de Mediação Comunitária do MP-Ceará</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Ceará	
MUNICÍPIO(S):	Fortaleza, Caucaia, Pacatuba, Maracanaú e Sobral	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Parangaba, Pirambu, Barra do Ceará, Bom Jardim, Antônio Bezerra (Fortaleza); Jurema e FATENE (Caucaia); Jereissate I (Pacatuba); Jereissate II (Maracanaú); Cohab I (Sobral)	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Ministério Público		10 núcleos fixos e 1 itinerante
OBJETIVOS:	O objetivo central do Programa é, através da mediação, dos seus princípios e metodologia, levar às comunidades uma nova forma de abordagem dos conflitos que valoriza a capacidade das pessoas enfrentarem seus próprios problemas através do diálogo, de maneira responsável e cooperativa na busca das melhores soluções que satisfaçam a todos, e dessa forma emanciparem-se do Estado e da sua dependência em relação ao mesmo na resolução de seus conflitos, promovendo assim uma transformação social.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, calúnia, difamação, injúria, cobrança de dívida, conflito de imóvel, conflito de pensão alimentícia, reconhecimento de paternidade.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Defensoria pela Paz</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Ceará	
MUNICÍPIO(S):	Fortaleza	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Favela Conjunto Santa Terezinha e bairro Vicente Pinzon/ Mucuripe	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo	2
OBJETIVOS:	Preventivamente tratar a violência para que ela não cresça numa espiral de conflitos.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, entre moradores e organizações que atuam na comunidade.



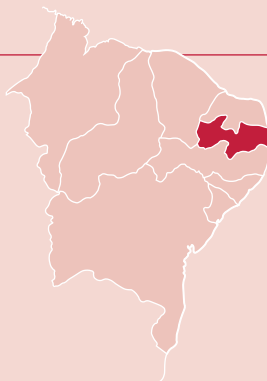
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Núcleo de Mediação Comunitária João XXIII</b>		2003
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Ceará	
MUNICÍPIO(S):	Fortaleza	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	João XXIII	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Defensoria Pública		1
OBJETIVOS:	Promoção da paz social na comunidade.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa de Incentivo à Implementação de Núcleos de Mediação Comunitária no âmbito do Ministério Público Estadual do Maranhão</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Maranhão	
MUNICÍPIO(S):	São Luís	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Bairro do Sol e Mar e adjacências	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É um dos eixos do projeto, além de educação em direitos humanos e animação de redes.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Ministério Público do Estado do Maranhão		1
OBJETIVOS:	Estimular a formação de núcleos de mediação comunitária no Estado do Maranhão (...); viabilizar (...) atendimento célere, gratuito, eficiente, humanizado, descentralizado e desburocratizado; incentivar modos de organização da sociedade civil direcionados para o exercício da cidadania participativa e a prática do serviço voluntário na comunidade; estimular a formulação de projetos de inclusão social; gerenciar planos de capacitação de mediadores comunitários (...); estimular a prática permanente de estudos e pesquisas com vistas à implantação de projetos que promovam a cultura da paz; conscientizar a comunidade com orientações sobre direitos e deveres dos cidadãos, gestão das situações de conflitos e prevenção da violência (...).	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Redução da Violência através do Protagonismo Juvenil no Espaço Escolar e Comunitário</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Paraíba	
MUNICÍPIO(S):	Bayeux	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Mario Andrezza e Comercial Norte	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
ONG/OS/OSCIP		2
OBJETIVOS:	Redução da violência no espaço escolar e comunitário, empoderamento da comunidade e criar um espaço onde as pessoas possam aprender a cultura de paz.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela</b>		2009
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Bairro de Casa Amarela	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Ministério Público de Pernambuco	1 (há outro núcleo em fase de implantação)
OBJETIVOS:	Difundir a cultura de paz e aproximar o MP do povo.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediação de Conflitos do Programa Governo Presente</b>		2014
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru e Petrolina	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	46 territórios situados na região metropolitana do Recife e no Interior.	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		7
OBJETIVOS:	Estabelecer uma estratégia de solução de conflitos, estimulando o diálogo entre as partes, prevenindo a violência, promovendo harmonia social na comunidade e favorecendo a cultura de paz.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Casas de Justiça e Cidadania</b>		2012
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife, Olinda, Toritama e Fernando de Noronha	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Joana Bezerra e Bonji	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, Universidade, Prefeituras		5
OBJETIVOS:	O objetivo das Casas de Justiça e Cidadania e do Programa de Justiça Comunitária é promover o princípio constitucional da cidadania (Constituição Federal de 1988, art. 1º, II) e disseminar práticas voltadas à proteção de direitos fundamentais e acesso à cultura e à justiça.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais.	





NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa de Mediação de Conflitos</b>		2008
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife e Região Metropolitana	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		10
OBJETIVOS:	Contribuir no fomento da cultura de paz e da prevenção de conflitos, por intermédio da formação em direitos humanos e mediação comunitária.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Redução de Violência através do Protagonismo Juvenil no Espaço Social Escolar e do Desenvolvimento Comunitário no Nordeste do Brasil (Protagonismo Juvenil)</b>		2010
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Região Metropolitana de Recife	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Bairro do Arruda, bairro do Fundão e adjacências	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:	
Governo, ONG/OS/OSCIP, Instituição religiosa, Agremiação Carnavalesca Gigantes do Samba	2	
OBJETIVOS:	[OBJETIVO GERAL] Contribuir para o protagonismo juvenil e redução da violência em comunidades de vulnerabilidades sociais do Nordeste do Brasil. Objetivo específico: contribuir ampliando o protagonismo dos adolescentes e jovens para a redução da violência em suas comunidades bairros e municípios.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Projeto Redução da Violência através do Protagonismo Juvenil no Espaço Social Escolar e do Desenvolvimento Comunitário no Nordeste do Brasil</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Caranguejo/Tabaiars (bairro de Afogados); Santo Amaro (Ilha Santa Terezinha)	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, ONG/OS/OSCIP.		2
OBJETIVOS:	Estimular a criação de políticas públicas relacionadas à mediação de conflitos em ambiente comunitário; estimular o protagonismo Juvenil no espaço escolar e comunitário; redução da violência; promoção de uma cultura de paz no âmbito comunitário.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, entre moradores da comunidade e moradores de bairros vizinhos.	

## REGIÃO NORDESTE

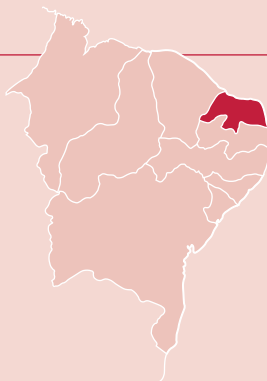


NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Projeto Redução da Violência no Espaço Escolar e Comunitário</b>		2013
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Recife	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Santo Amaro	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, ONG/OS/OSCIPI, Instituição religiosa		2
OBJETIVOS:	O projeto tem como objetivo a redução da violência escolar e comunitária, fortalecer a comunidade e promoção de uma convivência mais harmoniosa, exercitar o diálogo, buscar resolução pacífica dos conflitos e que a comunidade se empodere dos seus conflitos e se aproprie dos Núcleos como algo que lhe pertence – mesmo que não haja mais financiamento para o Projeto, que a comunidade possa dar continuidade à proposta de resolução de conflitos através do diálogo.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Projeto Redução da Violência através do Protagonismo Juvenil</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Pernambuco	
MUNICÍPIO(S):	Olinda	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Rio Doce e Ilha de Santana	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, ONG/OS/OSCIP, Movimento Social		2
OBJETIVOS:	Promover a cultura de paz na comunidade; favorecer que as partes envolvidas em conflitos possam se resolver através do diálogo; promover o protagonismo dos adolescentes e da comunidade; promover a autonomia; dar à comunidade acesso aos seus direitos através da oferta e orientação.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança e familiares.	

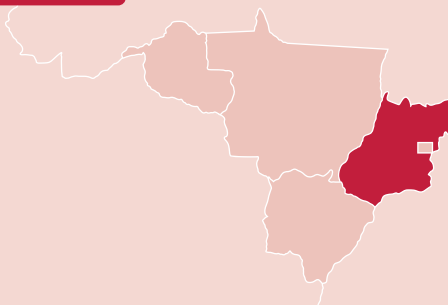
## REGIÃO NORDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediação Comunitária</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO(S):	Natal	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Felipe Camarão, Cidade da Esperança, Redinha e Brasília Teimosa	

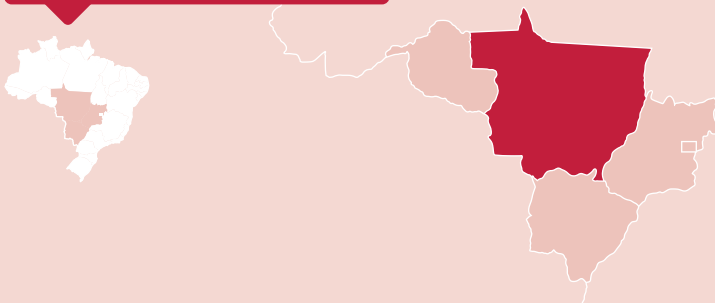
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo	4
OBJETIVOS:	A pacificação social através da mediação dos conflitos interpessoais e intergrupais nas comunidades e seu entorno. 70% dos conflitos que acontecem nas comunidades de Natal atualmente podem ser resolvidos por mediação. A intenção é proporcionar à comunidade a possibilidade de resolver esses conflitos (de vizinhança, de família, etc.).
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Sem informação.

## REGIÃO CENTRO-OESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Coordenadoria de Assessoramento à Autocomposição Extrajudicial – CAEJ</b>		2011
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Goiás	
MUNICÍPIO(S):	Sem informação	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:	
Governo	Uma coordenadoria que assessorava vários projetos	
OBJETIVOS:	<p>Ⓞ Fomentar, por meio de mecanismos de autocomposição e de metodologias de arranjos técnicos e relacionais, a articulação do Ministério Público do Estado de Goiás com a sociedade civil, entidades, poderes públicos e demais instituições, na atuação extrajudicial, objetivando a efetivação de políticas públicas e a concretização de direitos fundamentais;</p> <p>Ⓞ Assessorar os membros do Ministério Público em programas e projetos institucionais por meio de mecanismos de autocomposição e de outras metodologias de arranjos técnicos e relacionais.</p>	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Problemas advindos da não efetivação de políticas públicas: meio ambiente, educação, proteção à criança e ao adolescente, saúde e assistência social.	

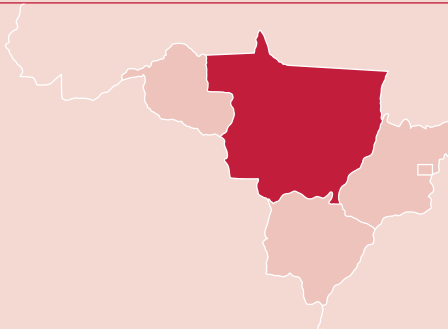
## REGIÃO CENTRO-OESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Câmara Setorial Temática de Mediação de Conflitos Agrários e Regularização Fundiária Rural e Urbana da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Mato Grosso	
MUNICÍPIO(S):	Cuiabá	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É a única atividade do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo	1
OBJETIVOS:	Solucionar os conflitos agrários e de regularização fundiária pelos métodos adequados de composição de conflitos.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Fundiários.

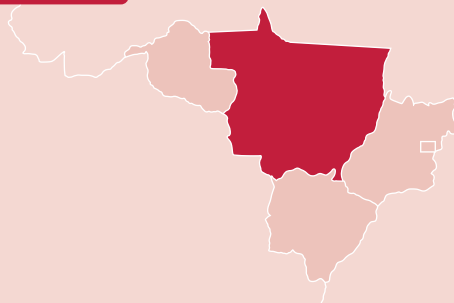




NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Justiça Comunitária</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Mato Grosso	
MUNICÍPIO(S):	Sorriso e região	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

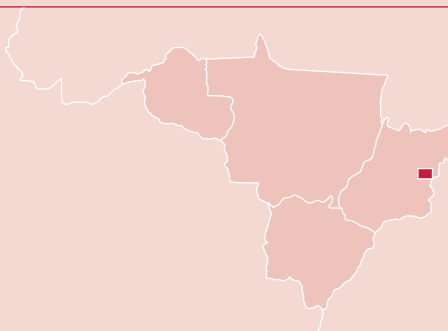
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma atividade entre diversas outras do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		1
OBJETIVOS:	Empoderamento das partes (pessoas), levar o judiciário mais próximo da população, dar celeridade nos processos e atendimentos.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade. Outros: escolas, projetos sociais, ONGs, faculdades etc.	

## REGIÃO CENTRO-OESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Justiça Comunitária</b>		2004
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Mato Grosso	
MUNICÍPIO(S):	Grande Cuiabá e outros Município(s) do interior	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

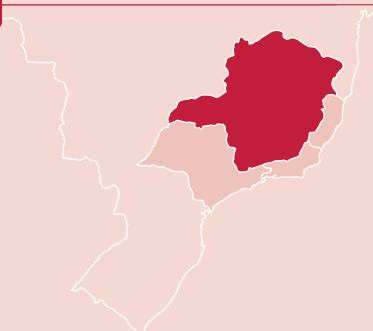
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo	10
OBJETIVOS:	Levar a Justiça para as pessoas que têm seu direito tolhido ou desconhecem seus direitos. Levar conhecimento a respeito de direitos para as pessoas carentes. É a Justiça "fora da sua casa" (os tribunais), promover uma aproximação do cidadão com o poder judiciário. Desmistificar a justiça para o cidadão comum. Mudança de cultura. Levar direitos aos cidadãos.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.



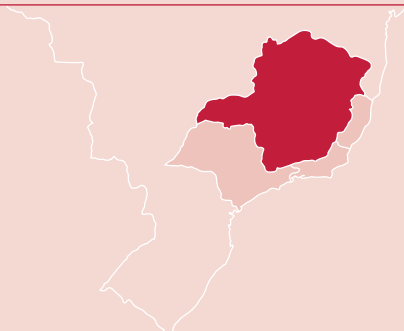
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Justiça Comunitária</b>		2000
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Distrito Federal	
MUNICÍPIO(S):	Ceilândia, São Sebastião e Sobradinho	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
Sem informação.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		Sem informação
OBJETIVOS:	O projeto incentiva a apropriação pela comunidade das questões que vive, assumindo a sua autogestão a partir dos princípios da mediação.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade.	

## REGIÃO SUDESTE

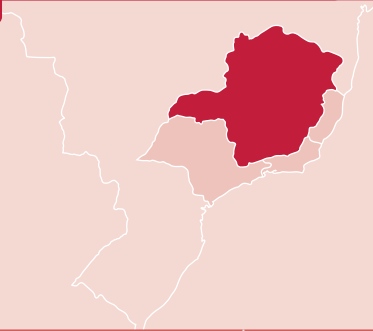


NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Mediação de Conflitos</b>		2005
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Minas Gerais	
MUNICÍPIO(S):	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Ipatinga, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Uberlândia, Juiz de Fora e Vespasiano	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, ONG/OS/OSCIPI		33
OBJETIVOS:	O Programa Mediação de Conflitos experimenta em sua prática a concepção da Mediação Comunitária tendo como objetivo principal a promoção de meios pacíficos de administração de conflitos em níveis interpessoais, comunitários e institucionais, que contribuam para minimizar, prevenir e/ou evitar que estes se desdobrem em situações de violências e criminalidade. Para tanto, visa aplicar e disseminar princípios e técnicas de mediação, favorecer o acesso a direitos e estimular a organização comunitária.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade. Violências diversas, estando em primeiro lugar a violência contra a mulher.	



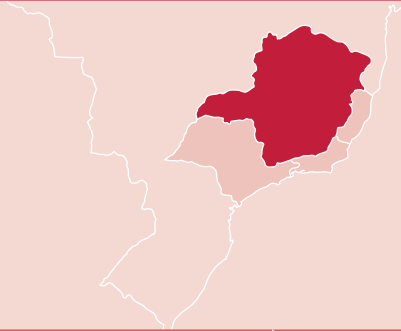
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Superintendência de Prevenção e Mediação de Conflitos Coletivos Fundiários Urbanos e Rurais e Socioambientais</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Minas Gerais (todo o estado)	
MUNICÍPIO(S):	Sem informação	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
A superintendência trabalha com métodos pacíficos de solução de conflitos onde a Mediação é a principal técnica utilizada, mas, conforme especificidades de cada conflito, também podem ser utilizadas outras técnicas como conciliação, negociação, justiça restaurativa.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo		1
OBJETIVOS:	Promover a cultura da paz, o empoderamento e autonomia do público atendido, bem como a resolução pacífica dos conflitos.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Fundiários, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

## REGIÃO SUDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediação Comunitária: Educação, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa</b>		2014
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Minas Gerais	
MUNICÍPIO(S):	Belo Horizonte e Regional Nordeste da RMBH	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	São Gabriel	

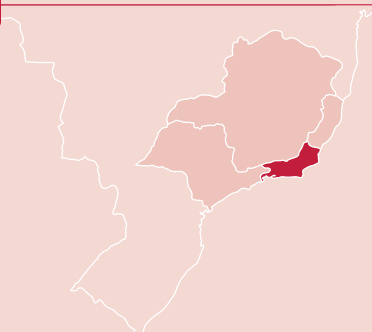
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Fundação, Universidade	1
OBJETIVOS:	Promover um processo de ensino-aprendizagem em mediação comunitária por meio da efetivação de práticas de mediação de conflitos articuladas com ações comunitárias e atividades de educação em direitos humanos.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares.



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Polos de Cidadania Da UFMG</b>		1995
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Minas Gerais	
MUNICÍPIO(S):	Belo Horizonte	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Universidade		1
OBJETIVOS:	Fortalecer vínculos de confiança e maior comunicação entre as partes envolvidas com os conflitos, bem como as redes de proteção e garantia de direitos humanos tanto dentro quanto fora do Território.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

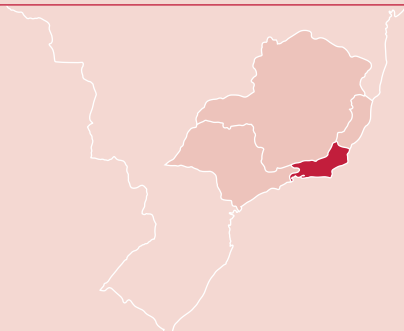
## REGIÃO SUDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Núcleo de Mediação de Conflitos do Vidigal</b>		2012
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio de Janeiro	
MUNICÍPIO(S):	Rio de Janeiro	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Vidigal	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
Sem informação.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Associação de Moradores da Vila Vidigal		1
OBJETIVOS:	Minimizar os conflitos entre os moradores, melhorar a convivência entre vizinhos.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares.	

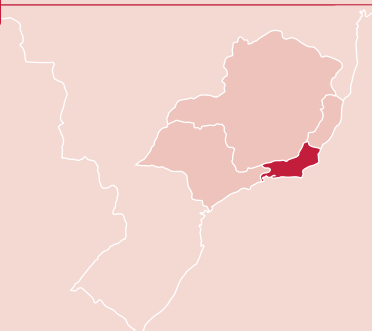




NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Centro de Medição Comunitária Salim Salomão</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio de Janeiro	
MUNICÍPIO(S):	Rio de Janeiro	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Rocinha	

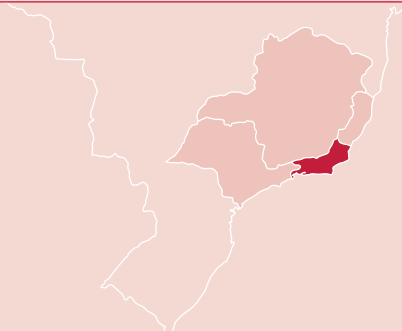
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
Única atividade do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Parceria entre Prefeitura e TJ		1
OBJETIVOS:	Implementar uma nova forma de resolver os conflitos na Rocinha.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares.	

## REGIÃO SUDESTE



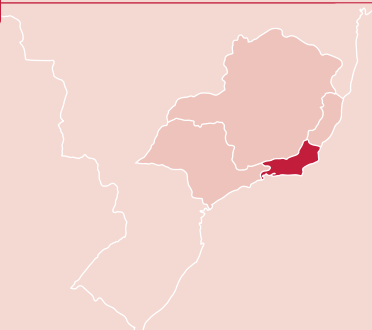
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa de Pacificação Restaurativa Petrópolis da Paz</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio de Janeiro	
MUNICÍPIO(S):	Petrópolis	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo municipal	Vários núcleos em fase de implantação
OBJETIVOS:	Fortalecer a convivência através da participação social e a resolução de conflitos entre as partes.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares.



<b>NOME DO PROJETO:</b>		<b>ANO DE INÍCIO:</b>
<b>Centros de Mediação Comunitária da Arquidiocese do Rio de Janeiro (Vicariato para a Caridade Social)</b>		2016
<b>LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:</b>		
<b>ESTADO:</b>	Rio de Janeiro	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Rio de Janeiro	
<b>BAIRROS/ TERRITÓRIOS:</b>	Vicariato Urbano; Vicariato Norte, Vicariato Sul, Vicariato Jacarepaguá e Barra da Tijuca, Vicariato Sul, Vicariato Santa Cruz e Vicariato Leopoldina	
<b>RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:</b>		
É a única atividade do projeto.		
<b>NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:</b>		<b>NÚMERO DE NÚCLEOS:</b>
Instituição religiosa		7
<b>OBJETIVOS:</b>	O Programa de Mediação Comunitária tem como objetivo a democratização da justiça, prevenir e solucionar litígios, prevenir a sua má administração, despertar a cidadania e autonomia e promover a inclusão e a paz social.	
<b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:</b>	Inclui mediadores locais.	
<b>PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:</b>	Vizinhança, familiares, comerciais.	

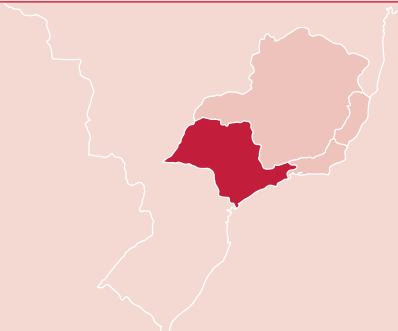
## REGIÃO SUDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Centro Municipal de Mediação Comunitária Desembargador Paulo Cesar Salomão (Coroa) *</b>		2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio de Janeiro	
MUNICÍPIO(S):	Rio de Janeiro	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Santa Teresa (morro da Coroa)	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo (Prefeitura do Rio de Janeiro)	1
OBJETIVOS:	Que as pessoas conheçam o processo de mediação e consigam resolver seus conflitos por elas mesmas, sem as vias judiciais.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, entre moradores e empresas que servem à comunidade.

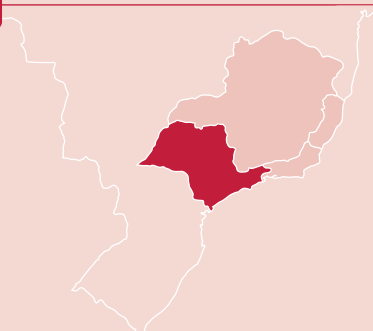
\* Este programa não chegou a ser incluído na análise, uma vez que as respostas só foram obtidas quando os dados referentes ao conjunto dos programas já haviam sido tabulados.



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Cejusc Itinerante: Marília Cidadã</b>		2014
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	São Paulo	
MUNICÍPIO(S):	Marília e adjacências	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, Universidade		1
OBJETIVOS:	Aproximar o judiciário da população, disseminação da cultura da pacificação social, disseminar a relevância da resolução de conflitos por meio de audiências de conciliação e mediação, prestar diversos atendimentos de cidadania à população.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.	

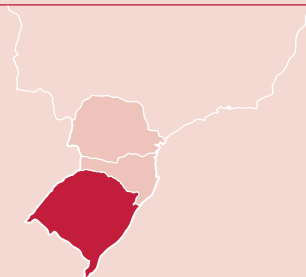
## REGIÃO SUDESTE



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:	
<b>Centro de Integração da Cidadania</b>		1996 (início do Programa) 2003 (inclusão das atividades de mediação)	
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:			
ESTADO:	São Paulo		
MUNICÍPIO(S):	Campinas, Guarulhos, Cajamar, Francisco Morato, Ferraz de Vasconcelos, Jundiaí, Pirapora do Bom Jesus, São Vicente (baixada santista) e São Paulo capital		
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação		

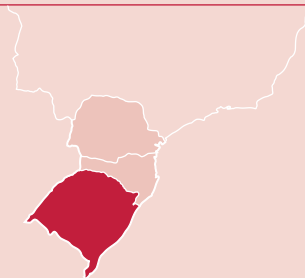
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo	16
OBJETIVOS:	Acesso à Justiça; Prestação de Serviços Públicos gratuitos para a população; Educar para direitos; Articulação e fortalecimento de redes comunitárias (através de reuniões com lideranças comunitárias, por exemplo).
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade.

## REGIÃO SUL



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediar Brasil</b>		Sem informação
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio Grande do Sul	
MUNICÍPIO(S):	Porto Alegre e outros Município(s) do interior	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Organização comunitária		Algumas dezenas
OBJETIVOS:	Promover o bem estar social; Pacificar as partes em desarmonia; Fomentar a união de dois polos; Restaurar elos quebrados; Possibilitar ajustes possíveis entre duas partes; Tornar a solução viável através da conciliação das partes.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Comerciais; questões do direito disponível: contratos prestação de serviços inacabados, educacionais, condominiais, danos materiais em acidentes etc.	

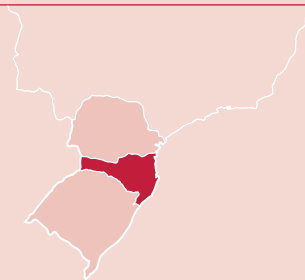
## REGIÃO SUL



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Centro de Prevenção às Violências</b>		2017
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Rio Grande do Sul	
MUNICÍPIO(S):	Canoas	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Guajuviras e Mathias Velho	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo, Fundação	2
OBJETIVOS:	O CPV tem por objetivos gerais reduzir/prevenir as violências nos territórios onde atua e diminuir o número de mortes violentas.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança.





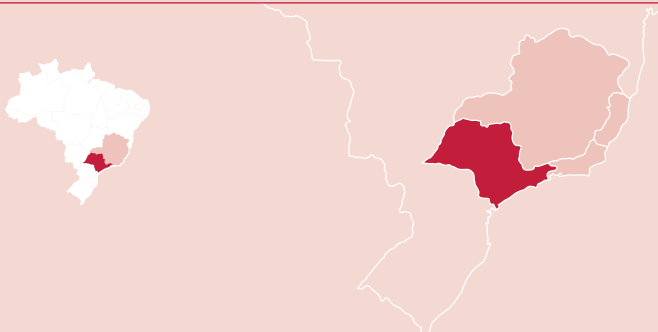
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Mediação Comunitária</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Santa Catarina	
MUNICÍPIO(S):	Jaraguá do Sul	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Universidade		1
OBJETIVOS:	Tem por objetivo o caráter participante, dialógico e inovador, caracterizado por implementar mecanismos de acesso à justiça social e transformação sociopolítica de pessoas, grupos sociais e comunidades com reduzido acesso aos direitos humanos e fundamentais.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Familiares.	

## PROGRAMAS POLICIAIS



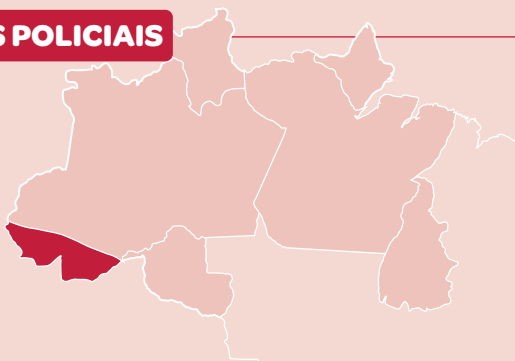
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Programa Acorde</b>		2011
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Sergipe	
MUNICÍPIO(S):	Aracaju e Barra dos Coqueiros	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Santa Maria (Capital)	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É uma das principais atividades do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Polícia Civil	2 (estando prevista a implantação de mais 6)
OBJETIVOS:	O principal objetivo do Acorde é a pacificação dos conflitos com a cessação da situação violenta ou de potencial violência vivenciada pelos conflitantes que aportam ao Núcleo, além de oportunizar o diálogo entre os protagonistas do conflito. Não é demais lembrar que o programa também objetiva fortalecer o elo com a sociedade mantendo uma interlocução com a mesma a fim de estimulá-la à resolução pacífica dos conflitos interpessoais.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, comerciais.



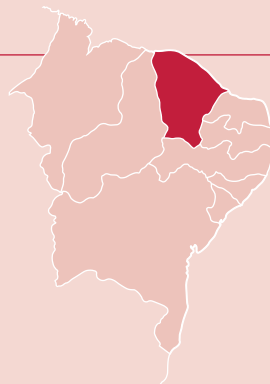
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Casas de Mediação – Guarda Civil Metropolitana/ SMSU/PMSP</b>		2011
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	São Paulo	
MUNICÍPIO(S):	São Paulo	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Todo o município	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É a única atividade do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo (Guarda Civil Metropolitana)		17
OBJETIVOS:	Disseminação de uma cultura de paz, não uso da força e violência e diminuir encaminhamentos ao judiciário.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários.	

## PROGRAMAS POLICIAIS



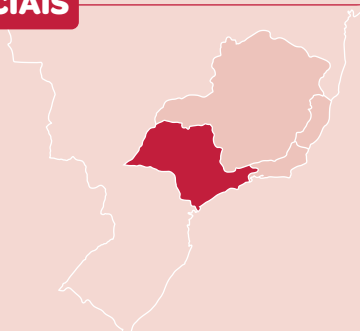
NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Projeto Pacificar</b>		2015
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Acre	
MUNICÍPIO(S):	Rio Branco	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma atividade entre outras.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo (Polícia Civil)		7
OBJETIVOS:	Como objetivo geral, o Projeto Pacificar busca prevenir, controlar e reduzir a violência e a criminalidade através do fortalecimento da cidadania e da cultura de paz, pela conciliação e mediação de conflitos.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, fundiários, familiares, entre moradores e organizações que atuam na comunidade, entre moradores e empresas que servem à comunidade, entre alunos e professores na comunidade escolar.	



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Coordenadoria de Mediação de Conflitos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã</b>		2013
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	Ceará	
MUNICÍPIO(S):	Fortaleza	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	
RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:		
É uma das principais atividades do projeto.		
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:		NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo (Guarda Municipal)		6
OBJETIVOS:	Propiciar aos municípios a oportunidade de solucionarem seus conflitos de forma pacífica através do diálogo, oferecer um acolhimento diferenciado e, finalmente, prevenir a violência e fomentar a cultura de paz.	
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.	
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, familiares, crimes contra a honra e dívidas.	

## PROGRAMAS POLICIAIS



NOME DO PROJETO:		ANO DE INÍCIO:
<b>Núcleo de Mediação Comunitária da Polícia Militar do Estado De São Paulo (NUMEC)*</b>		Entre 2011 e 2016
LOCAL(AIS) DE ATUAÇÃO:		
ESTADO:	São Paulo	
MUNICÍPIO(S):	Mais de 150 cidades do interior de São Paulo	
BAIRROS/ TERRITÓRIOS:	Sem informação	

RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO NO PROJETO:	
É a única atividade do projeto.	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO QUE DESENVOLVE O PROJETO:	NÚMERO DE NÚCLEOS:
Governo (Polícia Militar)	202
OBJETIVOS:	Usar a autocomposição; evitar processos judiciais; prevenir desavenças; reduzir o acionamento da viatura; otimizar o atendimento policial; realizar o policiamento comunitário; prevenir a violência; prevenir e reduzir conflitos; estimular a atuação do policial como pacificador.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:	Não inclui mediadores locais.
PRINCIPAIS TIPOS DE CONFLITO ATENDIDOS:	Vizinhança, trânsito, fundiários, comerciais, entre organizações e empresas, interpessoal.

\* Os dados registrados nesta ficha correspondem à mescla das respostas dos questionários respondidos por 10 diferentes núcleos do projeto.



**PARTE 4**

# Levantamento Bibliográfico

Os 87 títulos elencados a seguir foram reunidos com o objetivo de oferecer, aos interessados na medição comunitária, um mapa do que vem sendo produzido no Brasil sobre o tema. Não se trata, evidentemente, de um inventário exaustivo dos artigos e livros produzidos até o momento mas um apanhado tão amplo quanto possível, englobando publicações disponíveis na Internet (nas páginas do Google Acadêmico), além de referências bibliográficas dos textos consultados pela pesquisa e de obras relacionadas na Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações, na Divisão de Bibliotecas e Documentação da PUC-Rio, no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, no Portal de Periódicos da CAPES e no Scielo.



- ALMEIDA, Guilherme Assis de. Mediação, proteção local dos direitos humanos e prevenção da violência. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 1, Edição 2, 2007, p. 136-149. Disponível em: <http://esteio.rs.gov.br/documents/SMSMU/Revista%20de%20Seguranca%20Publica/REVISTA%20DE%20SEGURANCA%20PUBLICA#page=137>. Acesso em 05 de junho de 2018.
- ALMEIDA, Guilherme Assis de. Mediação e o reconhecimento da pessoa. *Revista do Advogado*, São Paulo, v. 34, n. 123, 2014, p. 19-23.
- ALMEIDA, Tania; IZZO, Vânia; JONATHAN, Eva. *Mediação em Comunidade Carioca: uma parceria Mediare e Núcleo de Mediação Comunitária do Vidigal*. Apresentado no Fórum Internacional Global Mediation Rio, Rio de Janeiro, 24-28 de novembro de 2014. Disponível em e.book no endereço eletrônico: [http://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857\\_mediacao\\_comunitaria\\_community\\_mediation\\_mp.pdf](http://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857_mediacao_comunitaria_community_mediation_mp.pdf) (p. 264-276). Acesso em 27/10/2017. (e.ISBN 978-85-98144-46-7).
- BELEZA, Flávia Tavares. *A mediação social como instrumento de participação para a realização da cidadania*. Dissertação (Mestrado em Política Social). Brasília: UnB, 2009.
- BERTASO, João Martins; PRADO, Keila Sim do. Aspectos de mediação comunitária, cidadania e democracia. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 22, n. 1, 2017, p. 50-74.
- BIRMAN, Patrícia. Favela é comunidade? In: SILVA, Luiz Antônio Machado da (org.). *Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, p. 99 -114.
- BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de conflitos e políticas públicas: a experiência com a mediação comunitária em distritos de alta vulnerabilidade da grande São Paulo. *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. 5, n. 18, p. 80-90, 2007-2008.
- BUSTAMANTE, Ana Paula. A aplicação do agir comunicativo de Habermas na mediação comunitária: o diálogo como instrumento transformador. *Revista da Faculdade de Direito Candido Mendes* 1676-1308 (2013/18) n. 18: 175-193. Disponível em: [http://www.ucam.edu.br/images/PDFs/revista\\_fdcm/Ucam18.pdf#page=181](http://www.ucam.edu.br/images/PDFs/revista_fdcm/Ucam18.pdf#page=181). Acesso em 10 de junho de 2018.
- BUSTAMANTE, Ana Paula. *Mediação comunitária: um novo olhar para o conflito*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Direito/Universidade Estácio de Sá, 2013. Disponível em: <http://portal.estacio.br/media/5909/ana-paula-bustamante.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

- CACENOTE, Ana Paula. Mediação comunitária: resolução de conflitos em sociedades complexas e multiculturais. *(Re)pensando Direito – Revista do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CNEC Santo Ângelo*, CNECEdigraf, Ano 3, n. 6, jul/dez 2013, p. 11-32. Disponível em: <http://local.cnecsan.edu.br/revista/index.php/direito/article/view/68/62>. Acesso em 25 de outubro de 2018.
- CAMARGO, Daniela Arguiar. A mediação comunitária como ferramenta de acesso a justiça e desenvolvimento no espaço local. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 7, ed. 1, 2017. Disponível em: <https://search.proquest.com/openview/8bbe20db1f77dfc3d13a561afdce9928/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2031897>. Acesso em 10 de junho de 2018.
- CAMELO, Michele Cândido. Mediação comunitária: realização de uma justiça cidadã? Dissertação (Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade). Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará – UECE, 2006. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp096306.pdf>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- CARCARÁ, Thiago Anastacio; MAIA, Clarissa Fonseca. Democracia e conflitos de ódio: busca pela convivência pacífica através da mediação comunitária. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 21, n. 3, p. 225-247, nov. 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/29524/22330>. Acesso em 11 de junho de 2018.
- CARVALHO, Aidi Lucena; BARROS NETO, Bertoldo Klinger Rego; SANTOS, Filipe Franco. *A mediação comunitária como instrumento de acesso à justiça e efetivação da cidadania: uma nova perspectiva do conceito de justiça e de conflito*. Portal *Web artigos*, 26 de abril de 2012. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-mediacao-comunitaria-como-instrumento-de-acesso-a-justica-e-efetivacao-da-cidadania-uma-nova-perspectiva-do-conceito-de-justica-e-de-conflito/87851>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcanti Miranda Paes de. A Mediação Comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. Trabalho apresentado na I Conferência Nacional de Políticas Públicas Contra a Pobreza e a Desigualdade. Natal, 10, 11 e 12 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.cchla.ufm.br/cnpp/pgs/anais/Arquivos%20GTS%20-%20recebidos%20em%20PDF/A%20MEDIA%C3%87%C3%83O%20COMUNIT%C3%81RIA%20COMO%20INSTRUMENTO%20DE%20PR%C3%81TICA%20DA%20CIDADANIA%20E-%20DA%20DEMOCRACIA%20A%20experi%C3%Aancia%20do%20estado%20do%20Cear%C3%A1.pdf>. Acesso em 29 de abril de 2018.

- CHAI, Cássius Guimarães (org.). *Mediação comunitária*. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/Jornal da Justiça/Cultura, Direito e Sociedade (DGP/CNPq/UFMA). Coletânea de 25 trabalhos apresentados no Global Mediation Rio 2014, fórum mundial. Rio de Janeiro, 24-28 novembro de 2014. Disponível em: [https://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857\\_mediacao\\_comunitaria\\_community\\_mediation\\_mp.pdf](https://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/livros/3857_mediacao_comunitaria_community_mediation_mp.pdf). Acesso em 29 de abril de 2018.
- CIOATTO, Roberta Marina; BOFF, Salette Oro. O tratamento do conflito “dentro da tribo”: a mediação como alternativa emancipatória trazida por comunidades indígenas brasileiras para o sacrifício de crianças por elas praticado. Trabalho apresentado no I Seminário Internacional de Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa. Santa Cruz do Sul: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), 22 e 23 de agosto de 2013. Disponível em: [http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao\\_e\\_jr/article/view/10861/1392](http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao_e_jr/article/view/10861/1392). Acesso em 10 de junho de 2018.
- COLOMBO, Silvana; FREITAS, Vladimir Passos de. A mediação comunitária como pressuposto de realização do conceito de segurança cidadã: análise do Programa Justiça Comunitária desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, v. 11, n. 2, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/20057/pdf>. Acesso em 11 de junho de 2018.
- COMISSÃO TÉCNICA DE CONCEITOS DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS (org.). *Programa Mediação de Conflitos: uma experiência de mediação comunitária no contexto das políticas públicas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011.
- CORRÊA, Claudia Franco; SOARES, Irineu Carvalho de Oliveira. O Núcleo de Mediação e Pesquisa de Rio das Pedras: a experiência da mediação extrajudicial como meio de administração de conflitos em uma favela carioca. *Ciência Atual — Revista Científica Multidisciplinar das Faculdades São José*. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 3-11, 2013. Disponível em: <http://inseer.ibict.br/cafsj/index.php/cafsj/article/view/30/pdf>. Acesso em 12 de junho de 2018.
- COSTA, Marli Marlene Moraes da; DIEHL, Rodrigo Cristiano. O empoderamento da comunidade local e a pacificação comunitária de conflitos: diálogos necessários em busca da emancipação do sujeito e na concretização de direitos fundamentais. *Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales*, n. 28, abril-junio 2015. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/cccss/2015/02/comunidade-local.html>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

- COSTA, Rogério da. Por um novo conceito de comunidade: redes sociais, comunidades pessoais, inteligência coletiva. *Interface — Comunic., Saúde, Educ.*, v. 9, n. 17, p. 235-48, mar/ago 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v9n17/v9n17a03.pdf>. Acesso em 29 de maio de 2018.
- CUNHA, José Ricardo; NORONHA, Rodolfo. *Mediação de conflitos comunitários e facilitação de diálogos: relato de uma experiência na Maré*. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro / Fundação Getúlio Vargas, 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10314/Media%C3%A7%C3%A3o%20de%20conflitos%20comunit%C3%A1rios%20e%20facilita%C3%A7%C3%A3o%20de%20di%C3%A1logos.pdf?sequence=1>. Acesso em 30 de abril de 2018.
- EGGER, Ildemar. Mediação comunitária: uma experiência extensionista. *Extensio — Revista Eletrônica de Extensão - Edição Especial 50 anos*. Florianópolis, UFSC, 2010, p. 120-135. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/viewFile/1807-0221.2010v-7nespp120/15174>. Acesso em 30 de abril de 2018.
- EGGER, Ildemar. A mediação como instrumento da fraternidade. *Unisul de Fato e de Direito*, v. 4, n. 7, 2013, p. 157-183.
- EGGER, Ildemar. *Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia*. Tese de Doutorado. Florianópolis: CPGD/UFSC, abril de 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/91522/251261.pdf?sequence=1>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin (orgs.). *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 221-250.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. *Justiça comunitária. Por uma justiça de emancipação*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça comunitária: uma justiça para a construção da paz. In: FOLEY, Conor (org.). *Outro sistema é possível. A reforma do Judiciário no Brasil*. Brasília: IBA — International Bar Association, em parceria com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, 2012.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. *Guia de formação em mediação comunitária*. Brasília: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 2016.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça comunitária: uma experiência emancipatória. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 513-520.

- FOLEY, Glaucia Falsarella. O que é justiça comunitária? Brasília: Ministério da Justiça, 2008. Disponível em: [https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica-comunitaria/arquivos/Cartilha\\_JusCom.pdf](https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica-comunitaria/arquivos/Cartilha_JusCom.pdf). Acesso em 21 de setembro de 2018.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. Relatório — A justiça comunitária no processo de pacificação das comunidades do Rio de Janeiro, Março a junho de 2011. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica-comunitaria/arquivos/RelatorioOficinasRio.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça comunitária — Por uma Justiça de emancipação. Belo Horizonte: Forum, 2010, p. 513-519.
- FRAGOSO, Antônio; LUCIO-VILLEGAS, Emilio. A mediação na comunidade e no desenvolvimento comunitário: tendências e potencialidades. *Revista Lusófona de Educação*, 28, 2014, p. 55-69.
- GOMES, Marina Pereira Manoel. *Mediação comunitária e o princípio da solidariedade: o acesso à justiça pela disseminação da cultura da paz nas comunidades*. Jacarezinho, PR: Universidade Estadual do Norte Paraná, 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e-465ae46b07058f4>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- GRINOVER, Ada Pellegrini; SADEK, Maria Tereza; WATANABE Kazuo; GABBAY, Daniela Monteiro; CUNHA, Luciana Gross (coords.). *Estudo qualitativo sobre boas práticas em mediação no Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2014. [http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/publicacoes/Biblioteca/relatorio\\_boas\\_praticas\\_de\\_mediacao\\_versao\\_para\\_impressao.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/publicacoes/Biblioteca/relatorio_boas_praticas_de_mediacao_versao_para_impressao.pdf). Acesso em 25 de outubro de 2018.
- GUINDANI, Miriam Krenzinger A.; VIEIRA, Silvia; ANSARI, Moniza Rizzini; BRANDÃO, Carlos Eduardo (orgs.). *Avaliação do Impacto Social do programa “Justiça Comunitária”*. Rio de Janeiro: ISER, 2012.
- GUINDANI, Miriam Krenzinger A.; ANSARI, Moniza Rizzini. A mediação comunitária como mecanismo de democratização do acesso à justiça no Brasil. In: GUINDANI, Miriam Krenzinger A. (org.). *Acesso à justiça via práticas restaurativas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011, p. 84-102. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0c9ebb2ded806d7f>. Acesso em 30 de abril de 2018.
- ISOLDI, Ana Luiza. A mediação como mecanismo de pacificação urbana. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 531-542.

- JONATHAN, Eva; ABREU, Vânia Izzo de. Mediando em uma comunidade carioca: desafios e conquistas. In: JONATHAN, Eva; ALMEIDA, Rafael Alves de (coords.). *Mediare — Anuário 2016*, v. 1, n. 001, mês 2, 2017, p. 11-18. Disponível em: <http://www.mediare.com.br/wp-content/uploads/2017/02/anuario-mediare.pdf>. Acesso em 30 de abril de 2018.
- KOPS, Rodrigo; ZITZK, Ana Paula. *A mediação comunitária como política pública transformadora da sociedade*. Trabalho apresentado no XII Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea; VIII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Santa Cruz do Sul, RS: Departamento de Direito/UNISC, 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/download/13197/2257>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- LEAL, Eduardo Cesar Russo. *Acesso à justiça: estudo sobre a mediação comunitária para efetivação concreta dos direitos fundamentais*. Dissertação de Mestrado em Direito. Itáúna, MG: Universidade de Itáúna, 2016.
- LEANDRO, Ariane Gontijo Lopes. *Experiências de mediação comunitária no Brasil: desafios teóricos e práticos*. Trabalho apresentado no Fórum Global Mediation Rio 2014. Disponível em: <http://www.mediare.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Experiencias-de-Mediacao-comunitaria-no-Brasil-Ariane-Gontijo.pdf>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- LEANDRO, Ariane Gontijo Lopes; CRUZ, Gisele Fernandes Corrêa da. Programa Mediação de Conflitos: uma experiência de mediação comunitária como política pública em Minas Gerais. In: SOUZA, Luciane Moessa de (Coord.). *Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015, p. 217-246.
- LEANDRO, Ariane Gontijo Lopes; CRUZ, CORRÊA, Giselle Fernandes. Programa de Mediação de Conflitos da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais: delineando uma metodologia em mediação individual e comunitária. In: CASELLA, Paulo Borba e Souza; MOESSA, Luciane (coord.). *Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à Justiça*. Belo Horizonte: Forum, 2009.
- LEONELLI, Vera; MESQUITA, Jeônimo. Direitos Humanos, acesso à justiça e mediação popular. *Bahia Análise & Dados*. Salvador, v. 14, n. 1, p. 79-85, jun. 2004. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/lex/acesso/a\\_veraleonelli\\_acesso\\_justica.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/lex/acesso/a_veraleonelli_acesso_justica.pdf). Acesso em 10 de junho de 2018.
- LEONELLI, Vera. Mediação popular como prática de justiça. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 499-512.

- LOPES, Carla Patrícia Frade Nogueira. Mediação comunitária. In: *Seminário de Mediação e Conciliação do TJDFT: Reflexões e Desafios*. Brasília: TJDFT, 6 a 9 de março de 2012. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/escola-de-administracao-judiciaria/revista-mediacao-conciliacao-2012>. Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- MACEDO, Maria Fernanda Soares; FABIANI, Fernando; CAPANO, Evandro Fabiani. Acesso à justiça, mediação comunitária e o princípio de solidariedade: busca pela diminuição da violência como medida de exercício à cidadania e à dignidade humana. *Revista Jurídica do Cesuca*, v. 3, n. 6, dez./2015. Disponível em: <http://ojs.cesuca.edu.br/index.php/revista-juridica/article/download/1035/815/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- MENDONÇA, Angela Hara Buonomo. Mediação comunitária: uma ferramenta de acesso à justiça? Dissertação (Mestrado Profissional em Bens Culturais e Projetos Sociais). Rio de Janeiro: FGV — Fundação Getúlio Vargas, 2006. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2124>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Acesso à Justiça por sistemas alternativos de administração de conflitos. Mapeamento nacional de programas públicos e não governamentais. Brasília, 2005.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria de Reforma do Judiciário. *Relato de uma experiência — Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal*. Brasília, 2008, 2ª ed. Disponível em: [https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica\\_comunitaria/arquivos/uma\\_experiencia.pdf](https://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/justica_comunitaria/arquivos/uma_experiencia.pdf). Acesso em 21 de setembro de 2018.
- MIRANDA, Ana Karine Pessoa Cavalcante. A mediação comunitária no estado do Ceará: caminhos para a práxis cidadã e democrática? *Revista do Estudo do Direito Brasileiro — RIDB*, ano 3, n. 2, 2014, p. 1289-1308. Disponível em: [https://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2014/02/2014\\_02\\_01289\\_01308.pdf](https://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2014/02/2014_02_01289_01308.pdf). Acesso em 29 de maio de 2018.
- MIRANDA NETTO, Fernando Gama de (org.). *Mediação nas comunidades e nas instituições*. Niterói: PPGSD — Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, 2014, p. 8-33. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/fernandogama/wp-content/uploads/sites/15/2017/07/livromediacao.pdf>. Acesso em 14 de outubro de 2018.
- MONTEIRO, Valdênia Brito. Mediação coletiva: Uma construção à luz dos direitos humanos. In: PELIZZOLI, Marcelo; SAYÃO, Sandro (orgs). *Diálogo, Mediação e Justiça Restaurativa*. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012, p. 109-127.

- MONTEIRO, Valdênia Brito; FARINAZZO, Jane; DA SILVA, Kelly Regina Santos. Experiência de mediação de conflitos coletivos: desafios da prática educativa em direitos humanos. In: MONTEIRO, Valdênia Brito; SILVA, Kelly Regina Santos da (orgs.). *Mediação de Conflitos, Direitos Humanos e Acesso à Justiça*. Recife: Gajop, 2012.
- MOREIRA, Rafaela Selem. Mediação comunitária de conflitos: teoria e prática de um caminho para democracia nas favelas do Rio de Janeiro. In: MIRANDA NETTO, Fernando Gama de (org.). *Mediação nas comunidades e nas instituições*. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, 2014, p. 34-52. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/fernandogama/wp-content/uploads/sites/15/2017/07/livromediacao.pdf>. Acesso em 14 de outubro de 2018
- NASCIMENTO, André Luis; LEONELLI, Margareth; AMORIM, Simone; LEONELLI, Vera. *Guia de mediação popular*. Salvador: Juspopuli, 2007. Disponível em: [http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes\\_dw/Guia\\_de\\_Mediacao\\_Popular.pdf](http://www.juspopuli.org.br/arquivos/publicacoes_dw/Guia_de_Mediacao_Popular.pdf). Acesso em 05 de junho de 2018.
- NASCIMENTO, Vanessa do Carmo. Mediação comunitária como meio de efetivação da democracia participativa. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, v. XIII, n. 83, dez. 2010. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=8657](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8657). Acesso em 29 de abril de 2018.
- NEVES, Tiago. O gabinete de mediação de conflitos de Lordelo do Ouro: uma experiência de mediação na comunidade. *Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia Universidade do Minho*. Braga, Portugal, 4 a 6 de fevereiro de 2010. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/21496/2/84550.pdf>. Acesso em 10 de junho de 2018.
- ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. *A mediação como via de desenvolvimento sustentável em políticas públicas de reurbanização*. Biblioteca digital TRT/MG. Disponível em: [http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/2540/adriana\\_sena\\_a\\_mediacao\\_como\\_via.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/2540/adriana_sena_a_mediacao_como_via.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em 11 de junho de 2018.
- ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. *Resolução de conflitos, antropologia e pluralismo jurídico: uma experiência de mediação comunitária*. 2012. Disponível em: [http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/2664/adriana\\_sena\\_resolucao\\_conflitos\\_antropologia.pdf?sequence=1](http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/2664/adriana_sena_resolucao_conflitos_antropologia.pdf?sequence=1). Acesso em 30 de abril de 2018.



- RAMOS JÚNIOR, Ronan. Mediação comunitária: panorama sobre uma experiência em Minas Gerais — Programa de Mediação de Conflitos no Contexto de Políticas Públicas do Estado. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 521-530.
- RANGEL, Tauã Lima Verdan. A comunidade como locus de promoção das práticas de mediação: o empoderamento do indivíduo no tratamento de conflitos. In: COUTO, M. B.; SILVA, M. R. F.; ESPINDOLA, A. A. S. (orgs.). *Acesso à Justiça*. Florianópolis: CONPEDI, 2014. v. 1. p. 79-105. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufsc/livro.php?gt=172>. Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- RANGEL, Tauã Lima Verdan. O empoderamento do indivíduo no tratamento de conflitos: a comunidade como locus de promoção das práticas de mediação. *Revista Philologus*, ano 22, n. 66, supl.: Anais da XI JNLFLP. Rio de Janeiro: CIFEFiL, set./dez. 2016. Disponível em: [http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao\\_e\\_jr/article/view/10861/1392](http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao_e_jr/article/view/10861/1392). Acesso em 10 de junho de 2018.
- RIBEIRO, Paulo Jorge; STROZENBERG, Pedro. *Balcão de direitos: resoluções de conflitos em favelas do Rio de Janeiro — imagens e linguagens*. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.
- RODRIGUES, Daniel Victor Alves. *Mediação de conflitos comunitários: justiça, rituais e dramas sociais na periferia*. Natal: PPGAS/UFRN, s/d. Disponível em: [http://www.evento.ufal.br/anaisreaabanne/gts\\_download/Daniel%20Victor%20Alves%20Borges%20Rodrigues%20-%201021084%20-%20204520%20-%20corrigido.pdf](http://www.evento.ufal.br/anaisreaabanne/gts_download/Daniel%20Victor%20Alves%20Borges%20Rodrigues%20-%201021084%20-%20204520%20-%20corrigido.pdf). Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- SALES, Lília Maia de Moraes; LIMA, Martônio Mont'Alverne Barreto; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. A mediação como meio democrático de acesso à justiça, inclusão e pacificação social: a experiência do Projeto Casa de Mediação Comunitária da Paranguaba. *Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI*. Brasília, 20, 21 e 22 de novembro de 2008. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/brasil/07\\_182.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/brasil/07_182.pdf). Acesso em 25 de outubro de 2018.
- SALES, Lília Maia de Moraes; NUNES, Andrine Oliveira. A integração entre a Segurança Pública e a mediação de conflitos por meio da polícia comunitária. *O público e o privado*, n. 15, jan./jun. 2010, p. 111-126. Disponível em: <http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=74&path%5B%5D=116>. Acesso em 25 de outubro de 2018.

- SALES, Lília Maia de Moraes. Mediação comunitária, escola transformativa e democracia. In: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (coords.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 493-498.
- SALES, Lília Maia de Moraes. *A mediação comunitária: instrumento de democratização da justiça*. Fortaleza, CE: Unifor, s/d. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/miguel%20reale%201.pdf>. Acesso em 11 de junho de 2018.
- SCHMITT, Ricardo Augusto. *Inclusão da competência criminal no projeto balcão de justiça e cidadania instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia: em busca do efetivo acesso à justiça por meio da mediação comunitária*. Dissertação de mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2014.
- SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Antropologia, Direito e Mediação no Brasil. *Meritum*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2012, p. 31-59. Disponível em: <http://www.fumec.br/revistas/meritum/article/view/1597/998>. Acesso em 25 de outubro de 2018.
- SILVA JUNIOR, Azor Lopes da. A sociedade em conflito e o estado jurídico neófobo: núcleos de mediação comunitária — São José do Rio Preto, SP. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília*, ed. 13, maio/2014. Disponível em: <http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3755/2829>. Acesso em 10 de junho de 2018.
- SIMIÃO, Daniel Schroeter; DUARTE, Vitor Barbosa; CARVALHO, Natan Ferreira de; DAVIS, Pedro Gondin. Sentidos de justiça e reconhecimento em formas extra-judiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. In: LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin (org.). *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 221-250. SOARES, Irineu Carvalho de Oliveira. A mediação no morro do Tuiuti: as discrepâncias da informalidade na atuação dos policiais mediadores das UPPs nas favelas cariocas. In: MIRANDA NETTO, Fernando Gama de (org.). *Mediação nas comunidades e nas instituições*. Niterói: PPGSD — Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, 2014, p. 53-64. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/fernandogama/wp-content/uploads/sites/15/2017/07/livromediacao.pdf>. Acesso em 14 de outubro de 2018.
- SOUZA FILHO, Antônio Ulisses Olinda de. A mediação comunitária como política pública para intermediar os conflitos relacionados à água na comunidade da Vila Alta em Crato/CE. Dissertação de Mestrado. Santa Cruz do Sul, RS: Programa de Pós-Graduação em Direito/Unisc. Resumo disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/1938>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

- SPEGLER, Fabiana Marion. A mediação comunitária como meio de tratamento de conflitos. *Pensar*, Fortaleza, v. 14, n. 2, jul./dez. 2009, p. 271-285.
- SPEGLER, Fabiana Marion; RIGON, Josiane. Mediação comunitária enquanto política pública nos assuntos políticos. *Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, v. 32.2, jul./dez. 2012, p. 117-138.
- SPEGLER, Fabiana Marion. *Fundamentos políticos da mediação comunitária*. Ijuí, RS: Unijuí, 2012.
- SPEGLER, Fabiana Marion. Comunidade, comunicação e mediação: o compartilhar de uma linguagem passível de consenso? *Estudios Avanzados*, Universidad de Santiago de Chile, núm. 19, junio, 2013, p. 37-65.
- SPEGLER, Fabiana Marion. A mediação comunitária como política pública adequada no tratamento dos conflitos. *Conexão Política*, Teresina, v. 2, n. 2, ago./dez. 2013, p. 99-118. Disponível em: <http://www.ojs.ufpi.br/index.php/conexaopolitica/article/viewFile/2971/1724>. Acesso em 11 de junho de 2018.
- STROZENBERG, Pedro. Mediação comunitária brasileira: um mecanismo de prevenção à violência e fortalecimento da cidadania. In: *Mediação comunitária*. Brasília: Escola Nacional de Mediação e Conciliação, s/d, p. 37-44. Disponível em: <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/b3be7b-c8eaf5d209bc01d3f4ea3f8bd4.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- STROZENBERG, Pedro. Organização Comunitária. Um ponto de equilíbrio na curva. In: Programa de mediação de conflitos: uma experiência de mediação comunitária no contexto das políticas públicas. Belo Horizonte: Arraes, 2011, p. 209-214.
- TORRES, Juliana Barbosa; NUNES, Valter Eduardo Bonanni. *Mediação comunitária: perspectivas conceituais e experiências no Brasil e na Argentina*. Trabalho apresentado no Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Niterói: Aninter-SH/ PPGSD-UFF, 03 a 06 de Setembro de 2012. Disponível em: <http://www.aninter.com.br/ANAIS%20I%20CONITER/GT18%20Acesso%20%85%20justi%87a,%20direitos%20humanos%20e%20cidadania/MEDIA%80%C7O%20COMUNIT%5BRIA%20PERSPECTIVAS%20CONCEITUAIS%20E%20EXPERI%20NCIAS%20NO%20BRASIL%20E%20NA%20ARGENTINA%20-%20trabalho%20completo.pdf>. Acesso em 11 de junho de 2018.
- VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. Um programa de mediação comunitária. In: *Mediação de conflitos e práticas restaurativas*. São Paulo: Método, 3ª ed., 2014, p. 209-226.

- VEDANA, Wilson Marcelo Malchow. O perfil da mediação comunitária: acesso à justiça e empoderamento da comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de (org.). *Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação*, vol 2. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- VELOSO, Maria Lomanto. *Mediação popular: uma alternativa para a construção da justiça*. Salvador: Juspopuli Escritório de Direitos Humanos, 2009.
- VEZZULLA, Juan Carlos. A mediação comunitária: desafios e perspectivas. *Revista da Faculdade de Direito UniRitter*, Porto Alegre, n. 11, 2010. Disponível em: <https://seer.uniritter.edu.br/index.php?journal=direito&page=article&op=view&path%5B%5D=460&path%5B%5D=284>. Acesso em 05 de junho de 2018.
- WALTRICH, Dhieimy Quelem; SPENGLER, Fabiana Marion. Reflexões acerca da mediação comunitária como estratégia prática de cidadania participativa. *Revista de Estudos Jurídicos da UNESP*, ano 17, n. 25, 2013, p. 161-181. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/viewFile/546/910>. Acesso em 29 de abril de 2018.
- WALTRICH, Dhieimy Quelem. *A mediação comunitária como política pública democratizadora de acesso à justiça: descrição e análise do Projeto Justiça Comunitária em Passo Fundo (RS)*. Santa Cruz do Sul, RS: Ed. Essere nel Mondo, 2014. Resumo disponível em: <http://www.esserenelmondo.com/pt/direito-mediaCAo-comunitAria-e-acesso-A-justiCa-as-duas-faces-da-metamorfose-social-ebook37.php>. Acesso em 21 de setembro de 2018.
- WUST, Caroline. *Mediação comunitária como política pública de acesso à justiça e de empoderamento da comunidade*. Dissertação de Mestrado em Direito. Santa Cruz do Sul, RS: Unisc, 2014. Disponível em: [https://www.unisc.br/images/curso-24/dissertacoes/2014/caroline\\_wust.pdf](https://www.unisc.br/images/curso-24/dissertacoes/2014/caroline_wust.pdf). Acesso em 08 de fevereiro de 2019.



**ANEXO**

Questionário utilizado  
para o levantamento  
dos dados junto aos  
programas identificados

## I | NOME DO PROJETO

## II | CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

01 Nome do(a) entrevistado(a):

02 Função:

03 E-mail:

04 Telefone:

05 Local(is) de atuação [ ÁREAS GEOGRÁFICAS, REGIÃO ETC.]:

06 Áreas de abrangência do projeto:  
 Bairro  Favela/vila  Município  Área periférica  
 Outros. Quais?

07 Há predominância de homens ou mulheres entre os usuários?:  
 Predominam mulheres  Predominam homens  
 Não há predominância  Não há dados

08 Dimensão do projeto :  
 Projeto piloto  Política pública  Ação localizada [UM ÚNICO LOCAL]  
 Outra. Qual?

## III | HISTÓRICO

09 Breve descrição de como o projeto surgiu e os passos que resultaram em sua implementação, organização que teve iniciativa, articulações adotadas para viabilizar o projeto etc.:

10 Qual a relevância da mediação no projeto?  
10.1.  É a única atividade do projeto  
10.2.  É uma das principais atividades do projeto  
10.3.  É uma atividade entre diversas outras do projeto  
10.4.  Outra:

11 Data de início do projeto [MÊS E ANO]:  
/

**IV | ESTRUTURA**

<b>12</b>	Natureza da organização que desenvolve o projeto (a que instituição ou instituições o projeto está vinculado)? [PODE HAVER MÚLTIPLAS RESPOSTAS] <input type="checkbox"/> Governo (especificar setor): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> ONG/OS/OSCIP (qual/quais): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Instituição religiosa (qual/quais): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Fundação (qual/quais): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Universidade (qual/quais): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Movimento social (qual/quais): <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Outra (qual/quais): <input type="text"/>
<b>13</b>	Nomes do(as) coordenadores(as) / responsáveis: <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>14</b>	Quantos núcleos de mediação tem o projeto? <input type="text"/>
<b>15</b>	[CASO O PROJETO TENHA MAIS DE UM NÚCLEO] Todos os núcleos desenvolvem as mesmas atividades? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
<b>16</b>	[CASO O PROJETO TENHA MAIS DE UM NÚCLEO] Especifique as atividades desenvolvidas nos diferentes núcleos: <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>17</b>	Número total de integrantes da equipe do projeto : <input type="text"/> [INCLUINDO MEDIADORES, VOLUNTÁRIOS ETC.]
<b>18</b>	Número total de mediadores que compõem o projeto: [CONSIDERAR A ÁREA CONTEMPLADA PELO PROJETO] <b>18.1.</b> Mediadores que moram na comunidade: <input type="text"/> <b>18.2.</b> Mediadores de fora da comunidade: <input type="text"/>
<b>19</b>	Tipos de profissionais envolvidos [POR FAVOR, IDENTIFIQUE A QUANTIDADE DE CADA TIPO]: <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>20</b>	Tipos de vínculos da equipe com o projeto: [PODE HAVER MAIS DE UMA RESPOSTA] Nº de contratados: <input type="text"/> Nº de terceirizados: <input type="text"/> Nº de voluntários: <input type="text"/> Nº de estagiários: <input type="text"/> Nº de pessoas jurídicas: <input type="text"/> Nº de outros: <input type="text"/> Quais e quantos outros: <input type="text"/> Nº: <input type="text"/> <input type="text"/> Nº: <input type="text"/> <input type="text"/> Nº: <input type="text"/>

21 O projeto possui espaço físico específico para o atendimento?  
 Sim  Não  Não sabe  
 21.1. Qual ou quais?

**V | NATUREZA DO TRABALHO**

22 Objetivos do projeto [O QUE SE PRETENDE ATINGIR COMO RESULTADO]:

23 Público alvo do projeto – escopo de atuação:  
 [PODE HAVER MAIS DE UMA RESPOSTA]  
 Interpessoal  Intergruppal  
 Comunitário [QUANDO TODA OU PARTE DA COMUNIDADE É AFETADA]  
 Outro. Qual?

24 Modelo de ação: [POR FAVOR, IDENTIFIQUE A QUE MAIS SE APROXIMA DO SEU PROJETO –  
 PODE HAVER MAIS DE UMA RESPOSTA]  
 Equipes externas mediando conflitos na comunidade  
 Pessoas da comunidade capacitadas em mediação atuando como mediadores(as) locais  
      em parceria com equipes externas  
      sem mediadores externos  
 Equipes externas supervisionando mediadores(as) da comunidade  
 Outros. Quais?

25 *Modus operandi*  
 [DESCREVA OS PROCESSOS DE TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO]

**VI | SUSTENTABILIDADE**

26 Quais as fontes de financiamento do projeto?

27 Quais são os principais custos para a manutenção do projeto?

28 Quais os pontos de conexão/sustentação do projeto na(s) a(s) comunidade(s)? [PODE HAVER MAIS DE UMA RESPOSTA]  
 Associações de moradores  
 Lideranças locais  
 Organizações religiosas  
 Outras organizações locais  
 Coletivos  
 Outros. Quais?



29	Quais as perspectivas para o futuro do projeto? <input type="checkbox"/> Mantê-lo tal como está <input type="checkbox"/> Ampliá-lo para outras comunidades <input type="checkbox"/> Aperfeiçoá-lo, modificando-o em parte ou no todo <input type="checkbox"/> Encerrá-lo em algum momento <input type="checkbox"/> Incerto <input type="checkbox"/> Outras. Quais: <input type="text"/>
30	Se a perspectiva for manter o projeto, de que forma se planeja garantir sua durabilidade? <input type="text"/> <input type="text"/>
31	Qual o grau de estabilidade da equipe de mediadores(as) (locais ou externos)? [PODE HAVER MAIS DE UMA RESPOSTA] <input type="checkbox"/> A equipe de mediadores(as) é praticamente a mesma desde o início <input type="checkbox"/> Uma parte da equipe de mediadores(as) já foi substituída <input type="checkbox"/> A maioria dos(as) mediadores(as) foi substituída <input type="checkbox"/> Houve significativa redução no número de mediadores(as) <input type="checkbox"/> Houve significativa ampliação do número de mediadores(as) <input type="checkbox"/> Outros Quais? <input type="text"/>

**VII | DESENVOLVIMENTO / ATUAÇÃO**

32	Quais os principais tipos de conflito atendidos até agora? [PODE HAVER MÚLTIPLAS RESPOSTAS] <input type="checkbox"/> Vizinhança <input type="checkbox"/> Fundiários <input type="checkbox"/> Familiares <input type="checkbox"/> Comerciais <input type="checkbox"/> Entre moradores e organizações que atuam na comunidade <input type="checkbox"/> Entre moradores e empresas que servem à comunidade <input type="checkbox"/> Outros Quais? <input type="text"/>
33	Qual o número de mediações realizadas desde o início do projeto? <input type="text"/>
34	Na sua percepção, que formas utilizadas para a divulgação do projeto geraram demanda por mediação? <input type="text"/> <input type="text"/>
35	Quais os principais desafios para o desenvolvimento/manutenção do projeto? <b>35.1.</b> Em relação à estrutura de funcionamento: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <b>35.2.</b> Em relação às equipes: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <b>35.3.</b> Em relação aos beneficiários: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>

**36** [SE OS(AS) MEDIADORES(AS) SÃO OU FORAM MEMBROS DA COMUNIDADE]  
 O fato de mediadores(as) pertencerem à(s) comunidade(s) comprometeu, de alguma forma, seu lugar de imparcialidade?  
 Sim  Não  Em parte  
 Sem elementos suficientes para responder  
**36.1.** [SE SIM OU PARCIALMENTE] Como?  
  
  
**36.2.** [SE SIM OU PARCIALMENTE] Que soluções foram encontradas?

**37** [SE OS(AS) MEDIADORES(AS) SÃO OU FORAM DE FORA DA COMUNIDADE]  
 O fato de mediadores(as) não pertencerem à(s) comunidade(s) trouxe alguma dificuldade para o projeto?  
 Sim  Não  
 Sem elementos suficientes para responder  
**37.1.** [SE SIM] Qual(ais)?  
  
  
**37.2.** [SE SIM] Que soluções foram encontradas?

**VIII | FORMAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**

**38** Os(as) mediadores(as) receberam capacitação específica em mediação de conflitos?  
 Sim  Não  Não sei

**39** Foi percebida alguma dificuldade capaz de prejudicar a prática dos membros da equipe como mediadores?  
 Não  
 Sim. Quais?

**40** O projeto recebeu ou recebe algum tipo de avaliação?  
 [MARQUE APENAS UMA RESPOSTA]  
 Não  Sim, autoavaliação  Sim, por avaliadores de fora  
 Sim, avaliação interna e externa  Não sei

**41** Como é feita a avaliação do projeto?

**42** Com qual periodicidade a avaliação do projeto é realizada?

**43** São feitas pesquisas de satisfação com as pessoas atendidas?  
 Sim  Não  Não sei

44	Na sua opinião, o que caracteriza uma mediação comunitária?          
45	Existem materiais impressos ou virtuais que possam ser consultados, por exemplo: folder, relatórios, estatísticas, modelos de avaliações e/ou outros que considere pertinentes no sentido de ampliar informações acerca do trabalho que é realizado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não 45.1. Por favor, insira os links de acesso, se eles estiverem disponíveis na Internet:       
46	Data de preenchimento deste formulário [DIA, MÊS E ANO]: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
47	Caso conheça outros projetos de Mediação Comunitária no Brasil, por favor, indique os nomes e os contatos:          
48	Se desejar, utilize o espaço abaixo para comentários adicionais:          

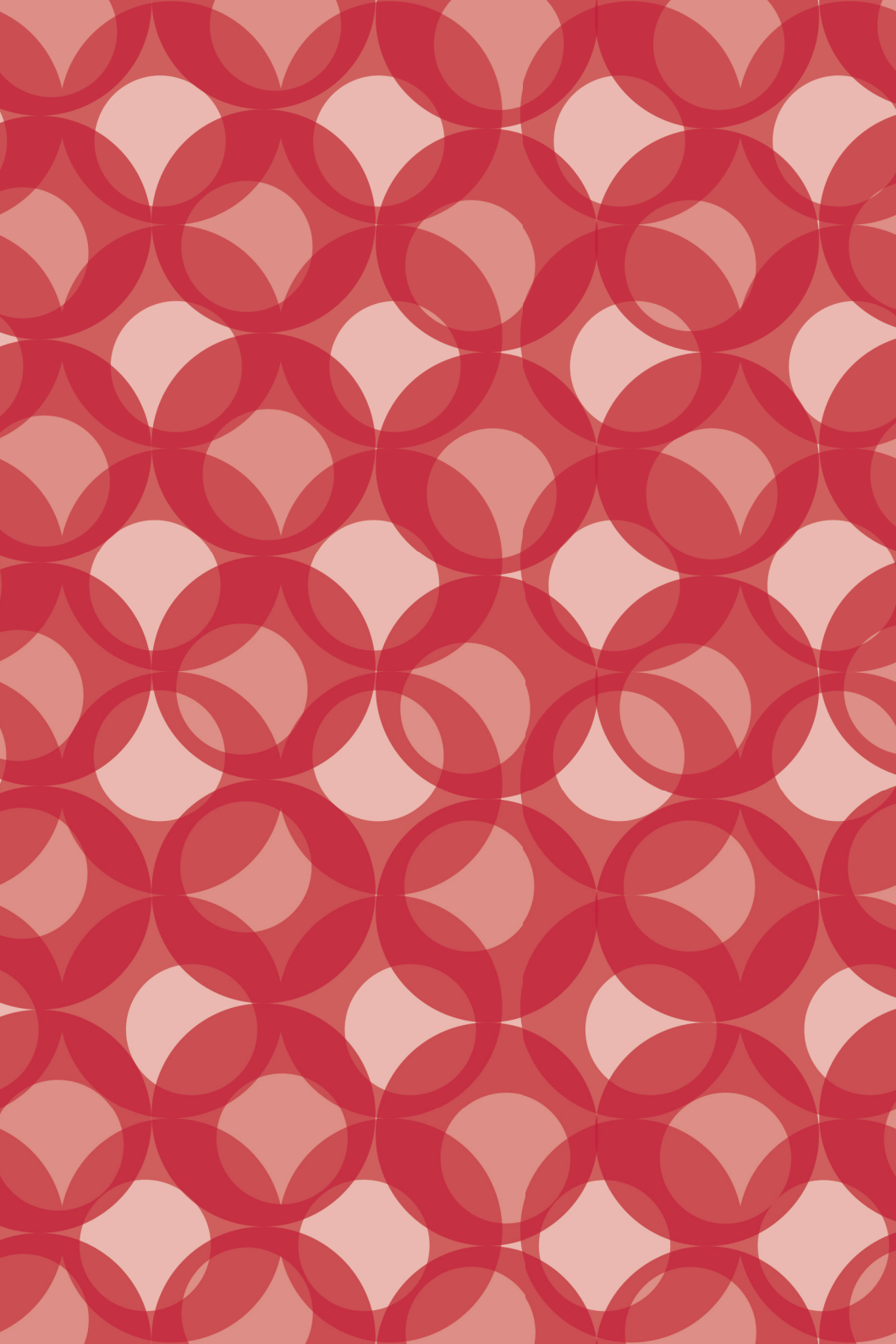
**cesec**



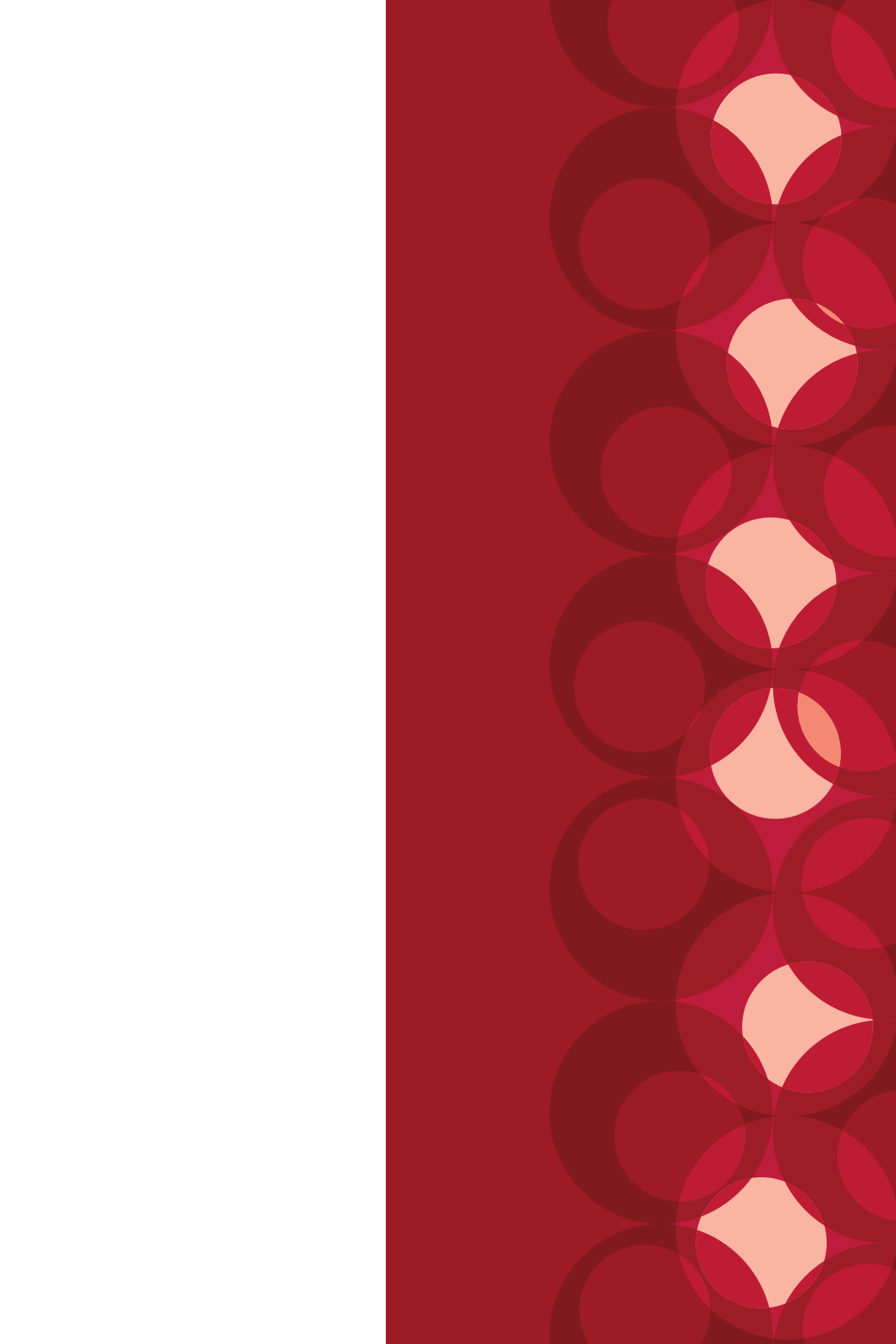
UNIVERSIDADE  
CANDIDO  
MENDES

INSTITUTO

**MEDIARE**







*Mediação Comunitária no Brasil: diálogo entre conceitos e práticas transcende, em muito, o que anuncia em seu título. (...)*

O time que integrou essa pesquisa coordenada por Barbara Musumeci Mourão e Silvia Naidin atualizou dados sobre o tema e nos ofereceu suporte para discriminarmos distintos propósitos de atuação e diferentes norteadores conceituais abrigados sob o guarda-chuva Mediação Comunitária.

**TÂNIA ALMEIDA**

Esta publicação é fruto de um levantamento que reuniu 46 experiências de mediação comunitária distribuídas por todas as regiões do país. O esforço que resultou neste trabalho foi motivado, de um lado, pelo desejo de conhecer o “estado da arte” da mediação comunitária no final da segunda década deste século e os impactos das mudanças ocorridas nas políticas públicas voltadas para essa área. Por outro lado, buscou-se analisar os fatores que concorrem para fortalecer essa vertente da mediação como um campo próprio de pensamentos e práticas, bem como os que podem minar seu potencial de crescimento e sedimentação. Espera-se, com esta publicação, contribuir de alguma forma para o conhecimento, as reflexões e os debates em torno desse campo.

**cesec**



INSTITUTO  
**MEDIARE**